



85ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DATA: 13 e 14 de novembro de 2001

HORÁRIO: 14 horas do dia 13.11 e a partir das 9 horas de 14.11

LOCAL: Sala de Reuniões do 1º Andar do Edifício-Anexo do Ministério da Previdência e Assistência Social

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Boa-tarde a todos.

Vamos dar início à 85ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Assistência Social.

Começamos a reunião um dia antes, pois precisamos discutir alguns assuntos. Há um grande volume de processos sendo discutidos nas reuniões. E nos dias 4 a 7 de dezembro haverá um momento fundamental: o da Conferência Nacional. Por esse motivo, precisamos discutir hoje todos os detalhes da Conferência Nacional e, além disso, tratar dos trabalhos das Comissões permanentes da Casa. Há uma discussão profunda na Comissão de Normas e na de Comissão de Financiamento, que não poderia ser feita em apenas um dia de reunião, em razão dos inúmeros processos que estamos

julgando. Após a Conferência Nacional, esperamos que haja mais tempo para nossas reuniões.

Antes de colocar a pauta em votação, sugiro a retirada de pauta do Anexo 12, página 23; do Anexo 11, Item 7, página 22; e do Item 7 da pauta, relatoria do Processo do Hospital Espírita André Luiz, de Belo Horizonte. Os senhores receberam cópia de cada um. Explicarei um por um pela ordem.

O Anexo 11, Item 7, página 22 diz respeito à Sociedade Israelita do Brasil. Foi feito um requerimento - do qual os senhores já têm cópia - em que a Sociedade anexa documentos que comprovam uma avaliação diferenciada com referência ao motivo do indeferimento de não apresentar o convênio com o SUS.

Para acatar esse requerimento, bem como todos, baseamos-nos na garantia do não-cerceamento do direito de defesa das entidades. Temos a prerrogativa regimental de, uma vez em pauta, votar a matéria no prazo máximo de duas reuniões. Por isso, estamos propondo a retirada de pauta para que a Coordenação de Normas avalie o requerimento da entidade. Logo após os informes, estão a explicação e a proposta de retirada de pauta para decisão do Colegiado. Constan o requerimento da entidade e o documento assinado pelo Secretário de Saúde do Estado de São Paulo, que é o gestor do Estado de São Paulo, informando, no terceiro parágrafo, que houve formalização do interesse da entidade, que não foi apreciada porque não tínhamos a correspondência, que vem em seqüência. Trata-se de um elemento novo ao processo, que pressupõe, portanto, seja remetido à Coordenação de Normas para análise.

O Anexo 12, página 23, trata da Legião da Boa Vontade, que fez um longo requerimento que está à parte. Foi feita uma fiscalização na entidade pelo INSS, concluída no dia 31 de outubro. Essa fiscalização abre para a entidade prazo de defesa de 15 dias a contar do dia 6 de novembro, e a entidade solicita, por isso, que o processo seja retirado de pauta.

Apesar de termos consciência de que o assunto diz respeito ao art. 55 da Lei nº 8.212, sabe-se que elementos da defesa, que podem ou não ser acatados pelo INSS, podem interferir no julgamento do pedido de reconsideração deles. Consultamos a área jurídica e o INSS e fomos informados de que o pedido procede.

Não vamos retirá-lo de pauta. Abriremos diligência ao INSS. A seguir, vou ler o ofício que será encaminhado ao INSS, para deixar claro que não o estamos retirando de pauta. É a terceira vez que o processo da Legião da Boa Vontade entra em pauta. Portanto, pelo Regimento, deveria ser votado hoje.

Depois de aprovado e assinado o ofício que será encaminhado ao INSS, entregarei cópia aos senhores. Passo a ler o ofício:

"Sr. Presidente, a Legião da Boa Vontade protocolou requerimento, no dia 8/11, neste Conselho, solicitando a retirada de pauta do julgamento do seu pedido de reconsideração à decisão do CNAS acerca do indeferimento da renovação do certificado, Processo nº 44006.004466/2000-19.

A requerente justifica o pedido supracitado alegando que o INSS realizou fiscalização na entidade para verificação de cumprimento dos requisitos do art. 55 da Lei nº 8.212, referente à

isenção das contribuições de que tratam os arts. 22 e 23 dessa lei.

O INSS finalizou a fiscalização no dia 31/10/2001 e concedeu prazo de 15 dias para a LBV apresentar sua defesa e produção de provas, a contar do dia 06/11/01, conforme requerimento.

Em face do exposto, vimos solicitar a V.Sa. informações acerca do requerimento da Legião da Boa Vontade, em anexo, bem como outros aspectos que o INSS julgue relevante para a apreciação do Conselho Nacional de Assistência Social.

Colocamo-nos ao dispor de V.Sa., aproveitando o ensejo para externar protestos de estima e consideração.

Assinado: Antônio Luiz Brito”.

O ofício é dirigido ao Sr. Francisco Fernando Fontana, Presidente do INSS.

A LBV não segue o trâmite - somente de retirada de pauta - dos outros dois processos. Ela sairá de pauta para que sejam checadas as informações do INSS que vieram em anexo. O INSS pode trazer elementos novos para o processo ser encaminhado ao Conselho Nacional.

A retirada do item 7 da pauta é uma solicitação do Conselheiro Eduardo Barbosa, quanto ao processo do Hospital André Luiz. Diz ele:

“Solicito de V.Sa. a especial atenção de excluir da pauta da próxima reunião deste Conselho o Processo nº 44006.004881/2000-91 referente ao pedido de renovação do

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social do Hospital Espírita André Luiz.

O pedido se prende ao fato de a entidade ter apresentado informações complementares as quais deverão instruir o processo. O mesmo será devolvido com a maior brevidade possível, tão logo seja concluída nova análise.

Certos de sua atenção, agradecemos e subscrevemos."

O Relator tem essa prerrogativa, e o processo será retirado de pauta.

Na votação da pauta, os Conselheiros que mantiverem a pauta como está votarão "sim", pela aprovação, caso acatem todas as decisões; votarão "não", podendo qualificar seu voto, caso um desses itens não seja aprovado por V.Sas. Pelo Regimento Interno, o Conselheiro pode qualificar seu voto.

Se o Conselheiro votar "sim", vota na pauta como está, com as três retiradas; se votar "não" ou vota com a retirada de pauta ou pode qualificar explicando por que não aceita um desses itens. Pode acontecer de os Conselheiros não quererem excluir um dos itens. Ele pode dizer "não", aprovando a pauta apenas com o item tal, qualificando, assim, o seu voto.

Houve contribuições do Donadon, Eduardo, Dora e minha ao Regimento Interno. Seguiremos rigorosamente o Regimento já com essas contribuições, para que sejamos procedimentais sempre. Isso nos ajuda em situações de procedimento do Conselho sempre questionadas e sugeridas.

Com a ampla discussão da reunião de dezembro, quando trataremos do Regimento Interno, os procedimentos ficarão mais

claros. Por isso, já estou procedendo como dispõe o Regimento: a alteração de pauta precisa ser aprovada pela maioria simples e não só pelo Presidente.

Como votam os Conselheiros?

EDUARDO LUIZ BARBOSA - Sou favorável à retirada do primeiro e terceiro itens citados. E, no que se refere ao processo da LBV, sou contra a retirada.

GILSON ASSIS DAYRELL - Sr. Presidente, acompanho o voto do Conselheiro Eduardo Barbosa. Sinceramente, no caso da LBV, não entendi por que vincular o pronunciamento do INSS para a instrução da nossa análise.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Não estamos vinculando. O que está sendo colocado no requerimento é o próprio requerimento da entidade, que está na página 3 e diz o seguinte:

"Destarte, expõe-se a suspensão do presente julgamento até que seja proferida decisão definitiva acerca da diligência fiscal realizada pelo INSS, fato que o próprio INSS reconhece ao intimar a LBV para apresentar defesa.

Isso posto, diante desse fato novo, requer a exclusão do nome da LBV da pauta de julgamento do pedido de reconsideração para renovação do Cebas designada para o dia 14 de novembro de 2001, dando cumprimento aos incisos (...) e, conseqüentemente, encerrando toda produção probatória necessária ao desenlace do processo."

Essas são as consultas jurídicas que fizemos. Ela não está entrelaçando o pedido de isenção e informação fiscal ao processo do CNAS. A LBV está considerando que elementos que podem ser apresentados ou derrubados como provas da LBV nesse processo podem interferir numa decisão nossa, em razão de elementos também requeridos em diligência fiscal feita em fevereiro. Ou seja, se ele trata de um assunto em anexo sobre, por exemplo, uma casa da LBV e ela consegue comprovar, e o INSS acata, com o material encaminhado a nosso pedido pelo INSS naquele período, podemos fazer um julgamento sobre outro fato em que eles apresentaram defesa.

Por isso, houve a proposta de retirada, que foi acatada pelo Presidente, para não que não haja cerceamento do direito de defesa da LBV. Caso contrário, eles podem entrar com um pedido de liminar, que pode ser concedido pelo juiz, e derrubam qualquer julgamento com isso. Fomos orientados dessa forma por advogados.

Não estamos retirando de pauta o processo da LBV por retirar. Estamos oficiando o INSS para consultá-lo. A LBV não pede retirada de pauta. Ela pede a suspensão até que se finalize toda a questão com o INSS. Não vamos ficar esperando o INSS fazer prova para votarmos o caso.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com esses esclarecimentos, sou favorável. Nunca devemos nos furtar de ter o maior número de informações para nossas decisões.

MARCELO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Sr. Presidente, quais seriam as propostas? A sua proposta integral, sem distinção, e quais seriam as outras?

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - A proposta é aprovar ou não a pauta. Ao se aprovar a pauta, o Conselheiro aprova a retirada dos três itens. Não aprovando a pauta, pode dizer que não aprova um item específico, como fez o Eduardo. Estou votando os três porque são três considerações a uma pauta só, para não fazermos repetidamente.

MARCELO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Quantos itens são?

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - São três: a LBV, a Sociedade Israelita e o Hospital Espírita André Luiz.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Concordo.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Sim.

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA - Sim.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Voto com o Eduardo.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Sim.

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA - Sim.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Sim.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Sim.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Sim.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Sim.

MARCELO GARCIA - Também voto com o Eduardo.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Eu voto sim, pela retirada de pauta.

MARCELO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Houve dez votos pela retirada de pauta e três com restrição.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Formalizarei o ofício e distribuirei cópia aos senhores.

Portanto, os processos dessas entidades deverão entrar em pauta na reunião de dezembro.

Item 1 da pauta: Informes da Presidência.

Foi justificada a ausência da Conselheira Suleima Fraiha Pegado, representante dos Estados; do Conselheiro Evaldo Gonçalves de Queiroz, representante suplente dos Estados; e da Conselheira Maria Aparecida Medrado, da Social Democracia Sindical.

Reuniões. Tivemos uma reunião com o INSS, com o Dr. Francisco Fontana, para que estabeleçamos uma disciplina entre nós e o INSS para trabalhos em conjunto. Pedimos ao Presidente do INSS que viesse aqui para tratar de dois assuntos que estavam seguindo, em termos de demanda, para o CNAS, e que precisam de disciplina por parte do INSS.

Antes de passar para os assuntos, apresento-lhes o Quadra e a Carolinda, os representantes do Ministério da Justiça. Eles virão a todas as reuniões para que seja feito o intercâmbio de que falei na reunião passada sobre a utilidade pública federal. O Quadra será uma espécie de titular informal nosso, e a Carolinda, uma espécie de suplente, podendo, sempre que tiver lugar, sentar à mesa e conversar conosco. O Ministério da Justiça tem um papel fundamental nesse suporte. Eles não terão direito a voto, mas se tiverem alguma complementação trazida do Ministério da Justiça, como o INSS sempre o faz, poderão fazê-lo por intermédio de algum Conselheiro ou pedindo à Presidência que lhes conceda a palavra, e poderemos ceder ou não o direito à palavra.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Sr. Presidente, parece-me que havia sido combinado também que haveria em plenário um representante do Conanda.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Não. O Charles vai nos informar o que foi tratado com o Conanda. Eles já nos encaminharam dois representantes. E nós ficamos de elaborar

conjuntamente a resolução que ficou faltando para realizarmos sempre as reuniões conjuntas.

Tivemos uma reunião com o Presidente do INSS, comunicamos todas as nossas necessidades de trabalho conjunto. Logo após as reuniões, o Presidente fez seguir, por meio do Ministro, as duas portarias que aí estão.

A primeira portaria dispõe que os recursos interpostos contra as decisões do Conselho serão de competência do Diretor-Presidente do INSS. Assim, nesta reunião, se aprovarmos ou não o processo de uma entidade, o INSS terá dez dias para interpor recurso, e isso será competência do Presidente do INSS.

A segunda portaria dispõe que o INSS só se comunicará com o Conselho com referência a representações fiscais das gerências executivas pelo seu Diretor-Presidente.

Portanto, as gerências trabalham nas entidades e informam ao Diretor-Presidente do INSS, que nos enviará ofício com representações fiscais para que possamos trabalhar.

Foram essas as decisões tomadas com o Presidente do INSS, o que disciplina o fluxo de informações do INSS para o CNAS. Já estão aqui as cópias das duas portarias do Ministro Roberto Brant.

Com referência ao item 3 - Conferências Estaduais - os senhores sabem quantas conferências estão sendo realizadas. Só não participamos de duas: Santa Catarina e Goiás. Goiás foi feita fora do prazo - a conferência era no dia 6 de novembro e não pudemos nos organizar para mandar alguém. E Santa Catarina não pediu que o CNAS enviasse representante. Na de Tocantins, fomos. A Léa não

pôde ir porque houve problemas de vôo, mas foi encaminhada uma pessoa, de quem custeamos as despesas, indicada pelo CFESS, e cobriu a palestra. Como não foi Conselheiro, não consta "Conselho", mas ela deu cobertura. Sendo assim, Tocantins, de certa forma, foi coberto por nós.

Nessa lista que os senhores receberam, as Conferências que estão com asteriscos foram as de que participei na abertura, exceto a da Bahia, que foi a única que não pude fugir de dar a conferência magna porque é o meu Estado. Nas demais, os Conselheiros foram.

Os senhores podem ver que esse trabalho se concentrou basicamente em cinco Conselheiros: Tânia, Gilson, Charles, Fátima e Léa. O Marcelo foi a uma conferência, a do Paraná. Imagino como esses Conselheiros trabalharam, porque, em determinado momento, eu não sabia onde estava. Num dia, eu não sabia realmente em que Estado estava. Tinha que vir a Brasília e embarcava para o Rio Grande do Sul, voltava para não sei onde... É um trabalho! No papel, fica bonito, mas as viagens eram muito difíceis. A Léa e a Tânia sabem disso. Após a reunião de outubro, o Gilson e eu embarcamos, à noite, para a Paraíba. Chegamos duas horas da manhã e saímos para trabalhar às sete horas. Foi muito diferente. A vida de deputado deve ser bem pior. (Risos.)

Listei isso para mostrar o trabalho feito.

Antes de passar para o item 4, quero apresentar moção de aplauso - os Conselheiros podem fazer moções - à Conselheira Tânia Garib, que foi eleita por mais dois anos para a Presidência do Congemas. Ela realizou um trabalho formidável. Foi exaustiva a

campanha porque ela não queria, mas todos nós queríamos que ela fosse reeleita. Fizemos uma campanha velada. Infelizmente, por causa dessas viagens, não pude comparecer à posse dela, na semana passada, no Rio Grande do Norte. Assim, ela fica conosco mais dois anos. (Palmas.)

O item 4 dos Informes da Presidência se refere à reestruturação interna. Estamos prevendo um seminário de capacitação dos servidores da Casa no dia 20 de novembro, para aperfeiçoamento da análise dos processos. Ainda não conversei com o INSS, mas vou precisar do apoio do Instituto para capacitar esses servidores para que eles possam começar a trabalhar na análise do processo. Além disso, é necessária a capacitação jurídica - iremos formular o pedido à Consultoria Jurídica do Ministério. Já estamos com mais de 10 servidores. Graças ao grande apoio do Conselheiro Marcelo, nosso Vice-Presidente, com certeza, chegaremos a 12 servidores e teremos gente bastante para trabalhar na análise dos processos.

Outro seminário foi proposto pelo CNPS - conheci depois seu Secretário-Executivo, o Vinícius. Não sei qual foi o desdobramento porque fiquei de aprová-lo aqui. Este seminário foi uma proposta do Presidente do CNPS, que é o Ministro Roberto Brant, para discutir conjuntamente os problemas concernentes à fome e à miséria nacional. Este seminário estava previsto para amanhã na parte da tarde. Porém, tendo em vista a agenda, o CNPS não pôde fazer esse seminário conjunto. Há uma perspectiva para o dia 20 de novembro. Eu disse ao Geraldo Arruda, que já foi nosso Conselheiro, que eu não podia responder porque preciso saber da

agenda dos Conselheiros. Disse a ele que não podia antecipar uma resposta - vou até pedir desculpas a ele porque fiquei de dar a resposta quinta-feira - mas como todos estariam aqui na terça-feira, poderíamos ver se há disponibilidade dos Conselheiros para discutir a fome e a miséria no dia 20. Temos de discutir a possibilidade de marcarmos uma reunião extraordinária para todos estarem aqui na terça-feira da semana que vem. Não quero que decidam agora. Perguntarei depois a opinião de cada Conselheiro, mas já fiquem sabendo que será um seminário conjunto com a presença da Secretária Wanda Engel e do Ministro. Será uma grande discussão sobre a fome, com a posição do CNAS e do CNPS. Essa idéia partiu do CNPS e estamos discutindo dados. O CNPS é o Conselho Nacional da Previdência Social.

Medalha do Mérito Social. O Conselheiro Marcelo nos informou que foram indicados 30 nomes ao todo no País, mas guardou um importante segredo que será revelado depois. Ainda não podemos contá-lo. Dez nomes foram escolhidos.

MARCELO GARCIA - Foram 30 nomes indicados e 10 escolhidos.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Então, dez nomes já foram escolhidos e serão informados pela Presidência da República em tempo hábil. O Marcelo nos tem dado um apoio formidável. Apelamos a ele para que isso seja feito na reunião a ser realizada na Câmara dos Deputados, a pedido do Eduardo, no dia 4 de dezembro. Estamos tentando isso.

MARCELO GARCIA - Talvez no mesmo dia, mas não no mesmo local. Um evento é do Legislativo, o outro, do Executivo.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Pretendemos ter nos dois eventos um número suficiente de pessoas, para fazermos uma mobilização.

As entidades que solicitaram sustentação oral na reunião de amanhã, dia 14, são as seguintes: Fundação Gorceix, representantes Cristóvão Paes de Oliveira e Telma Ribeiro de Queiroz; e Fundação Comunitária Tricordiana de Educação, representante Pedro Augusto Nemer Temponi.

Outra questão a ser discutida é a data da próxima reunião, em dezembro, prevista para os dias 10 e 11. Portanto, sairemos de uma conferência no dia 7 e, nos dias 10 e 11, estaremos aqui. Proponho que mudemos a data da reunião porque não sei se os Conselheiros vão agüentar ter que passar o fim de semana em Brasília para participar da reunião. A proposta é no sentido de realizar no dia 18 não uma reunião, mas apenas, no máximo, comentar a Comissão da Conferência. Essa reunião terá tópicos importantes, como o Regimento Interno de que falarei a seguir e o balanço da Conferência. Não sei se a Comissão de Coordenação de Normas iria trabalhar nesse sentido. A proposta é um dia único de reunião em dezembro, dia 19, e depois nossa confraternização de final de ano, posto que estamos próximos do Natal e do Ano-Novo.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - A Comissão de Financiamento tem um assunto importante: a aprovação do trimestre da execução orçamentária.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Marcam-se as reuniões das Comissões para o dia 18 e a nossa para o dia 19.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Eu também gostaria, mas me lembrei desse assunto. Ficaré complicado, se ele ficar para o próximo ano. É o último trimestre deste ano.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Passo a palavra à Tânia.

TÂNIA MARA GARIB - Sr. Presidente, o dia 19 está um pouco distante. Dia 19 é quarta-feira, não é?

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Seria dia 18, terça-feira.

TÂNIA MARA GARIB - Se fosse o caso, as Comissões se reuniriam segunda-feira, se necessário; e, na terça-feira, o Conselho.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Está escrito dia 19, mas seria, dia 18, terça-feira.

As reuniões seriam nos dias 17 e 18. Haveria uma semana para darmos uma respirada e preparar os relatórios.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Já lhe informo que não posso vir.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Nem 17 nem 18?

CHARLES ROBERTO PRANKE - A partir do dia 19, sim, mas dias 17 e 18, não.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - A reunião seria adiada por uma semana, para não passarmos o sábado e o domingo aqui ou irmos para os Estados, no sábado, já depois da madrugada das votações, para voltar no domingo. Os membros da Comissão da Conferência estarão bem cansados.

Assim, a reunião fica marcada para os dias 17 e 18, com a observação do Conselheiro Charles de que não poderá estar presente.

Informações Gerais. Houve mais uma mudança na Coordenação de Normas. Saiu o Sr. Warney Paulo Nery Araújo e foi indicado o Sr. Mário Germano Borges Filho. O Sr. Warney assumiu o cargo de juiz de direito substituto em Goiás. O Germano é advogado, Procurador Federal, com larga experiência e já está trabalhando conosco desde o dia 31, há 11 dias. Pedi a ele que não saia do CNAS, senão teremos uma pessoa diferente a cada dia na

Coordenação de Normas. O Germano conquistou o Conselho. As pessoas gostaram muito dele. Ele tem que ficar.

No que diz respeito ao Regimento Interno, a Presidência recebeu propostas dos Conselheiros Antônio Brito, João Donadon, Dora Sílvia Cunha Bueno e Eduardo Barbosa. Todas serão encaminhadas ao GT de Regimento Interno, formado pelas Conselheiras Fátima, Tânia e Dora.

As contribuições foram muito bem elaboradas. O Donadon fez uma mudança muito boa e bem consubstanciada em vários pontos; o Eduardo citou basicamente um único ponto; a Dora também fez mudanças; eu estudei algum tempo. As mudanças estão avançando. Precisávamos de uma assessoria jurídica - o Germano pode prestá-la - para organizar as propostas. Os Conselheiros têm que dar uma lida final. Já que todos participaram, podemos começar o ano de 2002 com casa nova, com regulamento e etc. No entanto, isso dependerá do GT.

Portanto, o assunto está encaminhado ao GT de Regimento Interno, que verificará se poderá cumprir a pauta de reunião. Acredito que sim porque, após a Conferência, haverá um momento de relaxamento.

A proposição do GT de Regimento Interno fica prevista para a reunião do dia 18 de dezembro, para que possamos fazer as mudanças. É evidente que o Regimento Interno está nas mãos de cada Conselheiro. Sendo assim, aqueles que não tiveram tempo, ainda podem contribuir até essa data e encaminhar a contribuição ao GT de Regimento. Sei que todos já contribuíram, será o caso de apenas colocarmos em pauta e votá-lo. E isso é importante principalmente

porque estamos recebendo as defesas das entidades baseadas na Lei nº 9.784, editada depois da aprovação do último Regimento. Então, ele precisa se adequar às formalidades do processo administrativo. Precisamos de um Regimento Interno que reflita essa legislação. Por isso, precisamos aprová-lo o mais rápido possível.

Eram esses os informes da Presidência.

Passo a palavra ao Vice-Presidente, Conselheiro Marcelo Garcia, para prestar informações sobre a CIT.

MARCELO GARCIA - Posso falar da CIT, da SEAS e do orçamento?

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Sobre o orçamento tem que falar quando tratarmos dos Informes da Comissão de Financiamento. Agora, se a Fátima concordar, você pode.

MARCELO GARCIA - Vou começar pela CIT.

A Comissão Tripartite estava discutindo, há algum tempo, com os Estados a avaliação da gestão de 2000 dos municípios e dos Estados. Não chegamos a um acordo sobre instrumento e metodologia da avaliação de gestão. Por conta disso, remetemos a discussão para o ano que vem. Por não haver consenso sobre uma metodologia de avaliação, a Comissão vai tratar disso em 2002, numa nova perspectiva operacional e metodológica.

Sobre critérios de partilha para o SAC 2002, não haverá, digamos, um *plus*. No ano passado, este Conselho autorizou a SEAS a usar R\$ 11.429.337,00 em ações socioeducativas nos mil

municípios mais pobres do País. Desenvolvemos a ação durante todo o ano. Por conta do trabalho realizado, receberemos, para 2002, um orçamento de R\$28 milhões em Núcleos de Apoio à Família para as regiões pobres do País. Em virtude disso, não precisaremos usar recursos do SAC para essas ações socioeducativas e tivemos novamente um acréscimo no SAC de R\$ 11.429.000,00.

O Plenário da CIT pactuou uma alternativa que beneficia todos os 27 Estados. Aqui no Conselho, iremos apresentar hoje a proposta para ser aprovada ou não. Estive ontem com a Coordenadora da Comissão de Orçamento, a Fátima, e o Presidente, quando discutimos mais sobre a questão.

Sobre os assuntos operacionais do dia-a-dia, trabalhamos com alguns problemas que estão sendo cada vez mais freqüentes, como as entidades mantenedoras que têm um CNPJ único, mas acaba não sendo nem fundo nem secretaria. Tem sido uma questão complicada.

O mesmo ocorre com a duplicidade de gestão: o Estado e o município executando o que já podia estar municipalizado. Em vez de os recursos da União irem direto para o Fundo Municipal, eles têm ido para o Fundo Estadual, que o repassa ao Fundo Municipal. Estamos aprofundando a discussão sobre o assunto.

Estamos abrindo também uma grande discussão sobre execução direta, sobretudo na perspectiva de que os Estados abram mão da execução direta e passem os financiamentos para os fundos municipais.

Há propostas de alterações no plano de ação e no acompanhamento físico, com a inclusão do co-financiamento, já que no plano de ação temos muito mais a contrapartida.

Alternativas para utilização dos saldos de recursos destinados aos municípios que, devido ao critério de partilha, não assinaram o plano de ação e/ou não apresentaram a documentação exigida. O SAC é um grave problema: há muitos Estados e municípios com saldo de SAC. Estamos tentando assegurar, sem produzir novas metas, que o Estado possa usar o recurso no seu próprio município.

Quanto à alteração do modelo de gestão, também foi discutido um fluxo. A Tripartite pactuou fluxos e períodos sobre a alteração de gestão. Os fluxos de procedimento também foram discutidos. Os fluxos de gestão do Fundo Nacional para o Fundo Municipal e do Fundo Nacional para o Fundo Estadual foi um exercício bastante interessante na Comissão.

Sobre a demanda da Conselheira Tânia, estamos concluindo um estudo sobre municípios contemplados com recursos da SEAS. Citei o exemplo do Estado do Amapá: de 16 municípios a SEAS já financia 14. Ainda para este ano, estamos fazendo um grande esforço para que saldos orçamentários possam ser destinados aos municípios que não recebem recursos federais. Esse estudo será apresentado pela Secretária Wanda Engel na Conferência. De 1º de janeiro de 99 até a data atual, estávamos com uma média de 60% dos municípios e fecharemos o ano com 90% dos municípios recebendo recursos do Governo Federal. Há indicativos para que os Estados usem os recursos extras do SAC e novos municípios estão sendo atendidos pelas Bipartites e pelos Conselhos Estaduais.

Nós íamos discutir o Regimento Interno da Comissão, mas houve um problema: eu não tinha apresentado a proposta antes. Então, apresentamos a proposta para votá-la na próxima reunião. A alteração deve-se ao fato de o Regimento Interno não prever quem substitui o coordenador na ausência dele.

Discutimos a alocação dos recursos nos fundos de assistência social. Estamos terminando esse estudo. Ainda hoje, muitos Estados não alocam recursos da assistência como um todo nos fundos de assistência. Eles ficam distribuídos dentro do orçamento da Secretaria. Em vários municípios, o que é Fundo Municipal de Assistência é recurso do SAC. O município não agrega recurso municipal no fundo de assistência. Por conta disso, o Conselho não tem controle sobre a situação. Muitos conselhos controlam os recursos federais, quando o controle dos conselhos municipais é do município como um todo.

A Presidente do Congemas abordou a execução dos convênios de revisão de benefícios de prestação continuada em razão da greve do INSS. Pactuamos que todos os convênios serão prorrogados pelo mesmo tempo de duração da greve: se a greve durar 80 dias, os Estados poderão solicitar 80 dias de prorrogação para execução do convênio.

Nossa próxima reunião será no dia 28 de novembro, quarta-feira, na véspera da reunião do Fonseas. Haverá também reunião em dezembro. Estamos antecipando já para novembro - o que fizemos, no ano passado, em janeiro - a votação do Orçamento de 2002 pelo Conselho Nacional.

Eram esses os informes da Tripartite.

Passo aos informes da Secretaria Estado de Assistência Social.

No dia 3 de dezembro, no Rio de Janeiro, a Dra. Wanda Engel assinará e republicará todas as portarias dos programas da Secretaria: SAC, Agente Jovem, Sentinela - com exceção do Peti -, NAF, Juventude etc. Todas as portarias garantirão a inclusão, dependendo do programa, de algo em torno de 5% de pessoas portadoras de deficiência. Atendendo à discussão do próprio movimento, eles não querem que se crie nenhum programa específico para pessoas portadoras de deficiência, mas que se garanta a presença delas nos programas já existentes. No Agente Jovem, são 25 agentes jovens, dos quais dois precisarão ser pessoas portadoras de deficiência, para que a inclusão e a convivência sejam mais perfeitas.

Conselheiro Eduardo Barbosa, a novidade da portaria é que incluirá também a questão dos profissionais. A portaria traz uma inovação: quota para profissionais, pessoas portadoras de deficiência, trabalharem nos projetos sociais, a fim de que os profissionais possam ter acesso à possibilidade de trabalho nos programas da assistência. Por exemplo, se são 10 NAFs no município com 30 pessoas trabalhando, que 10%, ou seja, três pessoas, possam ser indicadas pelas associações, grupos e movimentos específicos. A portaria traz a novidade do usuário e também do profissional.

Outra novidade da portaria é que, a partir de 3 de dezembro, qualquer documento oficial da SEAS - portaria, ofício geral para todo o Brasil - terá também que ser editado em braile, atendendo à recomendação do movimento de pessoas cegas. Dia 3 é o

Dia Internacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência. A Carol está coordenando isso com bastante valentia. Vamos realizar um evento muito simbólico no Rio de Janeiro, convidando todos os movimentos para essa virada nos programas da SEAS e na garantia da inclusão permanente de usuários e profissionais nos programas da Secretaria. Não sei se o evento será realizado no Museu do Catete ou no MAM. É a Carol quem está bravamente coordenando isso.

No último ano da Secretaria, não haverá implantação de programa para pessoas portadoras de deficiência, mas a garantia de uma enorme possibilidade de inclusão e convivência tanto de usuários, quanto de profissionais. Isso é fruto de várias conversas com os movimentos sociais.

No dia 28 de novembro, no Rio de Janeiro, será realizada a abertura do Encontro Nacional do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Todo o Brasil participará, e a Dra. Wanda abrirá o encontro. Estamos com bastantes expectativas de que o encontro promova alternativas, mudanças específicas etc.

O Encontro Nacional de Sentinela - programa de combate à exploração sexual - será no dia 10 de dezembro, em Santa Catarina. Ainda para o final do ano, a Secretaria iniciará um projeto com o Governo do Pará, sobretudo com a Associação de Prostitutas do Pará, para discussão sobre combate à exploração sexual a partir do próprio movimento de prostitutas no Brasil. O desenho foi muito bem montado pela Fafá e pelo Motti. O trabalho terá início no Pará junto com a Associação de Prostitutas.

Atendendo a uma solicitação da Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Travestis, haverá uma oficina de trabalho, ainda

em dezembro, com o Grupo de Família da Secretaria para incorporar a discussão sobre minorias nos programas oficiais da Secretaria e nos programas assistenciais que combatem o preconceito e a discriminação.

Fecharemos este ano com algumas questões que o Movimento Social nos trouxe. Fizemos questão de acatá-las e abrir vários pontos.

Ontem falei com Brito que, na medida em que o Conselho Nacional possa estar presente no dia 3, no Rio de Janeiro, e nas reuniões específicas, para formular uma política de assistência à rede de prostitutas ou uma política de assistência voltada para a população discriminada pela sua orientação social, estará cumprindo o papel de assessorar a Secretaria na formulação de uma política mais abrangente.

Enfim, estamos num momento muito difícil na Secretaria. Fim de ano significa execução de orçamento - e a Fátima vai recebê-lo. Hoje, dia 13 de novembro, estamos com 90% dos recursos de atividade empenhados, e 85% pagos. Não se trata apenas de empenhar, pagar e gastar depois. Noventa por cento dos recursos de atividade - SAC, Juventude, Peti - estão empenhados, e 85% pagos. É um índice extraordinário para novembro, já que alguns limites chegaram há pouquíssimo tempo. A Dora comentou comigo que foi a Secretaria, nesta semana, e ficou assustadíssima com o movimento no corredor. Convido todos a verificarem o que acontece. De fato, esta é uma época péssima, mas os técnicos estão lá.

Hoje, a Cátia está numa reunião no Ministério da Justiça para discutir um projeto inovador realizado em Belo

Horizonte: NAF dentro de penitenciária, para mães e esposas de presos. Já construímos e implantamos o projeto junto com a Secretaria de Justiça de Minas. Ampliaremos o projeto para mais 15 penitenciárias no ano que vem. Apesar do açodamento da Secretaria, as áreas estão trabalhando para implantar os projetos inovadores.

Eram esses os informes da Tripartite e da Secretaria de Estado de Assistência Social.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Está franqueada a palavra aos Conselheiros.

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA - Marcelo, tenho uma pergunta. Na última reunião, você deu informe do encontro do NAF em Niterói. Depois, houve um indicativo para Belo Horizonte de que você não falou agora.

MARCELO GARCIA - Desculpe-me. Niterói está com a CND atrasada. Com a greve do INSS, ele não consegue colocar a CND em dia, e não conseguimos pagar. Íamos migrar para Belo Horizonte quando a Secretaria resolveu deixar o encontro para janeiro ou fevereiro em razão do volume de trabalho e por não mais haver agenda tanto dos Estados, como dos municípios. Assim, o evento ficou para o ano seguinte.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Passo a palavra ao Carlos Ajur e, posteriormente, ao Gilson e a Fátima.

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA - Conselheiro Marcelo Garcia, parabenizo-o pelo informe e peço a V.Sa. que nos encaminhe cópia da portaria em braile - e mande a tinta também - em que está garantida a reserva de vagas para as pessoas portadoras de deficiência trabalharem em projetos sociais.

Digo isso com grande satisfação porque sofremos pressão de um projeto de lei que tramita no Senado, com o apoio da Febraban, que dispõe sobre mudança da Lei nº 8.213, tirando a reserva de vaga das pessoas portadoras de deficiência em empresas privadas. A Secretaria está dando esse passo importante. Eu gostaria de cópia da portaria para distribuí-la às associações filiadas em todo o Brasil para que possam articular os portadores de deficiência nesses programas.

MARCELO GARCIA - Vou lhe encaminhar cópia. A Carol conversou com você sobre a possibilidade de usarmos sua máquina enquanto não compramos uma. Já pedimos a compra de impressoras em braile para a Secretaria, a fim de que tudo seja produzido em braile. Estão comprando.

Eu gostaria de falar do empenho da Carolina Sanches, Gerente do Programa de Pessoas Portadoras de Deficiência. No pouquíssimo tempo em que está à frente da gerência, ela tem demonstrado como uma pessoa tranqüila pode reverter uma questão que não era tratada na Secretaria há anos. A Carol é uma pessoa portadora de deficiência, com uma doença degenerativa. A cadeira de rodas dela é elétrica porque ela não consegue mais mexer as mãos. Ela tem dificuldade para falar. Dias atrás, falei para ela

que sempre tive profundas dificuldades em trabalhar com a questão de pessoas portadoras de deficiência. Nunca foi um assunto da minha pauta de trabalho. Ele foi relegado na Secretaria nos três anos em que estivemos lá. Nesses três ou quatro meses, a Carol tem cumprido seu papel com tranquilidade. Com toda a sua dificuldade de locomoção e fala, ela sensibiliza não só a nós da Direção, mas a todos os outros gerentes e técnicos para que repensem seus programas a fim de garantir a inclusão de pessoas portadoras de deficiência. Quem não conhece a Carol, vale a pena conhecer.

Seria bom que este Conselho enviasse uma carta de agradecimento - não sei se pode - a essa moça, que fez muito na gerência. Ela se articulou com todo o movimento de pessoas portadoras de deficiência. Já fui desse movimento, o Carlos Ajur é. É um movimento heterogêneo, complicado, diverso, plural, com várias tendências. E todos garantiram presença no dia 3 de dezembro, no Rio de Janeiro: renais transplantados e não-transplantados, todos sabendo da importância do trabalho realizado pela Carol.

O assunto das pessoas portadoras de deficiência estava abandonado há três anos. Quando descobrimos uma pessoa que, em quatro meses, tem o talento de sensibilizar toda uma equipe - desde a Secretária de Estado até o boy - sobre o fato de se repensar a inclusão, essa pessoa merece ser homenageada. Ela tem sido o grande instrumento do movimento social para repensar os programas. Faço esse indicativo ao Conselho para que preste homenagem a essa gerente de talento extraordinário.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Antes de passar a palavra ao Gilson, coloco em votação a moção do Conselheiro Marcelo Garcia.

Os Conselheiros que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a moção à Carolina Sanches pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Passo a palavra ao Conselheiro Gilson e, em seguida, a Fátima e a Tânia.

GILSON ASSIS DAYRELL - Sr. Presidente, tenho uma dúvida sobre o item relativo à partilha dos recursos destinados aos municípios. Questiona-se se devem ser tomados os recursos da União e dos Estados. Na conclusão, comenta-se se deve haver a celebração ou não de dois convênios.

Eu tenho uma dúvida. Evidentemente, o recurso da União deve ter um critério de partilha. A discussão desses critérios é um dos nossos objetivos. Entretanto, não sei se podemos interferir no critério de partilha dos Estados. Fiquei na dúvida se nós estaríamos pretendendo incluir em todos os recursos também os dos Estados para partilhar para os municípios, o que seria, no meu modo de ver, uma ingerência em decisões do Estado. Preciso de um esclarecimento para entender melhor a questão.

MARCELO GARCIA - A discussão desse assunto está muito difícil. A Marlete está me ajudando. Eu gostaria que a Tânia me ajudasse também.

Vou citar um exemplo clássico: nós passamos recurso para o GDF. O que o GDF deveria fazer? Deveria alocar os recursos no Fundo Distrital e nós vamos fazeríamos vários convênios. Ele faz um convênio com uma entidade com recurso federal e um convênio com recurso distrital. Não se pensa a lógica de Fundo Municipal como algo orgânico. Se ele agregar o recurso do GDF no Fundo Distrital junto com o Fundo Nacional, esse bolo de orçamento faz a rede ser servida. Alguns Estados ainda tratam o Fundo Estadual meramente como convênio dos recursos federais. Há outros tipos de convênios feitos fora do fundo distrital, com *per capita* diferenciado - que é outra questão -, em vez de unificar. A contribuição do Governo Federal para creche é R\$17,00. Se o GDF quer pagar R\$30,00, qual é nossa opinião? Que ele agregue R\$13,00 ao nosso *per capita* de R\$17,00. Mas não uma creche ser financiada com R\$17,00 *per capita* e uma outra com R\$43,00, dando diversidade no financiamento na rede dele.

Estamos propondo que, com a política de co-financiamento, ele agregue recurso no Fundo Distrital, junto com a contrapartida do Governo Federal, e faça uma política distrital; mas não separadas.

GILSON ASSIS DAYRELL - Questiono a autonomia. Em que medida poderíamos discutir o que o Estado, globalmente, vai passar para quem quer que seja? Essa é minha dúvida. Nosso problema é passar recursos do Fundo.

TÂNIA MARA GARIB - Conselheiro Gilson, nosso sonho na Assistência Social é o da Secretária e de qualquer gestor: que um dia haja um saco de dinheiro no município, o executor da ação; que esse saco de dinheiro seja composto de dinheiro da União, do Estado e do município; e que esse dinheiro financie as ações de assistência social. Esse é o objetivo maior, é o sonho. Fere a autonomia? São questões que temos que administrar.

O Coordenador da CIT já fez uma proposta há três ou quatro reuniões. Ele até se sentiu deveras frustrado - não só ele, mas muitos de nós. Queríamos já começar a discutir o co-financiamento neste ano. Por impedimento legal, não foi possível.

Suponhamos que o custo de uma criança numa creche seja de R\$50,00. Entendemos que o co-financiamento é as três esferas financiarem esses R\$50,00. Embora achemos que a cota da União - R\$17,00 - seja pouca, o Estado entraria com mais um tanto e o município com outro tanto e a ação seria realizada por R\$50,00. É um processo de construção. A gestão da assistência está avançando para isso. Precisamos despertar mais Estados e municípios para esse encaminhamento.

Aqui no Conselho Nacional, não vamos poder deliberar para Estados e municípios. Todavia, temos que conscientizar os dirigentes municipais e estaduais para que a atuação dos seus conselhos estaduais e municipais seja igual a do Conselho Nacional. É esse o sentido.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Passo a palavra à Conselheira Fátima.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Primeiramente, parabênizo a CIT por trazer essa importante discussão para o CNAS. Discutir essa questão com profundidade é um trabalho para o CNAS.

Volto ao pedido de que os informes da Comissão Intergestora sejam entregues um pouco antes.

O co-financiamento me surpreendeu. O Gilson falou em autonomia. Não é uma questão só de autonomia, mas de engessamento que podemos trazer aos Estados e municípios em fazerem apenas os programas e projetos nacionais - essa é a questão principal - e não os estaduais e municipais. Nas conferências de que participei, discutiu-se o fato de o Governo Federal ainda estar com programas que não são discutidos em municípios e Estados. Pode haver esse engessamento.

Sem dúvida alguma, é um sonho querer que o Fundo Nacional de Assistência Social seja composto pelos orçamentos federal, estadual e municipal, assim como também é sonho querer recursos que estão em programas de outros Ministérios e que não estão no Fundo Nacional de Assistência Social - portanto, não são gestão da Assistência Social. Esse não é um sonho somente dos gestores, mas de todos os trabalhadores da Assistência Social, principalmente dos usuários, porque as conseqüências serão revertidas para eles. É um sonho cuja concretização está longe. Temos de ir por etapas e discutir muito o co-financiamento. Concordo que seja no próximo ano.

Mas enfatizo a necessidade de que o Conselho Nacional de Assistência Social seja informado dos passos dados e,

principalmente, sejam encaminhados à Comissão de Financiamento, para que possa acompanhá-los.

GILSON ASSIS DAYRELL - Sr. Presidente, falei sobre essa questão mais para chamar a atenção para um ponto que reputo da maior importância e relevância para este Conselho.

Muitas vezes, defendemos uma tese e não conseguimos estabelecer os procedimentos para a sua implementação. Esse foi um assunto que veio como contribuição das Conferências Estaduais, como vimos ontem na exposição dos que vieram fazer as apresentações dos Estados.

O co-financiamento é um exemplo típico. Ele tem o problema da autonomia, do engessamento - como a Fátima levantou - e outros problemas operacionais. Essa é uma típica questão conceitual e precisaríamos descobrir o caminho para resolvê-la: se é lei complementar, emenda constitucional, não sei. Assim como estamos falando em 5% dos recursos da seguridade social para a Assistência Social por meio de emenda constitucional, temos de ver qual é o caminho para resolvermos o problema do co-financiamento, a fim de chegarmos ao sonho que a Fátima mencionou.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Passo a palavra à Dora.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Sr. Presidente, eu gostaria de me manifestar em relação a Carol, com quem, por acaso, ontem e hoje, tive contato. Realmente, endosso a moção aprovada pelo

Plenário. Ela é uma moça excepcional, que atende as pessoas com a maior tranquilidade, prestando explicações convincentes. Não só pessoalmente, mas pelo telefone também tive oportunidade de tratar com ela.

Aproveito para comunicar que o Ministério da Cultura está empregando em seus quadros pessoas portadoras de deficiência.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Passo a palavra a Conselheira Tânia.

TÂNIA MARA GARIB - Em primeiro lugar, pedi a palavra para cumprimentar o Conselho pelas ações colocadas. Como membro da CIT, também já nos manifestamos naquele momento sobre o avanço do PPD. Tenho certeza, Conselheiro Marcelo, de que avanço semelhante será dado, ainda este ano, no que diz respeito ao idoso. No começo do ano que vem, salto semelhante a esse da gerência da pessoa portadora de deficiência acontecerá, com certeza, com os novos desdobramentos dessa área na SEAS.

Com isso, estaremos caminhando para contemplar os destinatários da Assistência. É lógico que ainda faltam outros destinatários. Mas a inclusão desses dois grupos falados pelo Conselheiro, para debate em oficinas no mês de dezembro, também já faz avançar nossos passos.

Apenas gostaria que fosse mais acelerada a discussão sobre a população de rua. Com todos esses avanços, esse grupo não poderia ser perdido e poderia estar em algum lugar.

MARCELO GARCIA - Sobre a população de rua, houve uma longa oficina em São Paulo, Rio de Janeiro, Recife e Belo Horizonte. Daremos início a um projeto bastante pesado para a população de rua a partir de janeiro.

TÂNIA MARA GARIB - Quanto aos encaminhamentos dos programas federais, a exemplo da discussão com grandes segmentos sobre a pessoa portadora de deficiência, também poderiam ser feitas experiências nesse sentido com os segmentos das demais áreas da Assistência Social - até do SAC -, para que evoluíssemos nas modalidades e avançássemos nas formas de atuação para esses destinatários.

MARCELO GARCIA - Tânia, sobre população de rua, provavelmente, com a oficina de São Paulo - a partir de um indicativo meu e da Dra. Wanda -, constará um percentual na rubrica Geração de Renda Peti e Geração de Renda Nacional que deverá ser destinado essencialmente para trabalhos com população de rua.

TÂNIA MARA GARIB - A geração de renda está incluída no Orçamento? Ela não estava.

MARCELO GARCIA - Incluiu-se geração de renda no Orçamento. Para o ano-bom, há geração de renda no Orçamento na rubrica do PPA/Pronager, mas gerenciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social. Tanto a Geração de Renda Peti, quanto a

Geração de Renda Nacional estabelecerão, do montante de recursos, um percentual especificamente para trabalhar com população de rua. A Comissão - Salvador, Recife, Rio e São Paulo, junto com o Núcleo de Apoio à Família e Geração de Renda - está estudando essa parte.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Passo a palavra ao Conselheiro Eduardo.

EDUARDO LUIZ BARBOSA - Conselheiro Marcelo, ao ouvir o relato da CIT, voltei um pouco na história. Quando estávamos discutindo a NOB, houve um grande debate acerca da inclusão da CIT - havia uma grande parcela contrária e outra a favor. Naquele momento, eu era Presidente do Fórum dos Secretários Estaduais de Assistência Social e fui um dos defensores da CIT. Essa pauta que nos foi trazida mostra como um espaço como a CIT traz um amadurecimento para um processo de discussão. As questões aqui levantadas já são reflexo de uma condição madura de discussão dos problemas.

Em relação ao co-financiamento, o fato de ele já estar aqui dessa forma, para nós, é uma conquista. Quando eu era Secretário, sabíamos que ele existia, mas éramos proibidos de falar porque estávamos falando das questões orçamentárias dos Estados e municípios onde nós, na condição de gestores, travávamos uma luta interna em relação a esse tema. Às vezes, nem estávamos autorizados a fazer uma discussão tão aberta como essa, em razão de trazermos transtornos ao próprio governo que representávamos.

O fato de isso já estar colocado claramente na mesa pelos próprios gestores significa que avançamos no enfrentamento dessa questão e que hoje teremos responsabilidade para encará-lo. Com certeza, na Conferência Nacional, esse será um dos temas levantados. Nas conferências municipais de que participei, esse assunto foi tratado com muita maturidade, inclusive em municípios muito pequenos que antes sequer faziam esse tipo de questionamento.

Estamos na época de nos aprofundar para o avanço. Como a Fátima falou, é sonho, sim. E talvez é isso que reverterá para um processo de transparência de financiamento, para se saber quanto, de fato, temos gasto na Assistência, somadas as três esferas. Hoje não temos essa noção porque é perdida nos orçamentos municipais e estaduais. E há também o próprio Orçamento da União, porque temos fundos paralelos na União. Tivemos uma grande dúvida sobre o Fundo da Pobreza: se era ou não um fundo paralelo. Essa discussão é importante, porque, com ela, vamos, de fato, fazer com que a Lei Orgânica seja implantada.

Gilson, não existe muita polêmica no que se refere à interferência em outras esferas do Estado porque, quando um Estado e um município criam a lei do fundo - é lógico que não conheço as leis do fundo, somente as leis a que tive acesso -, já fazem a previsão de que os recursos são canalizados para financiamento de programas e que são somados. O que estabelece a referência da lei do fundo é a Lei Orgânica de Assistência Social, que prevê co-financiamento. Geralmente, as leis dos fundos já dão a visão do porquê da existência do fundo.

Em relação à pessoa portadora de deficiência, Marcelo, cumprimento-o. Nós, representantes do segmento também aqui no Conselho, vemos com muito bons olhos essa portaria e gostaríamos de conhecê-la. Subscrevemos sua citação quanto a Carol, com quem temos contato. Sabemos da sua sensibilidade, do seu conhecimento e da sua capacidade de articulação. Farei de tudo para estar presente nesse encontro do Rio de Janeiro. É um fato importantíssimo e serve como exemplo para outras políticas públicas. Que possamos dar a ele muita visibilidade é o que desejo.

Contudo, fico triste porque não participamos dessa discussão. Não fomos convidados. Pedi que telefonassem para a Federação Nacional das Apaes para ver se lá havia chegado algum convite. Como Conselheiro da Federação que representa o maior número de entidades neste País, a Carol está esquecendo de nos chamar para essa grande articulação. É importante que se lembrem de nós. Nesse mesmo sentido, no passado, houve uma questão melindrosa. Seria importante também envolverem o Conade nesta questão.

MARCELO GARCIA - Está envolvido.

EDUARDO LUIZ BARBOSA - Ajur, você também faz parte do Conade, não faz? Essa discussão foi feita lá?

Tomou-me de surpresa sua notícia, boa e agradável. Porém, lá no Conade estão os representantes também de todas essas

organizações e é importante que ele esteja envolvido nessa discussão para ganhos positivos sobre a proposta da Secretária.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Passo a palavra à Conselheira Fátima para concluir esse item.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Complementando o que o Eduardo falou, na elaboração da NOB, os pontos mais debatidos foram a Tripartite e a Bipartite. Não me lembro da minha posição, mas, no fim, terminei apoiando as comissões. Hoje, tenho dúvida sobre como elas poderiam ajudar o Conselho a avançar nas discussões políticas.

Quando se discute a CIT, quem mais se pronuncia são os próprios componentes da CIT. Isso já demonstra que os demais companheiros do CNAS não estão envolvidos numa discussão de fundamental importância para o Conselho - e, nesse caso, o Conselho fica nas bordas da política e nós não discutimos o filé mignon.

Provavelmente, por estarem pensando da mesma forma - que a CIT venha a se tornar realmente importante para o funcionamento do CNAS -, vocês estão propondo alterações. É importante que participemos das discussões sobre as alterações, para mostrarmos o que CNAS vê sobre a contribuição da CIT. Não sou contra a CIT nem a Bipartite. Sou contra, às vezes, a forma com que são feitos os encaminhamentos, que nem sempre são um problema da CIT ou da Bipartite, mas dos próprios Conselhos. Espaço vazio é espaço ocupado. Para sermos fiscalizadores do sistema unificado e

descentralizado da Assistência Social, temos que assumir esse papel e nos voltarmos para essas questões.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Conselheira Fátima, aproveitando que a senhora está com a palavra, dê seqüência aos Informes da Comissão de Financiamento.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Já mostrei a alguns companheiros da Comissão de Financiamento que, na medida do possível, procuro não tomar posições...

EDUARDO LUIZ BARBOSA - Conselheira Fátima, desculpe-me, mas esqueci de falar um ponto. Posso falar?

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Claro.

EDUARDO LUIZ BARBOSA - Quanto ao que o Conselheiro Marcelo falou de execução, isso é inédito. Mesmo nos tempos áureos da LBA, não chegávamos, em novembro, com uma execução de 90%, não. Isso tem que ser comemorado.

MARCELO GARCIA - E com 85% pagos.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - A Comissão de Financiamento dará todos os detalhes. Solicito aos companheiros que complementem minha exposição se eu não for clara.

No exercício de 2001, a Secretaria de Estado de Assistência Social partilhou os recursos financeiros do *plus* destinados aos serviços assistenciais da ação continuada, SAC, apoiando também a ação socioeducativa.

A atividade socioeducativa repercutiu satisfatoriamente no atendimento aos usuários, gerando, para o exercício de 2002, um programa de trabalho específico no valor de 28 milhões, incluído no Orçamento Geral da União. É importante reconhecer que esse recurso foi acoplado ao exercício de 2002, em que os programas de ação continuada foram rebaixados. A meu ver, esse *plus* seria destinado a suprir tais debilidades. Seriam aplicados no PAC, API e PPD, os três programas do SAC: no PAC, R\$9.823.553,00 (nove milhões, oitocentos e vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e três reais); no API, R\$520.872,00 (quinhentos e vinte mil, oitocentos e setenta e dois reais); e ao PPD, R\$1.084.000,00 (um milhão e oitenta e quatro mil reais). Os índices para partilha destes recursos são os instituídos pelo Conselho Nacional.

A SEAS propõe ao CNAS que esses recursos sejam utilizados com os seguintes critérios técnicos: atendimento somente em novas modalidades, as quais podem ser alternativas sugeridas pelos Estados, Distrito Federal e municípios - isto é extremamente importante: são novas modalidades que serão incorporadas aos programas -; destinação da totalidade dos recursos para os municípios que se encontram em gestão municipal. Consta a divisão por Estados dos 11 milhões e 429 mil reais.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Providenciaremos cópia do documento para os Conselheiros.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Minha posição é concordar.

MARCELO GARCIA - Quero sinalizar um ponto.

EDUARDO LUIZ BARBOSA - Sr. Presidente, quero que seja gravado o que vou dizer: se tivermos de aprovar hoje, quero fazer uma análise do documento porque somos pessoas defensoras de propostas de suplementação orçamentária e de orçamento para a área. Depois, sou cobrado, na Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados, sobre os critérios de partilha. Então, preciso ter conhecimento disso.

MARCELO GARCIA - Podemos também aprová-los na reunião de dezembro. Estávamos apenas querendo começar janeiro, pela primeira vez, com os Estados e os municípios recebendo as doze parcelas, acabando-se com o transtorno de pagar janeiro e fevereiro e depois mudar o critério.

Esse recurso não é acréscimo. Ele estava em ações socioeducativas aprovadas por este Conselho e que agora se incorpora novamente, um ano depois, ao SAC.

A proposta da Tripartite é a divisão por 27 Estados.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - A proposta da Fátima é a ideal. Já que é um assunto que precisa ser discutido, podemos aprová-lo na reunião de amanhã.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Minha proposta é exatamente a de que votemos amanhã. Mas foi ótimo o assunto ter sido trazido hoje para que todos fiquem com cópia desse documento e votemos amanhã.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Passo a palavra à Tânia.

TÂNIA MARA GARIB - Haverá mais discussões amanhã?

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Sim.

TÂNIA MARA GARIB - Se haverá discussão na reunião de amanhã, deixo para falar amanhã.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - A reunião de amanhã começará às 9 horas.

MARCELO GARCIA - Esse pode ser o primeiro item?

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Se os Conselheiros aprovarem sua proposta de colocá-lo como primeiro item, já que passou de hoje para amanhã, pode.

TÂNIA MARA GARIB - Eu gostaria apenas de um esclarecimento, Deputado Eduardo. Precisamos das emendas propostas pela Comissão de Seguridade. Elas não suprem. Para que essas emendas sejam aprovadas, tentaremos falar com membros da Comissão de Orçamento.

Para nós que só lidamos com migalhas, o valor desse recurso é muito grande. Mas, diluído pelos municípios, torna-se pequeno e não gerará grande interferência. O importante é a sensibilidade da SEAS, que poderia até colocar esses recursos em outro programa qualquer. Mas, comprometida e vendo que tudo que for colocado nessa área do SAC ainda é pouco dentro de uma proposta de ação continuada, a SEAS resolveu colocar dessa forma.

Quando discutimos - não para deliberar porque esse não é o papel da CIT - o assunto para trazer uma proposta um pouco mais amadurecida ao Conselho Nacional, nos foram apresentadas, na CIT, três propostas para repartição do recurso. Foi unânime a posição dos integrantes da CIT - gestores municipais, estaduais e o Governo Federal - na pactuação de uma proposta que contemplasse todo o País.

Há outros dois pontos importantes. A manifestação clara da Comissão Tripartite sobre os critérios - pedimos o apoio do Conselho Nacional neste sentido - é no sentido de valorizar a gestão municipal, repassando os recursos para os municípios habilitados. Neste caso, poderemos dizer que teremos uma política brasileira quando 100% dos municípios brasileiros estiverem também recebendo recursos federais. Foi esse o objetivo.

A proposta de se usarem novas modalidades é para que, lentamente, se possa aproveitar toda a criatividade de municípios e Estados em novas propostas de trabalho. Por exemplo, no Encontro de Gestores Municipais, tivemos o relato de uma experiência estadual do Estado do Pará, o Projeto Maria Maria. Sugiro que, um dia, o CNAS convide essa equipe para uma apresentação – e a gestora do Pará é Conselheira deste Conselho. Seria de grande valia a divulgação dessa proposta em todo o País.

Foi com essa intenção que discutimos, na CIT, a idéia de se colocarem novas modalidades. E, quem sabe, dar um tapinha com luva de pelica na questão da educação infantil, que tem que ser assumida pelo MEC, mais cedo ou mais tarde.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Concluídas as observações, a discussão do documento, que será distribuído a todos os Conselheiros, fica para a reunião de amanhã, como primeiro item da pauta.

Passo a palavra à Conselheira Tânia para os Informes da III Conferência.

TÂNIA MARA GARIB - O documento que está sendo distribuído é a memória da reunião da Comissão Organizadora da Conferência.

Estamos chegando na reta final de organização da Conferência Nacional, com a participação e as sugestões da maioria dos Conselheiros. Hoje a nossa reunião, além dos integrantes da Comissão, contou com a presença dos técnicos que farão a

sistematização, Professoras Rosa e Ivanete, e Maria Assunção Fialho, assistente social.

A Comissão de Relatoria nos apresentou proposta de como irão trabalhar. Na reunião passada, tínhamos dito que o trabalho estava muito picado. Fazia-se uma etapa, entregava-se; fazia-se outra etapa, entregava-se. Então, eles apresentaram uma proposta integrada do início, meio e fim. O trabalho deles começará na abertura da Conferência - é lógico que já existe um trabalho de programação anterior - e se encerrará com a entrega da minuta de relatório para sua publicação como anais pela Comissão Organizadora.

Foi feita a sistematização do trabalho nos grupos. A empresa que fará a conferência, a Premier, apresentou sua proposta de relatório final.

Há um item muito importante para nós: o relatório dos Estados. Hoje de manhã, foi dito que talvez não o estivéssemos valorizando o necessário. Ontem, houve uma reunião entre os representantes dos Conselhos Estaduais e o CNAS para fazer um balanço das conferências estaduais que ocorreram em todo o País. O prazo para entrega dos relatórios findou em 31 de outubro. Mas, até ontem, somente 18 Estados tinham apresentado os relatórios das conferências estaduais. Nós, da Comissão Organizadora, decidimos que, para a síntese dos relatórios estaduais, vamos aguardar até o dia 19 de novembro. O documento que será apresentado - a síntese do número de relatórios que recebermos até segunda-feira - estará à disposição dos delegados nas pastas. A equipe que vai trabalhar na consolidação dos relatórios dos Estados - Ana Lígia e Carmelita

- terá praticamente uma semana para fazer a proposta. No dia 26, vamos entregar o consolidado.

Discutimos também em que momento seria importante a apresentação desse trabalho, uma vez que nossa pauta está extremamente cheia e condensada, o que poderia prejudicar a parte mais rica da Conferência, que são os debates.

Sendo assim, a proposta da Comissão Organizadora, quanto ao consolidado das conferências estaduais, foi a seguinte: documento nas pastas, que, segundo as organizadoras, terá em torno de sete ou oito folhas; e apresentação em *datashow* nos intervalos da Conferência para aqueles que tiverem interesse em acompanhar. O documento que estará nas pastas, semelhante à apresentação em *datashow*, servirá como subsídio para os trabalhos em grupo.

Na reunião passada do CNAS, discutimos um aspecto que foi assunto na reunião com os Conselhos Estaduais: a paridade entre as delegações, membros governamentais e membros não-governamentais.

O que previmos, na reunião passada do Conselho Nacional, realmente foi manifestado na reunião com os Conselhos Estaduais. Existem delegações díspares, com representantes governamentais em número maior do que os representantes não-governamentais. Foi bom termos discutido o assunto na reunião anterior, porque ontem pudemos definir com os Conselhos Estaduais a proposta que havíamos feito anteriormente. Ou seja, a delegação precisa ser paritária.

Com relação aos convidados para a Conferência, houve muita discussão na Comissão Organizadora. Neste momento, há um

segmento muito grande querendo participar. E não é interesse da Comissão Organizadora e, acredito, do próprio Conselho Nacional cercar aqueles que estão interessados na participação. Em todo o caso, temos limites de preparo de salas, de materiais e para o debate também.

A Comissão Organizadora traz aos Conselheiros uma proposta de convidados para que seja aprovada. Passo a apresentá-la: Secretários Estaduais de Assistência Social, Presidentes dos Colegiados Estaduais de Gestores Municipais, Secretários Executivos dos Conselhos Estaduais de Assistência Social, Secretários Executivos do Fonseas e do Congemas, um conselheiro governamental de cada Conselho Estadual, os prefeitos das capitais, os Secretários de Assistência Social das capitais - já que não podemos convidar, a exemplo dos Secretários Estaduais, os 5.554 Secretários Municipais de Assistência Social -, um representante de cada fórum de assistência social estadual e do Fórum Nacional de Entidades Não-Governamentais de Assistência Social - que são 27 estaduais, mais um nacional, totalizando 28 -, um conselheiro da sociedade civil de cada Conselho Estadual, três convites para cada conselheiro da sociedade civil que tenha assento no Conselho Nacional, presidentes das entidades nacionais representadas no Conselho Nacional, um representante de cada Conselho Nacional Setorial.

Não estou falando os números porque eles estão aproximados. É provável que não haja fórum estadual em todos os Estados. Então, o número pode ser reduzido em um ou dois. É

provável que algum prefeito não venha. Mas temos de fazer uma previsão aproximada para organização.

Além dessa lista de convidados, haverá os convidados de abertura. Sugerimos à Presidência do Conselho Nacional que, para a abertura, convidemos todas as pessoas que constem do Catálogo do Cerimonial do Governo Federal.

Outra alteração mais produtiva é - como estava planejado anteriormente - antecipar a discussão do Regimento, que seria o primeiro assunto do dia 5, pela manhã. Já que temos uma vasta programação no dia 4 pela manhã, na Câmara dos Deputados, passaremos a leitura e a aprovação do Regimento para o dia 4, às 16 horas, tendo em vista que as inscrições e a retirada de material terão início às 14 horas. Com isso, começaremos o dia 5 com painéis, com discussão, não se perdendo mais essa data para discutir o Regimento.

Eram essas as informações.

Desculpo-me por não ter podido estar presente à reunião de ontem com os conselheiros estaduais. Eu pediria a quem participou da reunião que informasse a todos os Conselheiros algo que não tenha sido falado.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Chamo a atenção para um assunto que a Conselheira Tânia falou com muita propriedade: os convidados.

Temos hoje 2.500 lugares na Academia de Tênis e 804 delegados. Eram 800, mas quatro foram cedidos a mais - pela decisão da Comissão - para o Distrito Federal.

A reunião de ontem foi muito importante. Os principais pontos abordados foram sobre o financiamento e alguns já mencionados pelo Eduardo Barbosa - que, infelizmente, não está aqui - que conseguiu a última assinatura da PEC dos 5% dos recursos da seguridade social para o financiamento da Assistência Social. Esse foi um assunto longamente aplaudido na reunião e é um ponto de partida para a discussão do percentual da seguridade social destinado à assistência social, e precisa de uma PEC para haver essa alteração, que deve ser apoiada por todos.

Nossa preocupação é que muitos Estados estão sendo pressionados. Para se ter uma idéia, há Estados, como o de Minas Gerais, em que a conferência teve 4.400 pessoas presentes; São Paulo, 1 mil pessoas - a Tânia fez a abertura de São Paulo -; Recife, 1 mil pessoas. Imaginem que loucura não foi para cada Estado escolher 20 ou 30 delegados desse número. A pressão agora está em cima dos convidados. Por isso, a nossa preocupação de trazer para o Plenário o assunto convidados.

Temos dois problemas. O primeiro é: como o espaço é grande, se dissermos que não há lugar, eles vão dizer que existem 2.500 lugares. O segundo problema: a estrutura não comporta um número muito elevado de convidados, senão podemos perder o controle. Há salas de grupos, o convidado vai ao *coffee-break* e não vamos poder dizer a ele que não vá. São situações que tentaremos administrar, mas que são paradoxais. A primeira, porque o espaço é grande; a segunda, porque foi feita uma especificação para a licitação e se pressupôs um número "x" de pessoas circulando, para o cálculo de alimentação, transporte etc.

No dia 4 de dezembro, começará a pressão para a entrada de convidados e ouvintes. Então, é preciso que estejamos absolutamente conscientes do que estamos aprovando hoje. Estaremos aprovando a proposta de convidados. Principalmente, quem mora fora de Brasília será pressionado. Fomos pressionados ontem por todos os Estados, que pedem mais convites - e o Gilson estava lá e pode confirmar o que eu digo. No final, pediram não sei quantos delegados a mais para a abertura. Isso é complicado.

Para quem não está participando diretamente da organização, explico que os convidados poderão freqüentar a plenária - sem direito a voto -, durante todo o dia, e também os grupos de trabalho. Os convidados para abertura só estarão presentes na abertura. E os ouvintes participariam somente na parte da manhã, nas palestras etc.; na parte da tarde, eles não participariam.

A Comissão Organizadora só aprovou esse número de convidados para que possa ter o controle da situação. É evidente que sobram 50 convites para a Presidência do CNAS e 20 convites para a SEAS, convites esses que são abertos. Eu posso articular esses convites. Esta Presidência é de vocês. Poderemos ver um a mais ou outro a menos para diminuir a nossa pressão. Não vamos ter muito mais do que 50 ou 100 convidados como massa de manobra. O número de convidados parece elementar, mas ontem sofremos uma pressão muito grande - quem participou da reunião viu. Foi um tema de reunião. Todos estavam pedindo convite. Temos de estar bem certos de que deliberação tomada hoje se deve a motivos estruturais.

Há outro ponto importante que ainda não está na pauta porque, até o presente, estamos discutindo: a participação dos conselheiros nacionais nas plenárias. Contamos com a presença da grande maioria dos conselheiros. É evidente que outros não puderam ser contemplados inicialmente. Não que isto desmereça nenhum outro conselheiro: tomamos um número de conselheiros que possam estar nesse processo, revezando com os conselheiros da linha de frente, buscando coordenar mesa após mesa para que tenhamos controle da situação.

Portanto, ficou acertado que, na mesa do Regimento Interno, estarão o Presidente e o Vice-Presidente; que, na mesa da abertura, estarão o Presidente e o Vice-Presidente; na mesa do Painel de Controle Social, o Conselheiro Marcelo e a Conselheira Léa. Serão realizadas plenárias simultâneas à noite. No Benefício de Prestação Continuada, estarão a Léa e a Deusina; no Papel da Autonomia dos Conselhos, Gilson e Marlete; na Lei de Responsabilidade Fiscal, Fátima e Tânia - está havendo uma mescla entre nós e a SEAS, quer dizer, há um Conselheiro e a SEAS -; na Articulação entre o Conselho de Assistência Social e Conselho de Direitos, Charles e Motti. No outro dia, no Painel 2, que diz respeito ao financiamento, estarão a Fátima e o Eugênio. No Painel 3, estarão Gilson e Aparecida Medrado. Nas plenárias simultâneas do outro dia, estarão Tânia e Albanita, nas Necessidades Locais e Formulação de Implementação de Benefícios Eventuais; em Filantropia e Voluntariado, estarão Antônio Brito e Cátia Diniz; os Fóruns de Assistência Social, Carlos Ajur e o Conselheiro João Bastista; e Co-financiamento, Conselheiro Eugênio e José Menezes

Neto. O Conselheiro Gilson já se prontificou a abrir mão de participar de algumas plenárias - ele participará de muitas - para dar oportunidade de participação a conselheiros, como a Irmã Maria Tereza, o Eduardo e outros que queiram se candidatar.

TÂNIA MARA GARIB - Irmã Maria Tereza, propusemos uma alteração. Com isso, a senhora está participando de uma plenária simultânea.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Quanto maior o número de pessoas revezando, melhor.

É a primeira vez que estamos trazendo para a plenária do Conselho uma discussão tão profunda da Conferência. Não tínhamos acesso a outros conselheiros que quisessem se candidatar a participar do encontro. O Eugênio participa compulsoriamente (risos) porque é um Conselheiro que trata do orçamento. Ele e Fátima formam um casal formidável para controlar a mesa do dinheiro.

Passo a palavra ao Conselheiro Marcelo.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Sr. Presidente, na lista de convidados, notei a ausência de Conselheiros do CNAS do Governo.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Marcello, com esses questionamentos, você derruba a Presidência. (Risos.)

Os Conselheiros do Governo terão assento como delegados.

Passo a palavra à Conselheira Tânia, que explicará a questão.

TÂNIA MARA GARIB - Na Comissão Organizadora, representam o Governo o Conselheiro Gilson e eu, no que diz respeito a fazer a lista. Hoje de manhã, eu disse que isto poderia vir à tona. Foi dito que o número de representantes governamentais, considerando prefeitos e outros, é maior do que o número de representantes não-governamentais. Porém, a Plenária é soberana. Poderia haver uma ponderação.

Corroboro e respeito a posição do grupo, mas entendo a preocupação do Conselheiro Marcello. Pelo princípio da paridade, se alguns Conselheiros têm direito a convidados, todos poderiam tê-lo.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Não são convidados dos Conselheiros. Deixei isto bem claro: são convidados da sociedade civil, pessoas representativas. Não vou convidar um amigo meu, mas alguém da sociedade civil. Citei o exemplo do Vando, que foi Vice-Presidente do Conselho, por vários anos e trabalhou com diversos Presidentes, como Gilson, Celecino, Marlova. Eu disse que um dos meus convites seria dele. São pessoas como essa que pensaríamos em convidar para se contrapor à enxurrada de governamentais - "enxurrada" no bom sentido. O mar tem ondas e eu adoro. Eles são ondas do mar. (Risos.)

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Podemos abrir para mais 54 do Governo. Não haveria dificuldades. Diminuo o número da Presidência em 30. Ficam 20 apenas na Presidência.

Passo a palavra à Léa.

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA - Marcello, nossa discussão na Comissão tenta garantir uma paridade ou uma proximidade de paridade entre convidados representantes da sociedade civil e representantes do Governo. Discutimos que é importante haver representação do Governo na Conferência com gestores, secretários das capitais e prefeitos. Entendendo isso, trabalhamos uma proximidade. Essa lista que está sendo apresentada tem 163 representantes do Governo e 127 da sociedade civil. Trabalhamos com o raciocínio da importância da presença dos gestores e das representações políticas que conduzem a política nos Estados e municípios.

Quanto à representação dos demais conselheiros de Governo, são outras secretarias afins à dinâmica e à implementação da política. Nesse sentido, eles seriam convidados do mundo oficial, e aí estariam ministros e secretários, que certamente estarão presentes à abertura da Conferência. Essas pessoas não estariam na Conferência todos os dias.

Não houve nenhuma exclusão, mas o raciocínio de compatibilização da proximidade numérica da participação da sociedade civil e do Governo. Podemos discutir o assunto, desde

que se garanta a proximidade da participação da sociedade civil e do Governo dentre os convidados.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Há uma proposta conciliatória: a Presidência abre mão dos 50 e fica com 32 convites, dando um convite para cada conselheiro governamental. O Gilson, por exemplo, poderia convidar seu chefe imediato, assim como o Eugênio e outros ligados ao Secretário Executivo do Ministério do Trabalho etc.

Assim, a Presidência fica com 32 convites e cada um dos conselheiros governamentais fica com um convite extra.

Compreendeu, Conselheiro Marcello?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Sim.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Parabenizo a sensibilidade dos conselheiros governamentais.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Os conselheiros governamentais e os não-governamentais deverão indicar os nomes dos convidados com a maior urgência possível para que se façam os convites.

A portaria ministerial de convocação da Conferência pressupõe um grupo de trabalho composto pela Comissão Organizadora e servidores da Casa. O Presidente da Conferência é o Presidente do Conselho e o coordenador dos servidores é o Secretário-Executivo do CNAS, o Hélio.

Recentemente, discutimos o fato de precisarmos sair da hierarquia do Conselho para que haja uma pessoa *full time* a atender nossos trabalhos. Como a Coordenação de Financiamento está com seus assuntos em dia e só terá uma nova demanda para a aprovação trimestral do Fundo - que ocorrerá após a Conferência -, destacamos a Mercês para ficar *full time* e trabalhar diuturnamente com os conselhos. Isso é informal. Para os Conselheiros que precisarem de qualquer informação e para as pessoas que procurarem os Conselheiros, a Mercês passará *e-mail*, telefone celular, telefone residencial e etc. Haverá um elo de comunicação único.

Peço aos conselheiros governamentais e não-governamentais que encaminhem o nome de seus convidados para que não se torne difícil a operacionalização, pois estamos a menos de um mês da Conferência. O tempo passou rápido.

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA - Sr. Presidente, acho importante fazer um pequeno relato da reunião de ontem.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Você pode fazer?

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA - Posso fazer parcialmente porque não participei de toda a dinâmica.

Como prevíamos, houve a participação de todos os Estados.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - De 24 Estados, exceto Amapá, Paraíba e Piauí.

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA - O que propiciou um dado interessante: a participação das pessoas.

As pessoas fizeram relatos baseados na dinâmica de funcionamento das conferências estaduais, quantidade de participantes, procedimentos e principais dificuldades. Também apresentaram os principais temas discutidos nas conferências.

A Fátima registrou melhor. Houve discussão sobre o financiamento, propostas de capacitação de conselheiros e outras cujo conteúdo os relatórios registrarão.

Foi uma reunião importante e com conteúdo. No entanto, eles trouxeram diversas reivindicações que não tivemos condições de discutir. Talvez fosse interessante retomá-las aqui do ponto de vista da nossa avaliação e posicionamento.

Houve a reivindicação de que a Conferência assumisse alimentação para todos, sociedade civil e representantes do Governo. Houve uma discussão sobre a paridade - identificamos três Estados que estavam garantindo somente a vinda dos delegados governamentais e não da sociedade civil. Houve uma exaustiva discussão no final a esse respeito. Defendemos os princípios da paridade que vimos analisando no decorrer da construção da Conferência e todo um trabalho no sentido de que o CNAS, na pessoa do Brito, faça gestões junto aos governadores para que cubram as despesas da sociedade civil. Porém, identificamos de pronto três situações: Espírito Santo, Santa Catarina e Roraima.

Não me lembro de outra reivindicação, mas quem se lembrar pode complementar. Temos de avaliá-las. Lembrei-me de outra: a demanda de ouvintes.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Antes de passar a palavra à Fátima e ao Ajur, tenho a dizer que o que a Léa falou procede.

Foi uma reunião extremamente válida. O plano de ação que apresentei no início do mandato quanto à realização de reuniões ampliadas ganha mais corpo porque sentimos ontem a necessidade da presença do CNAS nos Estados. Eles estavam ávidos de informações, como se tivéssemos uma varinha de condão, o que confere uma responsabilidade muito grande aos conselheiros nacionais. Eles disseram que, no Estado, quando recebem qualquer ofício com o timbre do CNAS, imediatamente se abrem todos os caminhos.

Estavam presentes 24 Estados. Vimos disparidades impressionantes. O Estado de São Paulo fez a Conferência em um dia só - é um fato diferente. E vimos Estados que quase não tinham concluído sua pauta. Há Estados complicados. Roraima está passando por uma situação difícil porque a Presidente do Conselho não está tendo ingerência, elegeu 26 delegados e o Governo disse que só daria passagem para 18, sendo que 11 são do Governo e 7 da sociedade civil.

Alguns Estados tiveram situações criativas. O Mato Grosso, por exemplo, adotou como critério que todo o município que não tivesse paridade na delegação da Conferência Estadual, o

número excedente imediatamente seria convertido em convidado, para gerar paridade na plenária. Pensamos em fazer isso, Tânia, mas a Marília, do Ceará, nos disse que poderíamos ter problemas com o Ministério Público e outros. Disse a ela que não conhecia a parte jurídica, mas que podíamos verificar. Estaríamos cerceando a vinda dos delegados dos Estados se eles viessem sem paridade. Houve uma recomendação do CNAS para que fossem eleitos paritariamente. Se não vier paritário, não temos nada a ver com isso. Essa opinião do Ceará me chamou a atenção.

Houve também deliberações. A responsabilidade do Conselheiro Eduardo, a cada dia, cresce mais. As principais deliberações foram sobre ações que envolvem atuação parlamentar, como financiamento e CND. Além dessas, a necessidade de capacitação, meta e *per capita* foram a tônica, e havia outras, como o BPC.

Por incrível que pareça, não houve nenhuma reivindicação quanto aos benefícios eventuais. Este Conselho tem que tomar uma posição, pelo menos, a partir da reunião de dezembro, e voltar à discussão dos benefícios eventuais. Citaram o BPC e vários outros pontos, mas não citaram os eventuais.

TÂNIA MARA GARIB - O benefício eventual é uma questão muito séria. Talvez tenhamos que caminhar para outro nível de discussão. Com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o prefeito não pode nem dar um caixão. A lei impede essa doação. Assim, muitos municípios estão levando à Câmara de Vereadores projetos de benefício eventual para, eventualmente, terem que dar uma cesta

básica, o que é proibido pela LRF. Isso tem de estar realmente legislado pela Câmara Municipal. Muitos municípios já estão tomando essa atitude.

O momento da plenária simultânea talvez seja o espaço para discutir outra forma de se tratar o benefício eventual, considerando-se a Lei Orgânica e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Com isso, talvez haja mais estímulo para alguma regulamentação.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Não foi citada nenhuma questão sobre isso.

Os Estados estão com dificuldades de locomoção. Quanto a esse ponto, fiz ontem uma solicitação ao Marcelo, nosso Vice-Presidente, sobre a possibilidade de a SEAS ajudar na locomoção. Trata-se de um ponto que afetou principalmente Estados como Santa Catarina e Roraima. Isso foi levado ao Marcelo para que haja um aporte de recursos da SEAS para passar à locomoção dos Estados. O problema é que, ontem, se falava no valor de R\$40 mil, o que não dá para passar a todos os Estados. Não sei como será feito isso.

Posteriormente, quando terminarmos de falar sobre a Conferência, pedirei à Marlete que fale sobre isso para que verifiquemos a viabilidade de fazer o repasse do dinheiro ou se isso iria atrapalhar muito mais, uma vez que R\$40 mil não são suficientes para atender a todos.

Passo a palavra à Fátima.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Não vou repetir o que já falaram sobre a reunião de ontem.

Li os relatórios. O que as pessoas falavam dos Estados não estava refletido nos relatórios encaminhados. Alguns Estados trouxeram questões importantes a serem discutidas na Conferência Nacional, mas que não constam do relatório. Acho bom que a Mercês faça a leitura porque vou fazer uma proposta concreta.

Os relatórios não correspondem aos relatos que fizeram. Eles fizeram relatos muito mais ricos do que os relatórios. Estou achando que a ata da reunião de ontem será um importante instrumento para os sistematizadores. Não pensamos nisso. Eles se apegaram mais à forma e não ao conteúdo. As exposições de ontem, muito mais firmadas no conteúdo, nos ajudarão mais.

Outras questões também foram levantadas, como o co-financiamento e o comando único, que, se também não tiveram os mesmos pesos do financiamento, CND e capacitação, tiveram peso bem grande. Devemos juntar esse material da reunião de ontem ao do pessoal da sistematização.

A situação de Roraima é pior do que a que você falou. O Governo só garante os 11 governamentais, os 7 não-governamentais não têm apoio. Roraima é um Estado com grande deficiência.

Aqui nós somos paritários. Sempre nos perguntam se há paridade na Conferência. Nosso Conselho, por lei, é paritário, assim como as conferências estaduais e a Conferência Nacional. Se é ela que vai definir as questões mais importantes da Lei Orgânica de Assistência Social, é impossível que não seja paritária.

Já participei de duas conferências em que realmente foram garantidas as vindas dos governamentais, com diárias, hotéis, e a sociedade civil, quando garantida, veio de ônibus e

ficou hospedada em alojamentos. É diferente, mas foi garantida. Mesmo exigindo a paridade, alguns lugares não foram garantidos. Temos de ser firmes quanto à paridade.

O Ministério Público não pode ser a favor da pessoa que veio de longe. A Plenária é soberana para dizer se haverá paridade ou não. E o Ministério Público tem que defender, sim, a paridade, e não um, dois ou três delegados ferirem a organização de toda a Conferência. Temos de lutar pela paridade. Se na Conferência Nacional, em algum caso, não houver paridade, discutiremos, chamaremos o Ministério Público e veremos como resolver. Se o CNAS não lutar pela paridade, estará se omitindo.

A questão dos ouvintes é fácilima. Os ouvintes virão somente para ouvir as palestras e não participarão dos grupos. Temos espaço para isso. A organização garante que haverá uma separação entre os delegados, os convidados e os ouvintes, sem maiores problemas.

Eram essas as observações complementares que tinha a fazer quanto à reunião de ontem.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Passo a palavra ao Conselheiro Ajur.

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA - Em primeiro lugar, parabênizo a Comissão Organizadora pelo trabalho.

Preocupo-me quanto à paridade dos delegados da sociedade civil. Como Presidente de Conselho Estadual, tive esse problema na conferência nacional passada, quando a secretária do

Governador do meu Estado não garantiu a vinda dos delegados da sociedade civil, e eu era um deles. Tivemos de nos cotizar. Ele dizia que éramos delegados das nossas entidades e não do Estado. Infelizmente, esse pensamento ainda passa na cabeça dos gestores. Como V.Sa. falou que meu Estado faz parte disso. Está se repetindo o que aconteceu há quatro anos. O delegado não é delegado da entidade, mas do Estado à Conferência Nacional.

Sr. Presidente, sugiro-lhe que, se possível, ligue para os secretários estaduais e para os próprios governadores para que viabilizem a vinda da sociedade civil.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Vou fazer isso.

CARLOS AJUR CARDOSO COSTA - Se acontecer de alguma delegação não trazer os delegados da sociedade civil, o CNAS não tem que aceitar a delegação desse Estado. É uma falta de respeito muito grande com a sociedade civil e com a organização da Conferência Nacional.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Foi deliberado ontem que iremos enviar ofício aos conselhos estaduais a respeito da paridade.

Passo a palavra ao Conselheiro Marcello, pela Coordenação de Normas.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Ata da Comissão de Normas. Alguns assuntos são repetidos para que sempre tomem conhecimento do que está acontecendo.

Consórcios - consulta à consultoria jurídica. Parece-me que ainda não foi efetivada. O novo Coordenador de Normas ficou de não só trazer o teor da consulta, mas de verificar outras consultas que estejam lá sem solução.

Proposta de adequação da Resolução nº 177. A Comissão de Normas continua aguardando a regulamentação da lei para prosseguir nos trabalhos.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Conselheiro Marcello, quanto a isso, não há só a questão da lei. O Conselho foi avisado pelo Gabinete do Ministro da discussão federal - pela Presidência da República e já está hoje na Casa Civil - dos dois decretos que devem ser elaborados: o que trata da educação e o que trata de alguns assuntos da saúde. Esses dois decretos vão imputar ações para o Conselho. Ainda não temos cópia dos decretos, porque estão sendo tratados no âmbito presidencial.

Se alguns Conselheiros me perguntarem - como alguns já fizeram -, se o Conselho se sente diminuído ou valorizado com a não-participação na discussão dos decretos, tenho a dizer que participamos das informações dos decretos. A grande dificuldade é que nenhum outro decreto passou pelo Conselho. Não há praxe nisso. A Fátima disse que espaço vazio é espaço ocupado. Precisamos avançar para que o Conselho seja um balizador das informações que chegam às discussões dos decretos.

Infelizmente, nem o Decreto nº 2.536 nem o Decreto nº 3.504 e muito menos esses dois passaram pelo nosso exame e pelo nosso crivo, como estamos tentando fazer com os trabalhos atuais, conversando com os Srs. Conselheiros. Isso não tira o mérito do decreto, que é a tentativa de uma linha de transição.

O Eduardo e o Roges, que são de Minas Gerais, sabem mais sobre o assunto. Recentemente, os jornais de Minas têm noticiado a crise entre as informações do Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social e as do decreto. Pelo que fui instruído, as informações não estão de acordo com o que está ali.

Estas são as informações que tive: não se está prevendo anistia geral, mas adequação de uma lei de bolsas ao que vínhamos tratando.

Há um ponto no decreto que está sendo mais combatido: o fato de as entidades de educação poderem comprovar, em três anos, a partir de agora, o que deixaram de comprovar pelo Conselho.

Existe outro ponto sobre o qual ainda não conversei com o Ministro, mas vou fazê-lo assim que houver uma posição formal sobre o decreto. O Marcello e o nosso Coordenador de Normas sabem que o Conselho não tem estrutura para avaliar anualmente todas as entidades educacionais, que enviarão posições do que deixaram de cumprir. Se o decreto for aprovado nessa linha, teremos de reavaliar a estrutura da Coordenação de Normas, pois não temos hoje como avaliar de três em três anos, quiçá anualmente. São pontos operacionais que devemos discutir.

Diariamente, o decreto tem sido objeto de notícias da imprensa. Possivelmente, no mais tardar em um mês, os decretos devem ser publicados pela Presidência da República.

Logo após, entraremos com a revisão da Resolução nº 177 com base nessas informações e na Lei nº 9.784.

Eram essas as informações que tinha a prestar.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Você acha, então, que, independente disso, devemos aguardar a publicação dos dois novos decretos?

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Não sei se outros Conselheiros têm a informação que tenho. Não sei se o Primo, como representante da Previdência Social, tem outra informação. No entanto, o que me chegou ao conhecimento é que a saída dos decretos está em ritmo acelerado.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Está na Casa Civil.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Já está na Casa Civil. Também foi essa a informação que recebi. E que o Ministro teria ido à Casa Civil, há cerca de dez dias, dialogar sobre os pontos confusos, obscuros ou mal interpretados pelo decreto. Provavelmente, isso será notícia e os Conselheiros ficarão sabendo.

Estou trocando idéias com o Conselheiro Eugênio. Muitos jornais estão procurando os Conselheiros, independentemente da

Presidência. É preciso que os Conselheiros tenham a posição do CNAS a esse respeito porque, a qualquer momento, podem ser procurados. O Eduardo está em Minas e pode ser procurado. Um jornal de outro Estado que queira informação pode procurar um de nós. É preciso que se saiba qual a posição do CNAS sobre o assunto.

Não temos uma posição formada sobre o decreto.

Passo a palavra ao Conselheiro Gilson.

GILSON ASSIS DAYRELL - Sr. Presidente, Srs. Conselheiro, a propósito do item 2 do informe da Comissão de Normas, lembro-lhes que tenho a informação de que há uma ação proposta por entidades da sociedade civil contra essa lei, alegando sua inconstitucionalidade. Essa é uma outra informação que precisamos saber antes de rever a Resolução nº 177.

Eu gostaria que o Secretário-Executivo do Conselho ou alguém designado pelo Presidente obtivesse informação se já houve a apresentação, no Supremo, dessa ação de inconstitucionalidade da lei. Minha informação é a de que já teria sido apresentada.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Já há alguma liminar?

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Há um mês.

GILSON ASSIS DAYRELL - Seria importante obtermos uma cópia para saber qual foi a decisão.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Passo a palavra à Irmã Tereza.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Não tenho a ação em mãos, mas posso trazê-la.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - A Irmã Tereza trará amanhã a ação direta de inconstitucionalidade para que seja distribuída aos Conselheiros.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Irmã Tereza, já houve liminar?

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Sim.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Há liminar suspendendo o art.19?

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Já. Em São Paulo, Belo Horizonte. Regional.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Estou falando da Adin.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Da Adin, não. Mas várias regionais já conseguiram liminar.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Essa informação é importante porque o decreto tem que ter respaldo legal.

Passo a palavra ao Conselheiro Marcello.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Consolidação da legislação do CNAS por ano de vigência. Estamos sempre querendo avançar nesse assunto porque a Comissão entende que o Conselho como um todo deve falar a mesma linguagem legal. Queremos suprir os Conselheiros desse instrumental.

A idéia é que, mensalmente, façamos uma atualização. O Conselheiro Gilson nos apresentou alguns pareceres da Consultoria Jurídica e algumas resoluções que não lembramos de incluir. O nosso coordenador ficou de ver se há tempo hábil para fazer a distribuição amanhã. Senão, mandaremos depois, como é enviada a documentação para os Conselheiros normalmente.

Particularmente, estou avaliando a possibilidade de se fazer uma proposta de resolução consolidando toda a legislação, como um manual de análise. A idéia é complicada e tem de ser amadurecida aos poucos.

Quanto ao grupo de trabalho, o Presidente nos havia solicitado que trouxéssemos hoje uma proposta preliminar. Mas realmente o assunto é muito mais complexo do que imaginávamos. A Irmã Tereza, a coordenadora do grupo de trabalho, fará um relato sobre os avanços até então.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Sr. Presidente, Srs. Conselheiro, o grupo de trabalho teve seu primeiro encontro.

Tivemos um excelente apoio e assessoramento da técnica Maria Amélia, que nos subsidiou com os primeiros instrumentos de trabalho já utilizados pelo Serviço de Análise e que nos favoreceu muito, dando-nos uma direção sobre o que poderíamos elaborar.

Trazemos um roteiro de trabalho.

MARCELO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Está em anexo.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Ele está anexo ao relato da Comissão de Normas.

Estabelecemos alguns objetivos do trabalho. O primeiro deles é: sistematizar os procedimentos e instrumentos de análise dos processos utilizados pelo Serviço de Análise - por exemplo, registro, concessão, renovação de Cebas, reconsideração, importação, relatoria de processos com informação fiscal -, agilizando seu andamento para melhor atendimento às entidades e dando ao CNAS perfil mais ágil, atualizado e eficaz. Quanto a isso, o Dr. Marcelo já vem sempre apresentando o fluxo de andamento dos processos, que recebemos na plenária anterior.

Segundo objetivo: estabelecer critérios para análise de processos, uniformizando instrumentos, com base na legislação vigente. Deparamo-nos com uma dificuldade entre o Serviço de Análise e os nossos relatos. Muitas vezes, utilizamos entendimento divergente do Serviço de Análise quanto ao instrumento a ser utilizado. Estipulamos esse objetivo para uniformizar mais a linguagem e favorecer a relatoria dos processos.

Oferecer subsídios é consequência para melhor relatar os processos com dados informativos, documentação, parecer técnico, que auxilia muito nossa análise dos processos. Quando o temos em mãos, ele nos facilita, principalmente quando o processo tem três, quatro ou cinco volumes - o que torna mais difícil o trabalho do relator. O parecer preliminar auxilia muito. São esses os primeiros objetivos. Há outros, mas estes são os imediatos e de urgência urgentíssima.

Como roteiro de trabalho prático, há o registro, concessão, renovação do Cebas, importação, reconsideração e relato do processo com informação fiscal. Cada um desses itens terá seu instrumento de trabalho, levando-se em conta instrumentos a serem estudados, reformulados e até construídos. Será levada em consideração também a legislação porque muitos desses instrumentos já estão desatualizados.

O primeiro é a conferência de documentos. Pareceres técnicos de deferimento e de indeferimento; ofício de exigência; padronização do documento com motivos do indeferimento para subsidiar os pareceres e a padronização dos textos da resolução; orientação para as entidades; formulários específicos; relação de documentação e reformulação dos instrumentos contábeis. Não é que o que está relacionado não exista. Eles existem, mas terão de ser adequados e atualizados. Isso é fundamentado no que já existe.

Foram apresentadas sugestões. A triagem inicial, feita antes da conferência do documento propriamente dito e do processo, é a conferência preliminar de documentos e triagem dos processos intempestivos - há essa diferença - antes de exame pelo Serviço de

Análise. Encaminhamento à Coordenação de Normas. Depois, então, será encaminhado à Coordenação. Já existe um ensaio disso.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Eu gostaria de fazer um parêntese. Por exemplo, um processo de reconsideração chega ao CNAS, é protocolado, passa pelo cadastro, vai ao Serviço de Análise, o Serviço de Análise o coloca numa programação para, muito tempo depois, verificar que ele entrou fora do prazo, quer dizer, não respeitou o prazo de 10 dias previsto na resolução. A pretensão é que, ao chegar o processo no cadastro, já se tenha uma idéia precisa da sua tempestividade ou não. Se ele entrou fora do prazo, não há por que enviá-lo ao Serviço de Análise. Ele já terá tramitação de devolução. Haverá todo um encaminhamento à Coordenação de Normas para evitar que o processo fique parado para que, daqui a algum tempo, vejamos que ele entrou fora do prazo. Não faz nenhum sentido isso. Também não estou dizendo que tem acontecido com frequência. Mas, pelo volume de processos que temos, é bem possível que esteja acontecendo.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Destaco o prazo que, por um lapso, não destacamos, mas que tínhamos relacionado no roteiro, como orientação para as entidades.

Identificação mediante destaque dos pareceres e manifestações conclusivas. Às vezes, faz-se um parecer, mas não há conclusão. Fazer constar do processo um breve histórico da entidade para facilitar sua leitura.

Os processos de indeferimento devem ser apreciados preliminarmente pela Comissão de Normas. Seria interessante dar informação a esse respeito. Um dos Conselheiros presentes nos apresentou uma sugestão, um novo caminho: quando os processos são indeferidos, eles deveriam passar pela Comissão de Normas.

Os pareceres de indeferimento devem conter todos os motivos, para que, depois de passado para o Conselheiro, não apareçam motivos que não tenham sido indicados. Que sejam acrescentados os ARs que devem ser imediatamente anexados ao processo, facilitando a identificação do cumprimento dos prazos, o que tem causado muita confusão.

Esse foi o primeiro roteiro, objeto de quase todo um dia de troca de experiências.

Faço um agradecimento especial ao apoio técnico da Maria Amélia.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - O Coordenador de Normas indicou a técnica Amélia Mendes para representá-lo na reunião do grupo de trabalho.

Com relação à tramitação de processo, sobre as portarias ministeriais, o Presidente já divulgou a informação e todos já têm conhecimento dela.

Processo em fase de reconsideração, representação fiscal e diligências ao INSS. A Coordenação de Normas comunicou ao Presidente a liberação da lista dos processos para a Comissão de Normas. A Comissão entende que não deve haver formalismo para obtenção de tais relações, pois isso é inerente à própria

Comissão. Tínhamos a idéia de fazer uma análise de prazos e de andamentos, mas não houve possibilidade. Ficaré para a próxima reunião.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - O assunto chegou a mim pelo Coordenador de Normas. Peço desculpas à Comissão por não ter deliberado ainda, mas o faço agora para que o Coordenador possa pedir o levantamento da relação e passá-la ao Presidente da Comissão.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Intempestividade dos pedidos de renovação de Cebas - parecer da consultoria jurídica. Esse assunto também foi tratado na reunião anterior. Ficou pendente apenas a formalidade, se seria resolução ou não. O Coordenador Germano ficou de ver com a consultoria jurídica qual seria a melhor forma.

Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - não sei se os Conselheiros estão lembrados desse processo. Trata-se de processo que teve indeferimento posterior a um indeferimento em grau de recurso do Sr. Ministro. A Conselheira Irmã Tereza apresentou relatório ao Presidente.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Sobre isso, informo ao Colegiado que a Irmã Tereza, cumprindo o que constava da pauta da reunião de agosto, encaminhou-me esclarecimento com referência ao assunto. A Presidência ficou muito satisfeita com os esclarecimentos enviados, assim como, tenho certeza, os demais

Conselheiros ficarão. Passo a ler apenas os dois parágrafos do esclarecimento:

“A Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural teve seu recadastramento de renovação do certificado indeferido em grau de recurso com fundamento no Parecer CJ nº 1.413, de 1998. Processo esse encerrado.

No ano de 2000, a Ascar - Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - entrou com novo processo de número 44006.001083/2000-43. Na análise desse processo, o analista acrescentou o Parecer CJ nº 1.413 e, fundamentando-se nesse parecer, indeferiu o CEFF dessa entidade.

Tomando conhecimento do indeferimento do CEFF, a Ascar entrou com pedido de reconsideração ao processo, que teve o número 44006.1653/2000-50.”

Há outro parecer:

“A colenda Consultoria do Ministério conclui que a Ascar não integra a administração pública indireta e que não atende ao público-alvo da Assistência Social.

A Comissão de Análise da época, analisando os dois processos” - tanto o que tinha sido dada a entrada, como o de reconsideração - “, constatou que o parecer anexo não fazia mais parte desse processo e que também não haviam sido levados em consideração pela análise os relatórios de atividade da entidade, bem como não se ativeram ao parecer técnico da assistente social que discorreu sobre as finalidades da instituição.

Releitura do processo.

Fazendo novamente a análise dos referidos processos, ficou constatado que a entidade realmente não integra a administração pública, atende ao público-alvo da Assistência Social e apresenta documentação exigida pelo CNAS.

Trata-se da concessão de registro de Cebas que obedeceu à tramitação legal. Foram novamente relatados para Comissão de Normas os dois processos e prestados esclarecimentos quanto ao pedido de existência do Processo nº 44006.005463/2000-66 pela instituição, uma vez que o referido processo perdeu seu objetivo, ou seja, a renovação, pois a validade do Cebas atual é de 15 de junho de 2000 a 14 de junho de 2003.

Ficando tudo esclarecido e não havendo dúvidas, a Comissão mantém o voto da relatora e a decisão do transitado em julgado pelo colegiado em 21 de novembro de 2000.”

Esses são os esclarecimentos da Conselheira Irmã Tereza sobre o assunto.

Passo a palavra a Irmã Tereza para mais alguns elementos.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Fiquei surpresa quando o Dr. Ronan encaminhou consulta à Consultoria Jurídica sobre o processo de 95 se referindo ao recadastramento e à renovação do Cebas, antigo CEFF. O processo que eu tinha que relatar já é de 2000, com o processo anexado de reconsideração de 2001. Portanto, presto contas deste processo.

A Consultoria Jurídica, em sua nota técnica, diz novamente que o pedido de recadastramento de concessão do

certificado em grau de reconsideração não analisou os demais requisitos legais, agiu de forma equivocada, pois o CNAS deverá analisar sempre todos os requisitos exigidos pela legislação vigente.

No caso, não se trata de processo de recadastramento. É outro processo. No meu ponto de vista, a consulta foi equivocada. Presto contas a este Colegiado desses dois processos de 2000 e 2001, e não do processo de 1995.

É necessário também frisar - diz a nota técnica - que a análise equivocada do CNAS quanto à concessão do Cebas, antigo CEFF, não gera direito adquirido, uma vez que, de acordo com a Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, e à luz do disposto no art. 53 da Lei nº 9.684, de 1999, a administração pode anular sua decisão quando eivada de vícios insanáveis.

Com base nisso - quando foi anexado a esse atual processo de que sou relatora neste Colegiado -, revisamos quanto ao atendimento do público-alvo. Peço que seja feita cópia aos Conselheiros do parecer técnico da assistente social, Dra. Marlova, que fundamenta a inclusão também da população da zona rural - da criança, do adolescente, da família da zona rural - como usuária da Assistência Social. Deveria ser distribuído para todos esse parecer técnico.

Foi isso o que entendi. Realmente analisei o processo. Ele foi convertido. Quando a entidade solicitou, ela pediu a renovação, mas, como ela não tinha registro, ele foi convertido para concessão de registro e certificado. Não é da nossa

competência saber se ficou algum período descoberto. Foi simplesmente concedidos o registro e o certificado.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Passo a palavra ao Conselheiro Primo.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Peço vista dos processos para analisá-los.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Concedido pedido de vista do processo. Germano, providencie o processo para o Conselheiro Wagner.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Passo a palavra ao Conselheiro Marcello.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Sr. Presidente, na época, um Conselheiro até havia sugerido um processo disciplinar ou algo nesse sentido contra a Irmã Tereza.

Eu gostaria que ficasse esclarecido definitivamente que ela não tem nenhuma...

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - O Conselheiro Wagner verificará o processo e não a questão da Irmã.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - É justamente para deixar claro - pelo que vi do processo com a Irmã - que o relato é

esse mesmo. São processos distintos. Outro Conselheiro, que não a Irmã, deveria deixar claro isso para não haver problema algum.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Ele tem seis anos.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - É justamente para não deixar nenhuma sombra de dúvida sobre o assunto.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Passo a palavra ao Conselheiro Marcello.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Continuando o nosso relato: no fim da reunião, o Dr. Mário Germano foi apresentado aos Conselheiros que ainda não o conheciam e ficamos discutindo um pouco os assuntos de rotina e o relacionamento entre a Coordenação e a Comissão de Normas.

Era esse o nosso relato.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Concluída a apresentação da Comissão de Normas, encerramos os trabalhos da tarde de hoje.

Chamo a atenção dos Conselheiros para a importância de, às vezes, limparmos a pauta dessa forma. Essa reunião do Conselho é muito corrida. Pela manhã, discutimos muitos assuntos do Conselho que não dizem respeito apenas à parte cartorial. Exatamente por isso respondi a um jornal que o Conselho não é mero

cartório. Passamos quatro horas da tarde trabalhando, e, se continuássemos, ainda haveria assuntos para serem tratados.

Passo a palavra ao Conselheiro Charles e, em seguida, à Conselheira Tânia para os informes da *Carta de Natal*.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Esclareço que, há duas reuniões, discutimos a lógica da elaboração dos planos municipais, estaduais e nacional. Naquela ocasião, ficou decidido que a Comissão de Políticas Públicas prepararia uma proposta de conteúdo para elaboração dos planos e que nós a difundiríamos com bastante intensidade na Conferência. Isso passou despercebido por todos nós, mas é importante que o recuperemos.

A Comissão de Financiamento decidiu, há duas reuniões - e foi aprovado em plenário -, que, no ano que vem, adotaremos a metodologia de solicitar aos municípios que elaborem seus planos municipais até o dia 15 de abril, para serem enviados aos Estados, que terão o prazo até 15 de maio para elaborar seus planos estaduais, que, encaminhados à SEAS, ela teria até o dia 15 de junho. Isso ficou cronologicamente acertado para que tenhamos tempo hábil para interferir no processo de elaboração orçamentária de 2003. Para tal, foi sugerido e aprovado pelo Plenário que elaboraríamos um roteiro de conteúdo para a feitura dos planos. Foi dito várias vezes que normalmente os planos são elaborados a partir das possibilidades do orçamento, sendo feitos com base nas demandas orçamentárias e não na real demanda existente e no real diagnóstico dos municípios e Estados. Ficou de ser feito um roteiro de conteúdos para elaboração dos planos, que seria muito

difundido por nós na Conferência. Sei que não vamos ter outra reunião antes da Conferência. Como vamos encaminhar o assunto?

MARLETE RIBEIRO OLIVEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Passo a palavra à Conselheira Marlete.

MARLETE RIBEIRO OLIVEIRA - Lembro-lhes que, de acordo com uma resolução do Conselho Nacional, os planos são plurianuais. Os municípios estão fazendo, neste ano, os planos de 2000 a 2005.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Passo a palavra à Conselheira Tânia.

TÂNIA MARA GARIB - Todos os municípios e Estados estão dando andamento a seus planos plurianuais, Charles. Há roteiro e capacitação dos municípios para elaboração desses planos, exatamente pela plurianualidade.

A Assistência Social era a única política neste País que fazia plano anual. Felizmente, pela sensatez da Comissão Tripartite, que fez a proposta, e pelo Conselho Nacional, que deliberou sobre o tema, temos o plano plurianual. Ele sofre, sim, alterações ano a ano, de acordo com as mudanças e o estabelecido.

Isso não invalida sua proposta, mas não sei como viabilizá-la agora, diante do que está sendo feito e pela urgência

do prazo e pelas tarefas que temos a realizar. No entanto, podemos colocá-la em prática no ano que vem nas revisões dos planos ou nas atualizações. Esse é um processo em cadeia. Faz-se o plano e faz-se a habilitação da gestão anualmente. Na habilitação da gestão anual, pede-se o plano ou sua alteração para ser aprovada pelo conselho municipal e, no caso de habilitação estadual, pelo conselho estadual.

Proponho que não seja feito dessa forma. Se me permitisse, sugiro que pensemos um pouco mais e, se fosse o caso, encaminhe uma resolução amanhã no sentido de se criar um grupo de trabalho da CIT com o Conselho Nacional para aprimorar a questão e a melhor forma de trabalhar o plano plurianual neste País. Ele ainda é peça de ficção.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Você sabe o número da resolução que trata disso?

MARLETE RIBEIRO OLIVEIRA - Resolução nº 182 do Conselho Nacional.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Passo a palavra à Conselheira Tânia.

TÂNIA MARA GARIB - Entreguei para todos os Conselheiros a *Carta de Natal*.

O nosso quinto encontro foi excelente. A crítica dos gestores municipais era sempre a de que os painéis continham

informações rápidas. Muitos gostariam de fazer perguntas, mas nunca havia oportunidade. Assim, esse encontro começou com dois cursos - um de gestão e um de fundo - e depois, sim, os painéis de gestão, com a participação das gestões federal, estadual e municipal, e a visão do Legislativo acerca da política de assistência social.

Tivemos a participação de mais de 500 gestores municipais. Sabemos que, neste momento, todos os municípios estão passando por dificuldades, uma vez que seus orçamentos estão se encerrando. Com a Lei de Responsabilidade Fiscal, pode-se até ter financeiro, mas, sem orçamento, não se pode gastar.

A consolidação do encontro sempre é com a eleição da diretoria e com a aprovação e promulgação da chamada carta do local em que fazemos o evento. Como, neste ano, os gestores optaram por uma carta mais técnica - e vou basear meu texto sobre os itens apresentados pelos gestores para falar na Conferência Nacional -, fizemos uma síntese, para divulgação na imprensa, que manifesta a opinião dos gestores.

Entreguei a todos os Conselheiros dois documentos: a carta completa e a síntese da *Carta de Natal*, que é bem curta. Peço permissão para lê-la.

"Como a grande maioria dos brasileiros, os gestores municipais de assistência social estão profundamente indignados e preocupados com a situação da imensa população de excluídos que descrevem a pobreza do Brasil.

No 5º Encontro Nacional do Congemas, foram discutidas diversas necessidades e pactuados vários pontos de luta.

O pensamento e as reivindicações dos gestores municipais foram detalhados no documento *Carta de Natal*, que deverá ser publicizado e encaminhado a todos os órgãos competentes e à imprensa em caráter de manifesto.

Por tratar-se a *Carta de Natal* de uma abordagem mais técnica e detalhada do que necessitam os destinatários da Assistência Social, traduzimos aqui o âmago de nossas lutas.

Os quase 500 gestores de 23 Estados que estiveram reunidos em Natal, Rio Grande do Norte, entre os dias 6 e 8 de novembro de 2001, defendem:

- a transformação de modelos socioeconômicos que privilegiam o capital em detrimento do social e que acarretam as mais trágicas conseqüências sobre as questões da pobreza e da exclusão em nosso País;

- a legalização constitucional de 5% do Orçamento da Seguridade Social, em âmbito federal, e 5% dos orçamentos fiscais nos Estados e municípios para execução da Política de Assistência Social;

- a desvinculação definitiva da Assistência Social com a Previdência, uma vez que a primeira não tem caráter contributivo como a segunda e, portanto, não pode ter seu orçamento à mercê de cortes injustos que muito têm prejudicado a assistência social no Brasil. É imperativo que o Orçamento da Assistência seja próprio e independente;

- o fim das condições conveniais que engessam o repasse de recursos de fundo a fundo para Estados e municípios em todas as

ações de serviços de ação continuada, especialmente a certidão negativa de débito;

- a conscientização de Estados e municípios quanto à necessidade de se cumprir o co-financiamento das ações de assistência social, conforme está previsto na Lei Orgânica de Assistência Social.”

É lógico que todos esses itens estão muito mais detalhados no documento completo. Esse é um documento de trabalho, de *marketing*, e também tem as principais bandeiras de deliberações que os gestores delegados defenderão nos trabalhos em grupo na Conferência Nacional, com o princípio de que é melhor levantarmos cinco bandeiras, vencê-las e depois caminhar para outras lutas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Passo a palavra à Conselheira Fátima.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Em primeiro lugar, mais uma vez parabênzo a Tânia pela sua recondução à frente do Congemas por dois anos. A carta está de acordo com o que queremos para a Assistência Social. Parabéns!

Como estamos próximos do Natal, quando li *Carta de Natal*, falei: “Mas já Carta de Natal?” (Risos.) Pensei que era uma carta de Natal.

TÂNIA MARA GARIB - Quem sabe seja o presente da assistência social.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Era isso o que ia dizer. Tomara que seja o presente de Papai Noel para a assistência social.

PRESIDENTE (Antônio Luiz Brito) - Com esse espírito natalino, vamos encerrar os trabalhos desta reunião.

Convoco os Srs. Conselheiros para a reunião de amanhã, às 9 horas, tendo como primeiro item de pauta a questão levantada pela Conselheira Fátima sobre os recursos apresentados para o Serviço de Ação de Continuada, em seguida, haverá julgamento de processos, representações fiscais, sustentação oral e deliberações.

Obrigado aos senhores e até amanhã.

Está encerrada a reunião.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Conselheiros, bom-dia.

Vamos dar início à segunda parte da 85ª Reunião Ordinária do CNAS.

O primeiro ponto de pauta para hoje é a relatoria da Conselheira Fátima acerca dos critérios de partilha de recursos para o SAC.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Eu li novamente o texto e creio que, do ponto de vista da assistência social, o que vem a mais sempre é salutar.

Ontem, conversando com o Deputado Eduardo Barbosa, ele levantou uma questão fundamental: mudar o encaminhamento. “A Sra. Secretária de Estado, Dra. Wanda Engel, encaminha a este egrégio Conselho Nacional de Assistência Social para a devida aprovação os critérios de partilha dos recursos da Assistência Social para 2002.” Não são todos os recursos para 2002. Entrariam os critérios de partilha apenas desses recursos que estão aqui. Os critérios para 2002 já foram discutidos. Entendeu? Assim, em vez de colocar “dos recursos da Assistência Social” botar “recursos do *plus* da ação educativa...”. Ele foi o único que me procurou e sugeriu essa mudança. Os demais Conselheiros da Comissão de Financiamento ainda não se manifestaram. O Eugênio disse que estava a favor. Não sei o que o Charles acha dessa mudança.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Se ninguém está perdendo nada, tudo bem.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com essas mudanças, nós aprovaríamos.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - E qual seria a mudança?

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - A mudança seria no ofício. É só por causa de uma questão de encaminhamento...

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Não é uma questão de mudança no ofício, não.

Quando recebemos um encaminhamento formal de que se trata de um critério de partilha para recursos da Assistência Social para 2002, eu entendo que tudo o que estamos aprovando se refere à possibilidade do critério de partilha de recursos do orçamento para 2002.

Somente ao ler a informação técnica é que se verifica a explicação a respeito desse recurso da ação socioeducativa. Mas eu tenho a responsabilidade de aprovar os critérios de partilha para 2002. Então, ao aprovar o encaminhamento formal e oficial do órgão gestor, podemos estar aprovando algo que se amplia, não só para esta ação, como para o Orçamento de 2002 como um todo. Esse o entendimento que eu gostaria de ter.

A informação técnica que consta da nota diz que, referentemente a esse recurso da ação socioeducativa, a SEAS propõe ao CNAS que sejam utilizados considerando os seguintes critérios técnicos: atendimento somente em novas modalidades, as quais podem ser alternativas. Meu questionamento é o seguinte: se for referente a esses recursos, tudo bem; agora, se for referente a outros recursos do Orçamento de 2002, eu acredito que aí já se trata de decisão do município escolher qual a modalidade que acha importante aplicar ou não. Se a gestão é municipal, eu não tenho de antecipar aqui que ele tem de aplicar só em uma nova realidade, até porque não conheço a realidade local. Pode ser que se trate de um município que não tenha nenhum tipo de modalidade e queira iniciar algum tipo de modalidade. Em razão de a informação técnica fazer essa referência e por causa do ofício de encaminhamento é que surgiu minha preocupação.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - O Eduardo e eu discutimos bastante a esse respeito ontem. Naquela discussão que tivemos, para mim tinha ficado claro que se tratava desse recurso.

Para não haver mais preocupações por parte de ninguém, eu não vejo por que não mudar e colocar que está se referindo aos recursos da informação técnica.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - E a informação técnica não está assinada.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Marlete, poderia colocar “recursos de acordo com a informação técnica”.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - A Conselheira Tânia tem a palavra.

TÂNIA MARA GARIB - Eu gostaria de prestar os seguintes esclarecimentos em relação ao que foi dito pela Comissão de Financiamento e pelo Conselheiro Eduardo Barbosa.

Ao encaminhar à aprovação do CNAS, a intenção era exclusivamente para aprovar esses recursos. Se o ofício está errado, temos de deixar clara qual a situação que vamos aprovar. Não vamos colocar na deliberação que aprovamos o que contém o ofício tal da SEAS. Temos de redigir essa deliberação, dizendo que o Conselho Nacional de Assistência Social aprova a repartição de tantos milhões, oriundos de tal situação, e recomenda – nós não podemos obrigar, porque fere a autonomia dos municípios e Estados – que esses recursos sejam utilizados em novas modalidades. Cabe à SEAS, por meio da CIT e das Comissões Bipartites, sensibilizar os Estados e municípios sobre a importância de utilizar esses recursos em novas modalidades. E esses recursos são os 11 milhões e poucos reais a que já nos referimos.

Minha proposta é aprovar a essência, isto é, os critérios de partilha para esses 11 milhões, e recomendar que sejam utilizados dessas duas formas. Então, façamos uma deliberação nesse sentido. Ao final da reunião, ela será lida para que confirmemos o conteúdo. O que a deliberação deve conter é o que estamos aprovando agora.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Eu tenho uma proposta concreta e creio que ela encerra a discussão.

Proponho que o Conselheiro Eduardo Barbosa faça essa resolução.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Por designação presidencial, o Conselheiro Eduardo Barbosa fará a resolução.

Coloco em votação a matéria da relatoria da Conselheira Fátima.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Quanto à modalidade, principalmente em relação à criança de zero a 6 anos, a SEAS está muito presa à creche, que em 2006 passa para a Educação. Assim, temos de criar atividades e modalidades para a Assistência ficar atendendo crianças de zero a 6 anos em outras modalidades que não seja creche. A idéia de acrescer esse recurso para criança de zero a 6 anos é no sentido de trabalhar em uma nova realidade. Com isso, estaremos assegurando que, quando as creches passarem definitivamente para a Educação, a Assistência continuará atendendo crianças de zero a 6 anos, com uma modalidade definida para a Assistência Social. Por isso criar novas modalidades, para que nos firmemos com modalidades de atendimento de zero a 6 anos, que é um recurso maior.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Só discutimos as coisas concretas em um documento de definição do Orçamento, quando se vê em outro lugar o orçamento garantido para tal. Então, antecipar uma possibilidade de algo que vai acontecer em 2006, mesmo que a lei defina esse caminho, sem ver o que o orçamento estabelece, é dismantelar um programa de atendimento em razão de uma obrigatoriedade de já se adequar a uma modalidade nova exigida. Essa a minha preocupação. Eu já vi muito essas coisas acontecerem: vamos “forçando a barra” e dismantelando um serviço que está sendo realizado, e o outro não é feito simultaneamente. Na hora em que

estivermos discutindo o Orçamento de 2006, aqui, que teremos de aprovar, trabalharemos essa parte.

Agora, o que a Tânia falou – recomendar, estimular, provocar novas formas de modalidades para as pessoas se programarem e pensarem sobre novas modalidades –, para mim, é tranqüilo.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - É papel do CNAS e da SEAS fazer essa parte, a de recomendar, que é muito mais política do que uma questão de número.

Marlete, você concorda que seja encaminhado da forma como sugerimos?

(Assume o titular da SEAS, Conselheiro Marcelo Garcia.)

Marcelo, sobre a criação de novas modalidades a partir de hoje, consideramos que é uma questão política, que você vai definir isso politicamente e assegurar da mesma forma no orçamento. Mas isso quando as creches passarem para a Educação. Hoje, aprovaríamos da forma como está, dizendo que transferimos para os municípios com essa posição preliminar, de ser utilizado nesses fins, mas não engessar. Quando a resolução que o Eduardo vai fazer estiver pronta, ficará mais claro.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com a palavra a Conselheira Tânia.

TÂNIA MARA GARIB - Conselheiro Eduardo, a questão de creche e pré-escola foi estabelecida na LDB. Em dezembro de 1999, todo o sistema de atendimento de zero a 6 anos deveria ter passado para a Educação, mas a Educação não assumiu até hoje seu papel ou não o abraçou com a devida responsabilidade. Na verdade, os recursos para isso são de Estados e municípios, como estabelece a LDB. Não estamos querendo desvestir um santo para vestir outro. O que a SEAS e a área da Assistência Social do Governo Federal precisam fazer é começar a agir. Existem muitas necessidades no campo da assistência social que precisam ser realizadas com as

crianças de zero a 6 anos, mais do que isso, atividades centradas na família, com a família dessa criança, que não estão sendo realizadas porque, infelizmente, o dinheiro da Assistência Social até hoje, nessa área, está financiando a educação infantil, quando isso já não deveria mais estar ocorrendo.

Chamaria a atenção que esses 11 milhões e pouco de reais se destinam ao atendimento de crianças de zero a 6 anos, à pessoa portadora de deficiência e ao idoso. Em nenhum momento a Comissão Tripartite fez essa recomendação em relação a idoso e à PPD, embora PPD também já deveria ter saído da Assistência Social, fazendo reabilitação, porque isso é função da Saúde.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Conselheira Tânia, a senhora entendeu o mérito da minha discussão. Essa explicação não é necessária para mim, porque sabe qual o tipo de defesa que faço. Só que eu tenho sempre a cautela e a preocupação de não desmantelar programas.

TÂNIA MARA GARIB - E eu concordo com isso.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Você mesma disse que isso já era para estar sob a responsabilidade da Educação desde 1999, mas não está. Temos uma convivência permanente com as organizações que lidam com os programas e sabemos da insegurança que elas vivem nesse processo transitório. Dessa forma, não posso provocar mais insegurança. Essas conquistas precisam ser tratadas com seriedade e com compromissos assumidos.

Nesse processo transitório, os serviços continuam sendo realizados, e o financiamento não acompanha. Eticamente, as organizações fazem seus serviços, porque os usuários estão na sua porta, e depois se resolve o problema de financiamento. Geralmente é assim

que acontece e não pode acontecer dessa forma. Então, temos de ter cautela no acompanhamento desse processo.

Essa é a minha posição. Quando as coisas estiverem preto no branco, orçamento definido, política definida, uma política nacional integrada de atendimento à criança de zero a 6 anos definida, publicada, de conhecimento público, com todos conhecendo as responsabilidades e o orçamento refletindo isso, ficaremos tranquilos. E eu gostaria que isso acontecesse para todas as áreas.

MARCELO GARCIA - Em primeiro lugar, a SEAS, em um processo de reconhecimento de responsabilidade, também não assumiu essa questão nos últimos 3 anos. Como disse a Conselheira Tânia, a questão da educação é muito fluida. As creches permanecem nas secretarias de assistência, em sua maioria, apesar de a LDB dizer que isso é responsabilidade da Educação. Na Comissão de Seguridade da Câmara falamos sobre isso e não fechamos proposta. Ninguém está no comando do processo de transição. É um processo absolutamente sem mando. Por causa disso, quando você fala do financiamento e do desmantelamento das ações, os 9 milhões e 823 mil reais a mais não vão desmantelar ação nenhuma, porque ela não existe. Seria diferente se eu pedisse aqui para que o orçamento passado só pudesse ser usado em novas modalidades. Isso seria uma irresponsabilidade minha. Eu estaria apostando, aí sim, no desmantelamento das ações. O que estou pedindo é que os novos recursos não sejam aportados mais em construção de serviço de creche, porque aí, mais uma vez, estarei reforçando uma área que não é mais nossa, ela tem de ir para a Educação. Nos Gabinetes Itinerantes, dissemos aos Estados e municípios que vamos ser absolutamente sensíveis às modalidades regionais. Minas Gerais, por exemplo, pode discutir modalidades regionais para uso do seu recurso. Por isso eu acho que temos de amarrar: não usar em creche, é para novas modalidades.

A Dra. Wanda sempre diz o seguinte: as creches não são mais da Assistência, elas devem ir para a Educação. Mas os recursos são da Assistência Social. Os 253 milhões de reais do PAC são da Assistência Social.

Se não criarmos e fortalecermos, nos Estados e municípios, as novas modalidades, chegará o momento em que as creches irão para a Educação e os recursos também, porque não existe uma proposta, uma ação concreta, principalmente nos municípios, que não seja a relacionada à creche.

Reafirmo que a SEAS, a partir deste mês, assume o comando da transição. É fundamental que ocorra essa transição. Estaremos, no dia 29 de novembro, no Fonseas, e no dia 30, no Fonset. No Fonset, vamos ter uma mesa com todos os secretários de trabalho para discutir o programa de aumento da escolaridade de todos os profissionais de creche, no Brasil inteiro. A SEAS financiará a produção de material educativo, de aumento à escolaridade, em um convênio com a Fundação Roberto Marinho e com o Senpec (?) de São Paulo, e os secretários de trabalho alocarão recursos do FAT para aumentar a escolaridade dos profissionais. Faremos isso para que esse exército de pessoas que trabalhou ao longo de anos nas creches não fique desempregado em 2006, porque, a partir de agora, a exige-se uma certa escolaridade. Esse processo começa a ter comando, Deputado. E se não amarrarmos que esses 9 milhões não podem ser usados em creche, eles serão usados em creche. Se deixarmos solto, os recursos serão usados em creche. E, assim, estaremos criando uma legião de instituições que depois precisará passar por uma transição. Amarrando agora que esses recursos só podem ser usados em novas modalidades de atendimento, que poderão ser encaminhadas e discutidas regionalmente, facilita o processo de transição. Isso não significa que no API e no PPD também tenha de ser em novas modalidades. Não há problema de sugerir novas modalidades para API e PPD, mas acate quem quiser. Entretanto, no caso do PAC, para mim, é fundamental amarrar em novas modalidades.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - A relatora vai apresentar a proposta que irá à votação.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - A proposta é que, na resolução, seja colocado que as novas modalidades não seriam aplicadas na creche. Amarra na questão da creche e as outras duas ficam como recomendação.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Vamos votar a matéria. A resolução será elaborada pelo Conselheiro Eduardo Barbosa, com o apoio dos Conselheiros Marcelo Garcia e Marlete.

De acordo com o art. 13 do Regimento Interno, eu não preciso votar novamente a resolução, porque, uma vez deliberado, o Presidente assina e encaminha ao *Diário Oficial*. Com essa discussão, o Conselheiro Eduardo e a Conselheira Marlete terão subsídio para elaborar a resolução.

Em votação.

Como votam os senhores?

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com a Conselheira Fátima.

GILSON ASSIS DAYRELL - Nos termos propostos pela Conselheira Fátima.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com a relatora.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com a relatora.

CARLOS AJUR - Com a relatora.

JOÃO DONADON - Eu me abstenho, por ter chegado agora.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com a relatora.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com a relatora.

TÂNIA MARA GARIB - Com a relatora.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com a relatora.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com a relatora.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Aprovo.

MARCELO GARCIA - Com a relatora.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Voto com a relatora.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Foram 14 votos com a relatora e 1
abstenção.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Aprovada a matéria apresentada pela Fátima. Os Conselheiros Eduardo e Marlete elaborarão a resolução, que será publicada no *Diário Oficial*.

Passamos ao item 7 da pauta: deliberação e julgamento dos processos conforme Anexos 1 a 13.

Já foram retirados desses processos o Anexo 12, página 23; o item 7 do Anexo 11, que estava na página 22; e do Item 7 da pauta, relatoria do Processo do Hospital Espírita André Luiz, de Belo Horizonte. Foi tudo novamente renumerado.

Com a palavra o Conselheiro Marcello para fazer a leitura dos Anexos.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Anexo 1.

Com proposta de deferimento do pedido de registro das seguintes entidades:

01) Processo n.º 44006.000691/2001-56 - Associação Comunitária de Monte Nebo - Crateús-CE - CNPJ: 06.587.919/0001-00

02) Processo n.º 44006.000545/2001-21 - Associação de Pais Francisca Socorro - Milagres-CE - CNPJ: 12.462.461/0001-65

03) Processo n.º 44006.001740/2001-78 - Associação dos Moradores de Guassi - Redenção-CE - CNPJ: 63.366.629/0001-70

04) Processo n.º 44006.001367/2001-55 - Creche Comunitária da QE 38 - Brasília-DF - CNPJ: 37.117.363/0001-11

05) Processo n.º 44006.001856/2001-15 - Lar São Vicente de Paulo de Rubiataba - Rubiataba-GO - CNPJ: 00.819.151/0001-76

06) Processo n.º 44006.001108/2001-24 - Associação dos Pescadores do Povoado de Turirana - Apicum-Açu-MA - CNPJ: 01.791.070/0001-78

07) Processo n.º 44006.000593/2001-19 - Escolinha de Iniciação ao Esporte Passarela - Viana-MA - CNPJ: 04.179.165/0001-23

08) Processo n.º 44006.001152/2001-34 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Maravilha - Maravilha-MG - CNPJ: 03.450.585/0001-30

- 09) Processo n.º 44006.002608/2001-83 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Poté - Poté-MG - CNPJ: 03.525.817/0001-71
- 10) Processo n.º 44006.002367/2001-72 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Pedro dos Ferros - São Pedro dos Ferros-MG - CNPJ: 03.493.622/0001-97
- 11) Processo n.º 44006.001712/2001-51 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Urucânia - Urucânia-MG - CNPJ: 03.355.600/0001-60
- 12) Processo n.º 44006.000889/2001-30 - Sociedade Mantenedora São José - Santo Antônio de Pádua-RJ - CNPJ: 01.545.002/0001-29
- 13) Processo n.º 44006.001566/2001-63 - Serviço de Assistência Social Nossa Senhora de Fátima - São Fidelis-RJ - CNPJ: 31.508.187/0001-62
- 14) Processo n.º 44006.002145/2001-50 - Centro de Recuperação El Shadai - Camaquã-RS - CNPJ: 02.366.729/0001-01
- 15) Processo n.º 44006.001843/2001-38 - Sociedade Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho - Atibaia-SP - CNPJ: 86.790.268/0001-90
- 16) Processo n.º 44006.001750/2000-14 - Fundação Dez de Agosto - Bertioga-SP - CNPJ: 71.713.606/0001-12
- 17) Processo n.º 44006.001174/2001-02 - Associação Casa do Amigo - Cachoeira Paulista-SP - CNPJ: 02.324.072/0001-10
- 18) Processo n.º 44006.001737/2001-54 - Creche Cantinho de Luz - Campinas-SP - CNPJ: 03.105.856/0001-10
- 19) Processo n.º 44006.002417/2001-11 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Engenheiro Coelho - Engenheiro Coelho-SP - CNPJ: 03.299.124/0001-08
- 20) Processo n.º 44006.001730/2001-32 - Casa do Menor Aprendiz Joana de Angelis - Jaboticabal-SP - CNPJ: 60.246.303/0001-10
- 21) Processo n.º 44006.001250/2001-71 - Centro de Convivência Infantil Nosso Lar - Jundiá-SP - CNPJ: 67.170.266/0001-53

22) Processo n.º 44006.000878/2001-50 - Cáritas Paroquial Nossa Senhora do Carmo de Mirassol - Mirassol-SP - CNPJ: 65.712.168/0001-75

23) Processo n.º 44006.002324/2001-97 - Casa da Sopa Francisco de Assis - Presidente Prudente-SP - CNPJ: 68.163.666/0001-02

24) Processo n.º 44006.001619/2001-46 - Instituição Cláudio Amancio - São Caetano do Sul-SP - CNPJ: 02.215.335/0001-52

25) Processo n.º 44006.000872/2001-62 - Associação Paulista do Projeto Ampliar - São Paulo-SP - CNPJ: 67.184.481/0001-03

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Como votam os Conselheiros?

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

CARLOS AJUR - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

MARCELO GARCIA - Com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Foram 13 votos com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Passo a palavra ao Conselheiro Marcello Queiroz para ler o Anexo 2.

Solicito ao Conselheiro Eugênio que faça a apuração dos votos.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Anexo 2.

Com proposta de deferimento do pedido de certificado de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades:

01) Processo n.º 44006.002809/2000-92 - Centro Integrado de Desenvolvimento Infantil - CIDI - Caucaia-CE - CNPJ: 41.572.637/0001-30

- 02) Processo n.º 44006.003992/2000-16 - Projeto Guadalajara - Caucaia-CE - CNPJ: 10.490.688/0001-99
- 03) Processo n.º 44006.002816/2000-58 - Associação União das Famílias - São Gonçalo do Amarante-CE - CNPJ: 11.768.033/0001-00
- 04) Processo n.º 44006.002672/2001-64 - Sociedade Pestalozzi de Jaguaré - Jaguaré-ES - CNPJ: 00.239.610/0001-42
- 05) Processo n.º 44006.003605/2000-88 - Orionópolis Sul-Matogrossense - OSM/MS - Campo Grande-MS - CNPJ: 01.367.712/0001-06
- 06) Processo n.º 44006.000451/2001-51 - Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes - Paranaíba-MS - CNPJ: 03.163.912/0001-72
- 07) Processo n.º 44006.003318/2000-96 - Abrigo João de Deus - Belém-PA - CNPJ: 04.347.035/0001-52
- 08) Processo n.º 44006.002979/2000-12 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Diamante do Norte - Diamante do Norte-PR - CNPJ: 01.085.193/0001-93
- 09) Processo n.º 44006.002517/2000-87 - Creche Comunitária Vila Esperança - Itatiaia-RJ - CNPJ: 00.837.631/0001-60
- 10) Processo n.º 44006.003621/2000-34 - Serviço de Obras Sociais Nossa Senhora da Assunção - Nova Friburgo-RJ - CNPJ: 28.604.064/0001-10
- 11) Processo n.º 44006.002645/2000-67 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Erechim - Erechim-RS - CNPJ: 87.636.999/0001-48
- 12) Processo n.º 44006.000450/2001-15 - Casa de Santo Antônio do Menor - Pelotas-RS - CNPJ: 02.579.391/0001-76
- 13) Processo n.º 44006.001141/2001-54 - Associação Catarinense para a Integração do Cego - ACIC - Florianópolis-SC - CNPJ: 83.598.136/0001-72
- 14) Processo n.º 44006.000014/2001-76 - Lar Infantil Aninha - Mogi Mirim-SP - CNPJ: 51.892.917/0001-89

15) Processo n.º 44006.000597/2001-05 - Associação Pró-Ranchariense de Apoio ao Trabalho do Adolescente - Rancharia-SP - CNPJ: 53.305.025/0001-60

16) Processo n.º 44006.001062/2001-43 - Lar dos Velhos da Igreja Presbiteriana - Ribeirão Preto-SP - CNPJ: 56.015.506/0001-29

17) Processo n.º 44006.002726/2000-67 - Ação Social Comunitária do Lageado Joilson de Jesus - São Paulo-SP - CNPJ: 57.060.204/0001-35

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Como votam os Conselheiros?

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

CARLOS AJUR - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

MARCELO GARCIA - Com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Foram 13 votos com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Passo a palavra ao Conselheiro Marcello Queiroz para ler o Anexo 3.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Anexo 3.

Com proposta de deferimento simultâneo do pedido de recadastramento e renovação de certificado de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades:

01) Processo n.º 28984.016833/1994-10 - Sociedade Promotora da Instrução - Poços de Caldas-MG
- CNPJ: 23.637.721/0001-02

02) Processo n.º 28010.000100/1992-73 - Santa Casa de Misericórdia de Arroio Grande - Arroio Grande-RS - CNPJ: 87.354.817/0001-46

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Como votam os Conselheiros?

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

CARLOS AJUR - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

MARCELO GARCIA - Com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Foram 13 votos com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Passo a palavra ao Conselheiro Marcelo Queiroz para ler o Anexo 4.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Anexo 4.

Com proposta de deferimento simultâneo dos pedidos de registro e de certificado de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades:

01) Processo n.º 44006.000690/2001-10 - Centro Católico de Evangelização Shalom - Fortaleza-CE - CNPJ: 07.044.456/0001-00

02) Processo n.º 44006.002798/2000-78 - Associação Creche Comunitária Padre Zanella - ACPZ - Fortaleza-CE - CNPJ: 01.571.235/0001-04

03) Processo n.º 44006.004999/2000-09 - Associação Comunitária, Cultural, Educacional e Agrícola do Vale do Curu - São Luís do Curu-CE - CNPJ: 06.949.507/0001-72

04) Processo n.º 44006.001511/2001-53 - Centro de Atendimento Comunitário São Jorge - Curitiba-PR - CNPJ: 86.866.555/0001-36

05) Processo n.º 44006.002420/2000-47 - Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Concórdia - Concórdia-SC - CNPJ: 83.701.680/0001-06

06) Processo n.º 44006.000912/2001-96 - Polícia Mirim de Adamantina - Adamantina-SP - CNPJ: 48.801.740/0001-53

07) Processo n.º 44006.000785/2001-25 - Associação Educacional para Adolescentes e Crianças - CEPAC - Barueri-SP - CNPJ: 65.698.052/0001-29

08) Processo n.º 44006.001565/1999-89 - Desafio Jovem Ebenezer - DJE - Jacareí-SP - CNPJ:
50.456.870/0001-48

09) Processo n.º 44006.000821/2001-51 - Sociedade de Santo Antônio de Mogi Mirim - Mogi
Mirim-SP - CNPJ: 54.673.207/0001-56

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Como votam os Conselheiros?

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

CARLOS AJUR - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

MARCELO GARCIA - Com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Foram 13 votos com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Passo a palavra ao Conselheiro Marcello Queiroz para ler o Anexo 5.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Anexo 5.

Com proposta de deferimento do pedido de renovação do certificado de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades:

- 01) Processo n.º 44006.002131/2000-20 - Escola São Rafael 1º e 2º Graus - Fortaleza-CE - CNPJ: 07.472.632/0001-05
- 02) Processo n.º 44006.002122/2000-39 - Dispensário dos Pobres do Sagrado Coração de Fortaleza - Fortaleza-CE - CNPJ: 07.370.422/0001-06
- 03) Processo n.º 44006.002476/2000-00 - Casa de Caridade Cantinho da Esperança de João Esmolé - CANESPE - Brasília-DF - CNPJ: 00.519.520/0001-05
- 04) Processo n.º 44006.001806/2000-69 - Lar São José - Goiás-GO - CNPJ: 01.862.846/0001-01

- 05) Processo n.º 44006.002101/2000-69 - Hospital e Maternidade Senhor Bom Jesus - Bueno Brandão-MG - CNPJ: 17.912.007/0001-82
- 06) Processo n.º 44006.002673/2000-01 - Hospital Santana de Guaraciaba - Guaraciaba-MG - CNPJ: 17.435.942/0001-03
- 07) Processo n.º 44006.001749/2000-27 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ipatinga - Ipatinga-MG - CNPJ: 20.951.190/0001-30
- 08) Processo n.º 44006.002698/2000-23 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Itabira - Itabira-MG - CNPJ: 18.299.354/0001-44
- 09) Processo n.º 44006.002221/2000-11 - Asilo São Vicente de Paulo - Manhuaçu-MG - CNPJ: 22.050.553/0001-91
- 10) Processo n.º 44006.002024/2000-10 - Hospital e Maternidade Maria Eloy - Palma-MG - CNPJ: 17.734.625/0001-80
- 11) Processo n.º 44006.002146/2000-05 - Casa do Menor Dr. Ednan Dias - Poços de Caldas-MG - CNPJ: 20.375.259/0001-24
- 12) Processo n.º 44006.004942/2000-83 - Sociedade Beneficente Anália Franco - Ubá-MG - CNPJ: 20.352.704/0001-30
- 13) Processo n.º 44006.002525/2000-13 - Sociedade Beneficente de Coxim - Coxim-MS - CNPJ: 16.046.245/0001-90
- 14) Processo n.º 44006.002962/2000-10 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Sidrolândia - Sidrolândia-MS - CNPJ: 33.153.156/0001-61
- 15) Processo n.º 44006.003025/2000-18 - Sociedade Piauiense de Combate ao Câncer - Teresina-PI - CNPJ: 06.870.026/0001-77
- 16) Processo n.º 44006.003136/2000-89 - Lar Jayme Watt Longo - Bela Vista do Paraíso-PR - CNPJ: 77.245.470/0001-40
- 17) Processo n.º 44006.003028/2001-11 - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - Cornélio Procópio-PR - CNPJ: 76.260.215/0001-03

- 18) Processo n.º 44006.004035/2000-15 - Liga das Senhoras Católicas de Curitiba - Curitiba-PR - CNPJ: 76.689.835/0001-62
- 19) Processo n.º 44006.001358/2001-64 - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Terra Boa - Terra Boa-PR - CNPJ: 78.188.059/0001-42
- 20) Processo n.º 44006.001036/2000-63 - Instituição das Obras Sociais Santa Dorotéia - Nova Friburgo-RJ - CNPJ: 29.758.794/0001-39
- 21) Processo n.º 44006.004875/2000-98 - Sociedade Pestalozzi de Petrópolis - Petrópolis-RJ - CNPJ: 28.462.851/0001-75
- 22) Processo n.º 44006.000014/2000-95 - Hospital Maternidade Guiomar Fernandes - Alexandria-RN - CNPJ: 08.020.950/0001-90
- 23) Processo n.º 44006.003066/2000-03 - Sociedade Hospitalar Santo Antônio - Braga-RS - CNPJ: 87.714.457/0001-46
- 24) Processo n.º 44006.002527/2000-31 - Murialdinas de São José - Caxias do Sul-RS - CNPJ: 88.656.988/0001-92
- 25) Processo n.º 44006.001734/2001-11 - Creche e Casa da Criança Mansão da Paz - Rio Grande-RS - CNPJ: 91.101.089/0001-38
- 26) Processo n.º 44006.001853/2001-73 - Centro de Formação São José - Santo Ângelo-RS - CNPJ: 96.217.591/0001-22
- 27) Processo n.º 44006.001736/2001-18 - Instituição Evangélica Desafio Jovém - Três Coroas-RS - CNPJ: 92.401.819/0001-89
- 28) Processo n.º 44006.001316/2001-23 - Associação Beneficente Abedeus - Criciúma-SC - CNPJ: 83.852.764/0001-32
- 29) Processo n.º 44006.003828/2000-72 - Associação Hospitalar de Bauru - Bauru-SP - CNPJ: 48.374.680/0001-30
- 30) Processo n.º 44006.001397/2001-61 - Assistência Social da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus - Campinas-SP - CNPJ: 46.099.131/0001-79

- 31) Processo n.º 44006.001688/2001-50 - Casa da Criança Vovô Nestor - Campinas-SP - CNPJ: 48.188.015/0001-51
- 32) Processo n.º 44006.000341/2001-90 - Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Dores de General Salgado - General Salgado-SP - CNPJ: 48.433.452/0001-93
- 33) Processo n.º 44006.000523/2001-61 - Associação de pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de General Salgado - General Salgado-SP - CNPJ: 55.754.535/0001-40
- 34) Processo n.º 44006.000441/2001-16 - Centro Espírita União de Ibirá - Ibirá-SP - CNPJ: 48.304.802/0001-11
- 35) Processo n.º 44006.000116/2001-46 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Mirassol - Mirassol-SP - CNPJ: 48.314.132/0001-14
- 36) Processo n.º 44006.001285/2000-68 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Pereira Barreto - Pereira Barreto-SP - CNPJ: 49.579.972/0001-71
- 37) Processo n.º 44006.001148/2000-97 - Centro Social Santa Cruz - São José do Rio Preto-SP - CNPJ: 59.998.211/0001-08
- 38) Processo n.º 44006.002067/2000-22 - Associação Nacional de Assistência ao Cardíaco - ANAC - São Paulo-SP - CNPJ: 62.569.835/0001-14
- 39) Processo n.º 44006.000670/2000-33 - Amparo Maternal - São Paulo-SP - CNPJ: 61.904.678/0001-93
- 40) Processo n.º 44006.001028/2000-35 - Lar Vicentino - Assistência à Velhice - São Vicente-SP - CNPJ: 71.111.629/0001-57
- 41) Processo n.º 44006.002388/2000-36 - Casa de São Vicente de Paulo - Suzano-SP - CNPJ: 51.261.550/0001-03
- 42) Processo n.º 44006.001660/2000-15 - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tapiraí - Tapiraí-SP - CNPJ: 45.476.231/0001-04
- 43) Processo n.º 44006.005471/2000-94 - Irmandade de Santa Casa de Vinhedo - Vinhedo-SP - CNPJ: 72.909.179/0001-05

44) Processo n.º 44006.000406/2001-05 - Escola Artesanal e Casa da Criança de Votuporanga - Votuporanga-SP - CNPJ: 45.163.920/0001-69

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Como votam os Conselheiros?

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

CARLOS AJUR - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Foram 13 votos com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Passo a palavra ao Conselheiro Marcello Queiroz para ler o Anexo 6.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Anexo 6.

Com proposta deferimento em grau de reconsideração das seguintes entidades:

01) Processo n.º 44006.000087/2000-69 - Sociedade Religiosa Santuário da Crisandade - Feira de Santana/BA - 16.254.294/0001-18

Assunto: Registro

02) Processo n.º 44006.002132/1999-87 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Itamaraju - Itamaraju/BA - 16.228.603/0001-85

Assunto: Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

03) Processo n.º 44006.002812/1999-91 - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza - Fortaleza/CE - 07.273.592/0001-64

Assunto: Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

04) Processo n.º 44006.005993/1998-63 - Fundação Educacional Josué Montello - Dom Pedro/MA - 02.598.863/0001-38

Assunto: Registro

05) Processo n.º 44006.002772/1999-79 - Lactário e Posto de Puericultura Menino Jesus - Bom Despacho/MG - 16.742.355/0001-96

Assunto: Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

06) Processo n.º 44006.000010/2000-34 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Leopoldina - Leopoldina/MG - 19.774.389/0001-50

Assunto: Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

07) Processo n.º 44006.000765/2000-48 - Conselho Central de Lima Duarte da Sociedade de São Vicente de Paulo - Lima Duarte/MG - 20.459.608/0001-96

Assunto: Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

08) Processo n.º 44006.002545/1999-15 - Santa Casa de Monte Alegre de Minas - Monte Alegre de Minas/MG - 22.547.947/0001-50

Assunto: Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

09) Processo n.º 28984.018946/1994-79 - Associação de Proteção à Infância de Volta Grande - Volta Grande/MG - 20.456.406/0001-90

Assunto: Recadastramento e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

10) Processo n.º 44006.001126/1997-87 - Centro Comunitário Unidos Venceremos - Belém/PA - 15.277.718/0001-05

Assunto: Registro

11) Processo n.º 44006.002627/1999-70 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Lindoeste - Lindoeste/PR - 00.572.863/0001-33

Assunto: Registro

12) Processo n.º 44006.001138/1998-47 - Casa do Menor Trabalhador - CMT - Rio de Janeiro/RJ - 27.642.420/0001-28

Assunto: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

13) Processo n.º 44006.000214/1995-45 - Obra Social da Paróquia Santa Cruz de Copacabana - Rio de Janeiro/RJ - 34.064.808/0001-54

Assunto: Recadastramento

14) Processo n.º 28990.017933/1995-39 - Sociedade Francesa de Beneficência - Rio de Janeiro/RJ - 34.047.902/0001-03

Assunto: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

15) Processo n.º 44006.001149/1998-63 - Associação dos Amigos do Padre Leonardo Switzar - Teresópolis/RJ - 30.633.549/0001-84

Assunto: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

16) Processo n.º 44006.002713/2000-15 - Maternidade Dr. Graciliano Lordão - Parelhas/RN - 08.464.166/0001-70

Assunto: Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

17) Processo n.º 44006.001968/1998-74 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São José do Cedro - São José do Cedro/SC - 83.511.691/0001-15

Assunto: Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

18) Processo n.º 44006.005903/1998-71 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Tangará - Tangará/SC - 78.502.671/0001-48

Assunto: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

19) Processo n.º 44006.002794/1994-27 - Associação de Caridade Nossa Senhora da Boa Hora - Campo do Brito/SE - 15.120.306/0001-59

Assunto: Recadastramento e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

20) Processo n.º 44006.002036/1998-11 - Colégio Dom Bosco - Itabaiana/SE - 13.101.530/0001-78

Assunto: Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

21) Processo n.º 44006.005421/1997-49 - Associação Beneficente Santa Rita de Cássia - Brodowski/SP - 50.515.204/0001-33

Assunto: Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

22) Processo n.º 44006.004157/2000-94 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Iguape - Iguape/SP - 55.675.433/0001-39

Assunto: Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

23) Processo n.º 44006.000668/2000-91 - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa - Mococa/SP - 52.505.153/0001-94

Assunto: Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

24) Processo n.º 44006.005314/1997-39 - Associação Regional Espírita de Assistência da 25ª Região - Presidente Prudente/SP - 55.348.866/0001-80

Assunto: Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

25) Processo n.º 44006.005213/1997-21 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ribeirão Bonito - Ribeirão Bonito/SP - 45.750.965/0001-30

Assunto: Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

26) Processo n.º 28996.025100/1994-47 - Centro Social Santa Cruz - São José do Rio Preto/SP - 59.998.211/0001-08

Assunto: Recadastramento e Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

PRESIDENTE (Gilson Assis Dayrell) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Como votam os Conselheiros?

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

CARLOS AJUR - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Com o relator.

PRESIDENTE (Gilson Assis Dayrell) - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Foram 11 votos com o relator.

PRESIDENTE (Gilson Assis Dayrell) - Passo a palavra ao Conselheiro Marcello Queiroz para ler o Anexo 7.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Anexo 7.

Com proposta de indeferimento do pedido de registro das seguintes entidades:

- 01) Processo n.º 44006.000928/2001-07 - Associação dos Servidores da Secretaria do Planejamento - Fortaleza-CE - 07.045.792/0001-60 - Motivo: Por não atender: 1) Lei n.º 8.742/93, art. 2º incisos I ao IV (não atende ao público alvo da assistência social), art. 4º inciso III (inscrição no CMAS). 2) Resolução n.º 31/99, art. 3º incisos I e IV (estatuto em desacordo com a legislação vigente).
- 02) Processo n.º 44006.000595/2001-16 - Associação Comunitária Senador Rachid Saldanha Derzi de Nova Andradina - Nova Andradina-MS - 03.201.838/0001-31 - Motivo: Por não atender: Resolução n.º 31/99, art. 3º incisos I, III e IV (estatuto em desacordo com a legislação vigente), art. 4º inciso III (inscrição no CMAS), inciso V (relatório de atividades), inciso VII (CNPJ atualizado).
- 03) Processo n.º 44006.001620/2001-71 - Instituto Brasileiro de Educação para Defesa e Preservação do Meio Ambiente - Cuiabá-MT - 00.703.367/0001-71 - Motivo: Por não atender: Resolução n.º 31/99, art. 4º inciso III (inscrição CEAS ou CMAS), art. 2º incisos I a VII (não se enquadra como entidade de assistência social).
- 04) Processo n.º 44006.000422/2001-90 - Fundação Antônio Mariz - João Pessoa-PB - 03.485.421/0001-48 - Motivo: Por não atender: Resolução n.º 31/99, art. 2º incisos I a VII (não se enquadra como entidade de assistência social), art. 3º inciso I (estatuto em desacordo com a legislação vigente), § 1º (escritura aprovada pelo Ministério Público), art. 4º inciso III (inscrição no CEAS ou CMAS), inciso VII (CNPJ atualizado).
- 05) Processo n.º 44006.001449/2001-08 - Sindicato dos Atletas da Baixada Fluminense - Duque de Caxias-RJ - 00.607.797/0001-90 - Motivo: Por não atender: 1) Lei n.º 8.742/93, art. 2º incisos I ao IV (não se enquadra como entidade de assistência social). 2) Resolução n.º 31/99, art. 3º incisos I e IV (estatuto em desacordo com a legislação vigente), art. 4º inciso III (inscrição no CEAS ou CMAS), inciso V (relatório de atividades).
- 06) Processo n.º 44006.000384/2001-75 - Augusta e Respeitável Loja Simbólica Vigilantes da Lei 30 n.º 76 - Rio de Janeiro-RJ - 30.918.486/0001-02 - Motivo: Por não atender: Resolução n.º 31/99, art. 4º inciso II (não apresentou estatuto), inciso III (inscrição CMAS), inciso V (relatório de atividades), inciso VI (ata de eleição), inciso VII (CNPJ).

07) Processo n.º 44006.002434/2001-59 - Associação Municipal de Estudantes Secundaristas - AMES - Nova Cruz-RN - 00.562.829/0001-88 - Motivo: Por não atender: Lei n.º 8.742/93, art. 2º incisos I ao IV (não se enquadra como entidade de assistência social).

08) Processo n.º 44006.001314/2001-34 - Sociedade Comunitária de Habitação Popular - Araguaína-TO - 25.061.490/0001-67 - Motivo: Por não atender: art. 4º inciso V (relatório de atividades), art. 3º incisos I e VI (estatuto em desacordo com a legislação vigente).

PRESIDENTE (Gilson Assis Dayrell) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Como votam os Conselheiros?

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

CARLOS AJUR - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Com o relator.

PRESIDENTE (Gilson Assis Dayrell) - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Foram 11 votos com o relator.

PRESIDENTE (Gilson Assis Dayrell) - Passo a palavra ao Conselheiro Marcello Queiroz para ler o Anexo 8.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Anexo 8.

Com proposta de indeferimento do pedido de certificado de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades:

01) Processo n.º 44006.001326/2001-69 - Fundação João Bosco para à Infância - Belo Horizonte-MG - 65.154.049/0001-44 - Motivo: Por não atender: Decreto n.º 2.536/98, art. 3º inciso VI (aplicação de 20% em gratuidade).

02) Processo n.º 44006.001148/1998-09 - Sociedade de Amigos da Biblioteca Nacional - SABIN - Rio de Janeiro-RJ - 29.415.676/0001-28 - Motivo: Por não atender: Lei n.º 8.742/93 art. 3º e Decreto n.º 752/93 , art. 1º incisos I a IV (não se enquadra como entidade de assistência social).

03) Processo n.º 44006.000469/1998-79 - Fundação Assistencial e Beneficente de Camaquã - Camaquã-RS - 88.358.940/0001-06 - Motivo: Por não atender: Resolução n.º 46/94 art. 3º § 3º (trata-se de entidade pública criada pela Lei Municipal n.º 427/76).

04) Processo n.º 44006.001552/2001-40 - Fundação Social Hospitalar de Içara - Hospital São Donato - Içara-SC - 83.852.418/0001-54 - Motivo: Por não atender: Decreto n.º 2.536/98, art. 3º caput e inciso III (a entidade não possui 3 anos de registro).

05) Processo n.º 44006.002762/2000-21 - Instituto Paulista de Estudo e Pesquisas em Oftalmologia - São Paulo-SP - 67.187.070/0001-71 - Motivo: Por não atender: Decreto n.º 2.536/98, art. 1º incisos I a IV (não se enquadra como entidade de assistência social), art. 3º inciso IV (estatuto em desacordo com a legislação), VI (aplicação de 20% em gratuidade).

PRESIDENTE (Gilson Assis Dayrell) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Como votam os Conselheiros?

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

CARLOS AJUR - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Com o relator.

PRESIDENTE (Gilson Assis Dayrell) - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Foram 11 votos com o relator.

PRESIDENTE (Gilson Assis Dayrell) - Passo a palavra ao Conselheiro Marcello Queiroz para ler o Anexo 9.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Anexo 9.

Com proposta de indeferimento dos pedidos de registro e certificado das seguintes entidades:

01) Processo n.º 44006.001444/2001-77 - Caixa Beneficente dos Militares do Ceará - Fortaleza-CE - 07.074.792/0001-98 - Motivo: Por não atender: 1) Lei n.º 8.742/93, art. 2º incisos I ao IV (não se enquadra como entidade de assistência social), art. 9º § 3º (inscrição no CMAS). 2) Decreto n.º 2.536/98, art. 3º incisos IV, VIII, IX (estatuto em desacordo com a legislação vigente), VI (aplicação de 20% em gratuidade), art. 4º incisos I a V (demonstrações contábeis, mutação do patrimônio, origens e aplicações de recursos e notas explicativas dos 3 últimos anos). Decreto n.º 3.504/2000, (Utilidade Pública Federal). 3) Resolução n.º 31/99, art. 2º incisos I a V (não se enquadra como instituição de assistência social). 4) Resolução n.º 177/2000, art. 4º incisos II (cópia autenticada do estatuto), IV (declaração de funcionamento), V (relatório de atividades), IX (notas explicativas).

02) Processo n.º 44006.000125/2001-37 - Associação Atlética Rubiatense - Rubiataba-CE - 02.096.978/0001-24 - Motivo: Por não atender: 1) Decreto n.º 2.536/98, art. 3º inciso VI (não apresentou custos com gratuidade), art. 4º incisos, IV (declaração de funcionamento) e V (não apresentou demonstração das origens e aplicações de recursos, mutação do patrimônio e notas explicativas dos três últimos exercícios). 2) Decreto n.º 3.504/2000 (não apresentou Utilidade Pública federal). 3) Resolução n.º 177/2000, art. 4º inciso I não apresentou cópia autenticada do estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei, identificação do mesmo Cartório em todas as folhas), art. 3º inciso V alíneas "a" e "e" (estatuto em desacordo com legislação). 3) Resolução n.º 31/99, art. 3º inciso I e IV (estatuto em desacordo com legislação).

03) Processo n.º 44006.004489/2000-14 - Casa Renascer de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra - Pirassununga-SP - 02.134.541/0001-38 - Motivo: Por não atender: 1) Resolução n.º 31/99, art. 4º inciso II (cópia autenticada do estatuto), III (inscrição no CMAS), VI (ata da eleição), VII (inscrição do CNPJ). Resolução n.º 177/2000, art. 4º inciso II (cópia autenticada do estatuto), III (ata da eleição da atual diretoria), VI (balanços patrimoniais), VII (demonstrativos do resultado), VIII (demonstração de mutação do patrimônio), IX (notas explicativas), XII (declaração de Utilidade Pública Federal).

PRESIDENTE (Gilson Assis Dayrell) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Como votam os Conselheiros?

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

CARLOS AJUR - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

REGINA MARIA VOLPINI RAMOS - Com o relator.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Com o relator.

PRESIDENTE (Gilson Assis Dayrell) - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Foram 12 votos com o relator.

PRESIDENTE (Gilson Assis Dayrell) - Passo a palavra ao Conselheiro Marcello

Queiroz para ler o Anexo 10.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Anexo 10.

**Com proposta de deferimento do pedido de registro e
indeferimento do certificado das seguintes entidade:**

01) Processo n.º 44006.000298/2001-55 - Associação de Desenvolvimento Comunitário Tancredo Neves - Nazaré da Mata-PE - 41.053.844/0001-88 - Motivo: Indeferir o certificado de entidade beneficente de assistência social. Por não atender: Resolução n.º 177/2000 (art. 4º § VI, VII, VIII, IX, XII (deixou de apresentar, balanços patrimoniais, demonstração de mutação do patrimônio, notas explicativas, cópia da declaração de Utilidade Pública Federal).

02) Processo n.º 44006.001113/2001-37 - Instituto Criança Cidadã - São Paulo-SP - 03.205.769/0001-34 - Motivo: Indeferir o certificado de entidade beneficente de assistência social, por não atender: 1) Decreto n.º 2.536/98, art. 3º inciso I (a entidade foi fundada em 29/04/99, não comprovando estar legalmente constituída no país e em efetivo funcionamento nos três anos imediatamente anteriores ao requerimento), art. 4º incisos I a V (não apresentou as demonstrações contábeis e financeiras relativas ao exercício de 1998). 2) Resolução n.º 177/2000, art. 4º inciso V (a entidade não apresentou o relatório de atividades de 1998).

PRESIDENTE (Gilson Assis Dayrell) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Como votam os Conselheiros?

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

CARLOS AJUR - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

REGINA MARIA VOLPINI RAMOS

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Com o relator.

PRESIDENTE (Gilson Assis Dayrell) - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Foram 12 votos com o relator.

PRESIDENTE (Gilson Assis Dayrell) - Passo a palavra ao Conselheiro Marcello Queiroz para ler o Anexo 11.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Anexo 11.

Com proposta de indeferimento do pedido renovação do certificado das seguintes entidades:

01) Processo n.º 44006.002127/2000-52 - Patronato da Sagrada Família - Fortaleza-CE - CNPJ: 07.472.210/0001-21 - Motivo: Por não atender: Decreto n.º 752/93 art. 2º inciso IV (aplicação de 20% em gratuidade).

02) Processo n.º 44006.004638/2000-72 - Sociedade de Educação e Assistência Social - Belo Horizonte-MG - CNPJ: 17.211.202/0001-85 - Motivo: Por não atender: 1) Decreto n.º 752/93, art. 2º inciso IV (aplicação de 20% em gratuidade)- 2) Decreto n.º 2.536/98, art. 3º inciso VI (aplicação de 20% em gratuidade), art. 5º inciso II, alterado pelo Decreto n.º 3.504/2000 (parecer de auditor independente - receita bruta superior a R\$ 2.400.000,00). 3) Resolução n.º 177/2000, art. 4º inciso XII (Declaração de Utilidade Pública Federal e respectiva certidão atualizada).

03) Processo n.º 44006.003571/2000-68 - Fundação Universidade de Itaúna - Itaúna-MG - CNPJ: 21.256.425/0001-36 - Motivo: Por não atender: 1) Decreto n.º 752/93, art. 2º inciso IV (aplicação de 20% em gratuidade), inciso VI (a escritura contábil revela que a entidade remunera diretores). 2) Decreto n.º 2.536/98, art. 3º inciso VI (aplicação de 20% em gratuidade), inciso VIII(a escrituração contábil revela que a entidade remunera os diretores), inciso IX (destinação do patrimônio). A disposição estatutária que trata do assunto não satisfaz a exigência legal, dada a alteração da natureza jurídica ocorrida em 19.09.1990.

04) Processo n.º 44006.003581/1999-14 - Associação Brasileira Interdisciplinar de AIDS - Rio de Janeiro-RJ - CNPJ: 29.263.068/0001-45 - Motivo: Por não atender: Lei n.º 8.742/93, art. 9º § 3º (inscrição no CMAS).

05) Processo n.º 44006.007197/1997-48 - Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado - FIDENE - Ijuí-RS - CNPJ: 90.738.014/0001-08 - Motivo: Por não atender: 1) Lei n.º 8.742/93, art. 9º § 3º (inscrição no CMAS). 2) Decreto n.º 752/93, art. 2º inciso IV (aplicação de 20% em gratuidade).

06) Processo n.º 44006.005146/2000-11 - Sociedade Beneficente Hospitalar São Caetano - São Caetano do Sul-SP - CNPJ: 59.302.026/0001-37 - Motivo: Por não atender: 1) Decreto n.º

2.536/98, art. 3º inciso IX (estatuto em desacordo), inciso IV (atendimento de 60% SUS). 2) Resolução n.º 177/2000, art. 4º inciso XI (cópia CNPJ).

PRESIDENTE (Gilson Assis Dayrell) - Em discussão. (Pausa.)

Peço vista do processo nº 2 – Processo nº 44006.004638/2000-72 - Sociedade de Educação e Assistência Social - Belo Horizonte-MG - CNPJ: 17.211.202/0001-85 – porque eu o relatei e observo que ele volta à pauta, constando que a entidade não apresentou parecer do auditor independente. Como eu relatei o processo eu sei que ela apresentou esse parecer. Quero então checar para ver qual a irregularidade apontada.

JOÃO DONADON - Eu também quero vista desse processo.

Retorna a presidência ao Conselheiro Antônio Brito.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Concedido pedido de vista conjunta aos Conselheiros Donadon e Gilson.

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Como votam os Conselheiros?

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Pedi vista conjunta do item 2. Voto com o relator.

IRMÃ MARIA TEREZA DINIZ - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

CARLOS AJUR - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator, com pedido de vista do item 2.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Foram 13 votos com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Aprovado o Anexo 11, com pedido de vista conjunta do item 2.

Passo a palavra ao Conselheiro Marcello Queiroz para ler o Anexo 12.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Anexo 12.

**Proposta de manutenção de indeferimento em grau de
reconsideração dos pedidos das entidades abaixo relacionadas:**

01) Processo n.º 44006.000580/1997-75 - Fundação Hospitalar Ruy Bacelar - Olindina/BA - 14.283.477/0001-36

Assunto: Registro e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

Motivo: A entidade não apresentou documentação necessária para análise e emissão de parecer final, apesar das solicitações feitas pelo Serviço de Análise, através de ofícios em 01/07/99 e 19/02/2001.

02) Processo n.º 44006.002605/2000-42 - Fundação de Administração e Pesquisa Econômico Social - Salvador/BA - 02.257.655/0001-75

Assunto: Registro

Motivo: Por não atender: Lei n.º 8.742/93, art. 2º (não se enquadra como entidade de assistência social).

03) Processo n.º 44006.001128/2000-80 - Fundação Esperança - Santarém/PA - 05.409.222/0001-86

Assunto: Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

Motivo: Por não atender: 1) Decreto n.º 752/93, art. 2º inciso IV (aplicação 20% em gratuidade). 2) Decreto n.º 2.536/98, art. 3º inciso IV (aplicação 20% em gratuidade).

04) Processo n.º 44006.001076/1997-19 - Fundação de Proteção à Infância e à Adolescência - FPIA - Formosa do Oeste/PR - 00.241.036/0001-67

Assunto: Registro e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

Motivo: A entidade não apresentou documentação necessária para análise emissão de parecer final, apesar das solicitações feitas pelo Serviço de Análise através dos ofícios em 13/03/1998 e 19/04/2001.

05) Processo n.º 28992.001082/1994-20 - Fundação Assistencial e Beneficente de Camaquã - Camaquã/RS - 88.358.940/0001-06

Assunto: Recadastramento

Motivo: Por não ter apresentado escritura de sua instituição e comprovante de aprovação do seu estatuto pelo Ministério Público de acordo com exigências do Código Civil, artigos 24 e 26 e, conforme estabelece a Resolução n.º 47, artigo 5º § 1º.

06) Processo n.º 44006.002033/1996-52 - Fundação Cidade do Rio Grande - Rio Grande/RS - 94.852.639/0001-49

Assunto: Registro e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

Motivo: Indeferir o certificado de entidade beneficente de assistência social. Por não atender: Decreto n.º 752/93, art. 1º (entidade cultural), art. 2º inciso IV (aplicação de 20% em gratuidade).

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Como votam os Conselheiros?

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

CARLOS AJUR - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

REGINA MARIA VOLPINI RAMOS - Com o relator.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Foram 14 votos com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Aprovado o Anexo 12 por 14 votos.

Passo a palavra ao Conselheiro Marcello Queiroz para ler o Anexo 13.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Anexo 13.

Com proposta de deferimento do pedido de importação das seguintes entidades:

01) Processo n.º 44006.002840/2001-11 - Inspeção Salesiana Missionária da Amazônia - Manaus /AM - CNPJ: 04.373.163/0001-70

02) Processo n.º 44006.002767/2001-88 - Cáritas Brasileira - Brasília/DF - CNPJ:
33.654.419/0001-16

03) Processo n.º 44006.002880/2001-63 - Cáritas Brasileira - Brasília/DF - CNPJ:
33.654.419/0001-16

04) Processo n.º 44006.002919/2001-42 - Creche da Paróquia Emanuel - Olinda/PE - CNPJ:
12.859.450/0001-13

05) Processo n.º 44006.002982/200189 - Centro de Recuperação Nova Esperança - Blumenau/SC -
CNPJ: 79.372.108/0001-65

06) Processo n.º 44006.002983/2001-23 - Centro de Recuperação Nova Esperança - Blumenau/SC
- CNPJ: 79.372.108/0001-65

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Como votam os Conselheiros?

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Com o relator.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

CARLOS AJUR - Com o relator.

JOÃO DONADON - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

REGINA MARIA VOLPINI RAMOS - Com o relator.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Foram 14 votos com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Aprovado o Anexo 13 por 14 votos.

Concluído o item 7 da pauta.

O item 8 refere-se a processos com representação fiscal e processos com pedido de vista.

Faço uma consulta ao Plenário. Temos dois pedidos de sustentação oral: Fundação Gorceix e Tricordiana. O processo da Fundação Gorceix será apreciado primeiro, porque tem pedido de representação fiscal. Quanto à Tricordiana, pergunto se aguardaríamos analisar os

pedidos de vista para depois ela se pronunciar, ou se apreciaríamos todas as sustentações orais de uma vez, começando pela Gorceix e depois pela Tricordiana.

Se quiserem proceder como fizemos na reunião anterior, as entidades com sustentação oral serão analisadas em primeiro lugar. Depois entraríamos nas nossas relatorias.

(Pausa.)

Como todos concordam, passo a palavra ao Conselheiro Eduardo, para relatar o processo da Fundação Gorceix.

Temos um pedido do Sr. Fernando Ferreira Reis, Gerente-Executivo do INSS.

“Apresentamos o Sr. Luiz Cláudio Lemos Tavares, Auditor Fiscal da Previdência Social, matrícula nº 1.286.751, que, na qualidade de representação desta Gerência Executiva, de Ouro Preto, está autorizado a ter vista ao processo, bem como fazer a sustentação oral perante o Plenário desse Colegiado, que apreciará representação fiscal contra a Fundação Gorceix.”

Consulto nosso Coordenador de Normas, que também é nosso consultor jurídico, se está tudo certo.

MÁRIO GERMANO BORGES FILHO - Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, o requerimento apresentado pelo Gerente Executivo da Agência do INSS de Ouro Preto não encontra respaldo regimental. A atribuição de representar o INSS é exclusiva do Diretor-Presidente do Instituto, de acordo com a Portaria nº 3.563, de 30 de outubro de 2001. Para propor representação, da mesma forma. Então, a questão proposta não é regimental e não encontra amparo no Regimento Interno.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Eu queria saber se seria sobre esse assunto do requerimento.

LUIZ CLÁUDIO TAVARES - A portaria diz que para representar ao CNAS agora só o Presidente do INSS. Aqui não se trata de uma representação e sim de uma sustentação oral. Eu gostaria de fazer a sustentação de um processo que veio para cá há 1 ano.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Não há dificuldade em relação a isso. Há dois pontos a serem avaliados. Primeiro, não tem respaldo regimental; segundo, com referência à portaria. Assim, invoco o art. 49 do Regimento Interno, que trata de casos omissos, e coloco em votação o requerimento da Gerência Executiva. Como nada consta sobre isso no Regimento, peço aos Conselheiros que digam se podemos fazer isso.

Com a palavra o Conselheiro Donadon.

JOÃO DONADON - Sr. Presidente, essas representações constavam da pauta da reunião anterior. Recordo-me de que o senhor deferiu o pedido de sustentação oral em relação a essa entidade, naquela oportunidade. Só não foi realizado em razão do tempo, pois não conseguimos cumprir toda a agenda da reunião anterior.

Seria interessante considerar esse fato também.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Na verdade, Conselheiro Donadon, eu não deferi, porque não tenho poder para tal. Apenas informei que havia uma solicitação, como o fiz agora. Como o assunto não entrou em pauta, não coloquei em votação. É importante a observação do Conselheiro Donadon, até para que os demais fiquem cientes de que a presidência tem o poder limitado de conduzir o Colegiado, mas não é autônoma para deferir nada, se o Colegiado não der respaldo para tal. Não tenho respaldo regimental nesse assunto. Entretanto, se o Plenário concordar, para a presidência não há nenhuma dificuldade, principalmente se houver anuência do relator.

Quero deixar bem claro que coloco em votação tudo que me for solicitado. Ontem eu disse, com referência ao Ministério da Justiça, que caso houvesse necessidade de ele se pronunciar poderia fazer via qualquer um de nós, Conselheiros, ou via presidência. Apenas o Plenário precisa se pronunciar.

Na reunião anterior eu informei que havia uma solicitação do Sr. Luiz Cláudio sobre o assunto, que era na época o Gerente de Fiscalização de Filantropia do INSS.

Consulto o relator a respeito desse tema.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Como relator da matéria, eu gostaria de ouvir o auditor antes de emitir meu próprio parecer. Já que houve essa manifestação e eu não a recebi por escrito, ele pode trazer algum dado que até pode mudar minha posição. Assim, eu gostaria de ouvir o auditor antes de proferir meu parecer, porque só assim não restará qualquer tipo de dúvida em relação ao que vou falar.

Solicito aos Conselheiros que dêem sua permissão para que eu ouça o auditor do INSS.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em votação a solicitação do Gerente-Executivo Fernando Ferreira Reis, que indica o Sr. Luiz Cláudio para fazer a sustentação oral – excepcionalmente neste caso – na representação fiscal contra a Fundação Gorceix.

Quero deixar claro: qualquer caso de requerimento terá o mesmo tratamento, isto é, julgamento individual, para não abrir um precedente sobre casos que não constam do nosso Regimento Interno. Repito: invoco o art. 49 do Regimento Interno, que trata de casos omissos.

Como votam os senhores a respeito desse requerimento?

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Peço que ele faça a sustentação oral antes de eu proferir meu parecer.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Quem votar “sim”, votará com o relator; quem votar “não” rejeitará a apresentação de sustentação oral por parte do auditor do INSS.

Como votam os demais Conselheiros?

GILSON ASSIS DAYRELL - Voto “sim”, atendendo à solicitação do Conselheiro Eduardo.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Também.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Igualmente.

JOÃO DONADON - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o Conselheiro Eduardo.

REGINA MARIA VOLPINI RAMOS - Com o relator.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com o Conselheiro Eduardo.

TÂNIA MARA GARIB - Com a posição do Conselheiro Eduardo.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Igualmente com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o Conselheiro Eduardo.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o Conselheiro Eduardo.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Com o Conselheiro Eduardo.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Eu também voto com o Conselheiro Eduardo.

Com a palavra o Sr. Luiz Cláudio. O senhor disporá de 15 minutos para sua exposição.

LUIZ CLÁUDIO TAVARES - Bom-dia a todos. Obrigado pelo privilégio de poder falar aos senhores.

Sou auditor fiscal da Previdência Social e fui eu quem fiscalizou a Entidade Fundação Gorceix e fiz a representação há 1 ano.

Três irregularidades foram verificadas na fiscalização e relatadas nessa Informação Fiscal. A primeira delas diz respeito ao estatuto. O próprio estatuto diz, em seu art. 2º, que são seus objetivos: promover a assistência social beneficente e educacional aos estudantes da Escola de Minas de Ouro Preto; promover a integração dos alunos da Escola de Minas de Ouro Preto ao mercado de trabalho; colaborar no sentido de tornar cada vez melhor e mais atualizada as atividades técnico-educacionais da Escola de Minas de Ouro Preto.

O que podemos verificar aqui é que o público-alvo da assistência social é restrito: só vai ter direito à assistência social os alunos da Escola de Minas de Ouro Preto, qualquer outro carente que precise de assistência social não poderá ser atendido. Como é sabido, e está na própria Lei Orgânica da Assistência Social, o público-alvo não pode ser restrito. O Decreto nº 2.536, que regulamente a Lei nº 8.742, diz o seguinte: o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social somente será fornecido à entidade cuja prestação de serviços gratuito seja permanente e sem qualquer discriminação de clientela, de acordo com o plano de trabalho de assistência social

apresentado e aprovado pelo CNAS. Assim, o estatuto da entidade não pode ter nenhuma restrição de público-alvo. E o que verificamos na entidade é que só terão assistência social os alunos da Escola de Minas.

Como meu tempo é curto, abordarei outros problemas que ocorreram.

Analisando o que a entidade considerou como gasto em assistência social, verificamos o seguinte: pagamento a Paulo Santos Assis, ajuda para viabilizar participação em congresso, em seminário, workshop, realizado na China, Índia e Austrália. Sabemos que o público-alvo da assistência social não é o professor. Professor é funcionário, não é beneficiário de assistência social. O beneficiário é o carente.

Aquisição de computador, pagamento Nota Fiscal nº 108, da Barroughs Informática Ltda., referente à aquisição de microcomputador, impressora e estabilizador para o Juiz de Direito da Comarca de Ouro Preto, 1.700 reais. Isso tudo a entidade listou como gasto em assistência social para o INSS. Analisado, descaracterizamos tudo isso, porque o público-alvo da assistência social não é o juiz.

Ajuda parcial para realização de festejo de formatura dos alunos da Escola de Minas e despesas com preparativos de recepção do paraninfo, Dr. Joel Rennó, Presidente da Petrobras, 10 mil reais.

Ajuda parcial da entidade ao Prof. Romero Cesar Gomes, para realizar visita de cooperação técnica ao projeto Tadjiquistão, na República Popular da China.

Pagamento a International Comissaria de Espaço Aduaneira Ltda., referente à acerto final de importação da Sigma. Multa de imposto de importação. Tudo isso a entidade considerou como gasto em assistência social. Há diversos pareceres da Consultoria Jurídica que afirmam que isso não é gasto em assistência social. Repito, o público-alvo da Assistência Social é o carente, que precisa dos mínimos sociais.

Nós desprezamos todas essas despesas.

O fato mais grave foi que a entidade realizou convênios com o Governo Federal – e a entidade é diretamente ligada à Escola de Minas, utiliza seus professores, ela trabalha na área de mineração – em valores altos. A título de exemplo, sobre o valor de 10 milhões de reais, a comissão seria de 10%. Colocou como receita não só os 10% e sim 10 milhões, a partir de dezembro. Como despesa, 10 milhões que ela seria obrigada a gastar com esse convênio. Por esse convênio, era obrigada a comprar computadores, equipar a Universidade Federal de Ouro Preto - isso tudo está relatado na Informação Fiscal. Ou seja, ela utilizou os custos que seria obrigada a fazer, em razão do contrato, que não era dinheiro dela e sim do próprio Governo Federal, como gratuidade. E gratuidade não é computador para a Universidade Federal de Ouro Preto, não é divisória, nada disso.

Então, fizemos a Representação Fiscal dizendo que o estatuto não condiz porque o público-alvo é restrito; não atende aos 20% da assistência social – os Decretos nºs 752 e 2.536 estabelecem que 20% da receita bruta devem ser aplicados em assistência social – e pedimos a anulação do certificado dela a partir do certificado que analisou o ano de 1995. Em 1995 já negamos isso e até hoje essa é a prática contábil da entidade. São essas as despesas que ela considera como em assistência social.

Peço aos nobres Conselheiros que analisem melhor a Informação Fiscal – eu já li o parecer e constatei que ela será arquivada. Não podemos considerar que comprar computador para um juiz seja um gasto em assistência social. Glosamos todas essas despesas e verificamos que não atende ao mínimo exigido em assistência social.

Mais uma vez, muito obrigado por permitirem me dirigir aos senhores.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Após a explanação do Auditor Fiscal da Previdência Social, Luiz Cláudio de Lemos Tavares, matrícula nº 126.751, ouviremos a leitura do relatório do relator Eduardo Barbosa.

O pronunciamento das entidades que requereram sustentação oral ao Conselho é feito após a leitura do relatório de cada Conselheiro e antes de o voto dele ser proferido. Este caso foi uma excepcionalidade. O Conselho demonstrou sua maturidade, sua abertura e espírito democrático ao ouvir todos que têm interesse no processo. O dono do processo é o relator, que se posicionou nesse sentido. Abrimos uma excepcionalidade regimental, conforme o art. 49 do Regimento Interno, que trata de casos omissos. O Conselho votou especificamente para ouvir o auditor Luiz Cláudio.

Todos têm amplo direito de defesa, conforme dispositivo constitucional.

Conselheiro Eduardo, peço licença para ler o nome dos convidados presentes a esta reunião.

Paulo Roberto Gomes, da Instituição Adventista.

Misael Barreto, da Instituição Adventista e Prevenção à Saúde.

Luiz Eduardo, da Sociedade Pestalozzi do Rio de Janeiro.

Maria Rosa Azevedo, do Gabinete do Eduardo.

Aloísio Muniz, do Gabinete do Deputado Heráclito Fortes.

Joaquim Almeida, da Sociedade Piauiense de Combate ao Câncer.

Luiz Cláudio Tavares, auditor fiscal, que fez a sustentação do INSS no processo da Fundação Gorceix.

Cátia Diniz, da SEAS.

Pedro Temponi, da Fundação Comunitária Instituto de Educação.

Kleber Farias, da Fundação Gorceix.

Telma Ribeiro Queiroz e Cristovam Paes de Oliveira da Fundação Gorceix.

Carlos Moraes, do INSS.

Carolinda Rodrigues Chaves, do Ministério da Justiça.

Messias Guimarães, da Fundação Tricordiana de Educação.

Luiz Félix, da Celsp, Ulbra.

Miguel Neto, do INSS.

Josias de Souza, da Folha de S. Paulo.

Luiz Viana, do Ministério Público Federal.

Com a palavra o Conselheiro Eduardo para proferir seu relatório.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, foram a mim distribuídos dois processos. Eu gostaria que no relatório do Processo nº 44006.004775/2000-43, processo de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, fosse incluído o relatório da Informação Fiscal, anexado *a posteriori*, Processo nº 44006.000492/2001-48.

Processo: 44006.004775/2000.43

Entidade: Fundação Gorceix

Município: - Ouro Preto/MG

CNPJ - 23.063.118/0001-64

Assunto: Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
Relatório

1) A Fundação Gorceix ingressou, em 22/12/2000, com O pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social para o período de 1º/1/2001 a 31/12/2003.

2) A Fundação Gorceix teve o antigo Certificado de Filantropia concedido em 8.8.1966.

3) São finalidades estatutárias da entidade, entre outras:

- promover a assistência social beneficente e educacional aos estudantes da Escola de Minas de Ouro Preto;

- promover a integração dos alunos da Escola de Minas de Ouro Preto ao mercado de trabalho.

- conceder bolsas de estudo destinadas ao aprimoramento cultural e técnico de estudantes e de engenheiros dedicados à geologia, à mineração, à preparação dos minérios, à siderurgia e à metalurgia em geral;

- promover a complementação, a expansão e o aperfeiçoamento da educação cultural e da formação profissional dos alunos dos diversos cursos da Escola de Minas de Ouro Preto.

E, para atender às suas finalidades estatutárias, a Fundação promoverá, entre outras ações:

- assistência social aos estudantes da Escola de Minas de Ouro Preto;

- amparo financeiro aos que dele necessitarem;

- possibilidade de trabalho ou estágio remunerado, junto ao mercado de trabalho, sem prejuízo da frequência às aulas;

- assistência médica, hospitalar e dentária;

- criação de um centro de documentação bibliográfica para sistematização e divulgação dos conhecimentos e progressos relativos às especialidades lecionadas na Escola de Minas de Ouro Preto, e o estabelecimento de um editorial que se encarregará da publicação de livros técnicos e científicos, traduzidos ou inéditos.

4 - Juntamente com o processo de renovação do Cebas encontra-se apensado o Processo nº 44006.000492/2001-48 relativo à Informação Fiscal apresentada pelo INSS.

Tal informação conclui com recomendação a este Conselho - CNAS de anulação/cassação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da Fundação Gorceix, sob a alegação de que a entidade não atende:

a) ao inciso IV do art. 2º do Decreto nº 752/93, com nova redação dada pelo Decreto nº 1.038/94, ou seja: aplicar anualmente pelo menos 20% da receita bruta proveniente da venda de serviços e de bens não integrantes do ativo imobilizado, bem como das contribuições

operacionais, em gratuidades, cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuições previdenciárias usufruída.

b) O inciso VI do art. 3º do Decreto nº 2.536/98, que diz: aplicar anualmente, em gratuidade, pelo menos 20% da receita bruta proveniente da venda de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação de bens, de venda de bens não integrantes do ativo imobilizado e de doações particulares, cujo montante nunca seja inferior à isenção de contribuições previdenciárias usufruída.

A fiscalização se posiciona contrária ao lançamento de determinadas despesas, tais como repasses a outras entidades (nenhuma das entidades é mantida pela Fundação), apoio assistencial, convênios, cursos, gastos com viagens, congressos, solenidades, instalações físicas, alimentação de alunos no cálculo de gratuidade, bem como a procedimentos contábeis adotados pela entidade.

Aqui faço um parênteses.

Na data da Informação Fiscal, o Serviço de Análise do Conselho Nacional de Assistência Social já havia analisado a documentação da entidade, com base no Parecer nº 2.414/2001, da Consultoria Jurídica, que trata das prestações ou serviços desenvolvidos pelas entidades que podem ser considerados aplicação em gratuidade. Concluiu-se que esse requisito foi cumprido nos 3 anos objeto da análise. Ao se examinar as demonstrações de resultados dos exercícios dos anos de 1997 a 1999, das fls. 62 a 64, observa-se que nesse período a entidade cumpriu a exigência mínima de aplicação em gratuidade.

Em relação aos procedimentos contábeis adotados pela entidade, também questionados, a esse respeito queremos ressaltar que há um parecer de auditores independentes, anexado ao processo, auditores estes devidamente registrados – tivemos o cuidado de ver, junto ao cadastro do Conselho Nacional de Assistência Social, se esses auditores de fato são cadastrados e constatamos que eles fazem parte da listagem de cadastro de auditores independentes que o CNAS possui. Então, estão devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários. Eles atestam

que as demonstrações contábeis dos três períodos analisados se apresentam de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária.

A fiscalização não citou a base legal que ampara a afirmativa.

Examinando a documentação da Fundação, verificamos que não há legislação que desqualifique a despesa computada como componente dos 20% exigidos de gratuidade. Em sua acusação, a fiscalização, em nenhum momento, questionou a condição de carência dos beneficiários da gratuidade concedida.

Assim, concluímos que a Informação Fiscal não contém elementos e informações suficientes que justifiquem tal providência, qual seja, a anulação, cassação do Cebas da Fundação Gorceix, motivo pelo qual somos pelo arquivamento da mesma.

Conseqüentemente, a análise limitar-se-á ao pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

Parecer

Em 13 de março de 2001, o Setor de Análise formulou exigência quanto à complementação da documentação abaixo relacionada, ao mesmo tempo em que notificou a entidade sobre a Informação Fiscal apresentada pelo INSS.

Documentos exigidos:

- cópia autenticada da escritura da instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou lei de sua criação;

- cópia autenticada do comprovante da aprovação do estatuto, bem como de suas respectivas alterações, se houver, pelo Ministério Público;

- parecer de auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, por tratar-se de entidade com receita bruta auferida em qualquer dos três exercícios anteriores superior a R\$ 2.400.000,00.

A Fundação Gorceix cumpriu a diligência em 3.4.2001 (data da postagem de correspondência encaminhando a documentação acima).

Quanto aos demais requisitos necessários à concessão do Cebas, o Setor de Análise já havia apurado que a Fundação Gorceix atendera a todos.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Concluída a leitura do relatório, eu gostaria de dar um esclarecimento aos presentes.

Nossos relatores são escolhidos aleatoriamente, com base na entrada dos processos no protocolo do CNAS e na lista de Conselheiros.

Convido a representante da Fundação Gorceix para fazer a sustentação oral. A senhora disporá de 15 minutos.

TELMA RIBEIRO QUEIROZ - Srs. Conselheiros, serei bastante objetiva para não tomar muito tempo dos senhores.

A Fundação Gorceix não poderia deixar de se manifestar diante das observações feitas pelo fiscal do INSS.

A Fundação Gorceix foi criada em 1960 e desde então cumpre seu estatuto e todos os requisitos legais inerentes à legislação. O estatuto foi submetido ao Conselho Nacional de Assistência Social até para sugestões, por ocasião de sua reestruturação, nos anos de 1997 e em 1999.

Creio haver um equívoco na manifestação do Sr. Fiscal quando ele diz que há acompanhamento de professores ao exterior. O que existe são trabalhos que envolvem alunos carentes, que certamente jamais teriam condição de expor seus trabalhos onde eles são selecionados. Existem intercâmbios com outras escolas. Os alunos mandam os trabalhos, que são aceitos para serem expostos em congressos, seja no Brasil, seja no exterior. Isso é em pequeno número. Pelo intercâmbio, o gasto que a Fundação faz com esse tipo de apoio é na base de 300, 400 reais por pessoa. São importâncias irrisórias e que certamente valem para o crescimento do aluno e do profissional.

Estranha também ouvi-lo dizer que o público-alvo é restrito, uma vez que a Fundação Gorceix participa de programa junto ao Juizado da Infância e da Adolescência, Vara criada em Ouro Preto, com programa de profissionalização de crianças. A Fundação participa com um centro de treinamento para esses adolescentes. Aliás, o computador a que ele se refere não foi doado ao juiz, e sim ao Juizado de Infância e da Adolescência. Se o fiscal tivesse tido acesso a toda a documentação, tivesse solicitado complementação da documentação, estaria ciente disso e não citaria esse caso nesta reunião.

Quanto a festejos de formatura, seria até injusto não permitir que os carentes participassem de uma formatura. A classe social da Universidade da Escola de Minas de Ouro Preto é composta por dois terços de carentes. Eles jamais poderiam participar da colação de grau se não houvesse esse apoio. Não são festas, como foi dito.

No que diz respeito a convênio com o Governo Federal, peço desculpas ao Fiscal, pois parece haver um engano bem grande em relação a essa situação. A Fundação Gorceix promove sua assistência social em decorrência de projetos e programas na sua maioria com empresas privadas, exatamente empresas em que há dirigentes que foram ex-alunos da Escola e que tiveram oportunidade de serem atendidos pela Fundação. Hoje, eles contribuem para que outros carentes possam se tornar pessoas como eles, inclusive promovendo a inserção dessas pessoas no mercado de trabalho.

Para os senhores terem uma idéia, a Informação Fiscal glosou: concessão de estágio, que é profissionalizante; ajuda à alimentação e vestuário distribuído ao carente. Houve um grande equívoco em relação a tudo isso.

A Fundação Gorceix espera poder continuar cumprindo sua finalidade. Agradece de público à Gerência Regional do INSS, que sempre nos atendeu prontamente; ao Núcleo de Orientação ao Contribuinte e à Assessoria Jurídica do INSS de Belo Horizonte, que antes da reforma sempre foi consultada para tomar todas as decisões nas aplicações da legislação.

Com a nova reforma, com a Gerência Executiva mais próxima de nós, esperamos ter o mesmo relacionamento que sempre tivemos, quando contamos com a colaboração do pessoal de Belo Horizonte.

Agradeço a atenção do Plenário.

Passo a palavra ao Presidente da Fundação Gorceix, Prof. Cristovam.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Professor, o senhor dispõe de 3 minutos.

Se necessitar de mais e o Plenário concordar, o tempo poderá ser prorrogado.

CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA - Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, eu quero corroborar as palavras da Dra. Telma, nossa assessora jurídica. Sou o Presidente da Fundação há mais ou menos 1 mês, mas já fui Diretor da Escola de Minas por dois mandatos consecutivos, fui Reitor da Universidade, portanto, conheço a Universidade e conheço a Fundação Gorceix de perto. Por isso, nossa preocupação em falar da importância da Fundação na formação dos alunos da Escola de Minas de Ouro Preto. Todos que a conhecem, sabem que ela é um patrimônio nacional, que tem de ser preservado. A Escola foi criada em 1876 e responsável por toda a produção científica deste país no setor minerometalúrgico até 1950, a partir daí começaram a surgir outras escolas, como a USP, UFRJ, São Carlos etc. A Escola de Minas precisa ser preservada, os alunos precisam de apoio. Recente pesquisa mostra que a maioria dos nossos discentes é carente. Essa pesquisa foi publicada no *Estado de Minas* e demonstra que em torno de 60% dos nossos alunos pertencem às classes “C”, “D”, e “E”; na classe “B” estão 34%, na classe “A”, apenas 5%.

Com relação a algumas observações feitas pelo Sr. Auditor Fiscal, pode ser que a Fundação tenha até exagerado nessa sua missão de apoiar o aluno, quando ela propicia a ida dele ao exterior. Mas isso é bom para a formação do nosso alunado. Precisamos formar nossos engenheiros com qualidade e competitividade. E a Fundação tem apoiado, ao longo de seus 41 anos de existência, a formação com qualidade. Lembro que a Fundação Gorceix foi criada em 1960, ano

da inauguração de Brasília, e contou com a presença do Presidente Juscelino Kubitschek, Saturnino de Brito, Joseph Hein, Amar Lanari, pai da siderurgia brasileira, General Macedo Soares, à época, Presidente da Siderúrgica Nacional, Elieser Batista, até hoje pertencente aos nossos Conselhos, Ministro de Estado e Presidente da Vale do Rio Doce. A Fundação sempre procurou se pautar de forma ilibada, procurando também cumprir a legislação em vigor da forma mais fiel possível. Pode ser que em determinados casos – como na doação de um computador para a Vara da Infância e da Adolescência – tenha exagerado. Não sei, mas o valor era irrisório, é um microcomputador e uma impressora, algo em torno de 2.000 reais. Mesmo glosado, acredito que atingiríamos os 20% de gratuidade.

Além disso, fato fundamental: vale a pena dismantelar uma instituição que há 41 anos presta serviços à comunidade? Não seria melhor que ela se ajustasse à nova legislação? Em determinados momentos, ela pode fazer certos lançamentos contábeis que não estejam rigorosamente de acordo com a interpretação dos auditores fiscais, mas são atividades desenvolvidas e contribuições feitas com a máxima boa-fé.

Era o que eu queria dizer aos senhores.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com a palavra o relator, para suas considerações finais.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Até então, meu relatório foi centrado na justificativa e na conclusão do auditor fiscal, que era o questionamento da gratuidade. Com a análise dos documentos que estão em minhas mãos, tanto no que se refere ao parecer técnico do próprio CNAS, baseado no parecer jurídico e também com a constatação dos auditores independentes, temos a clareza de que houve gratuidade nesses 3 anos consecutivos. Dessa forma,

em relação ao questionamento motivo da Informação Fiscal, temos dados que se contrapõem à questão.

Vou me manifestar em relação ao que disseram o Auditor Fiscal e a defesa, que já entraram em uma análise de mérito e de objetivos da instituição.

Na realidade, eu não conhecia e não conheço pessoalmente a entidade. Mas não só recebi várias declarações de empresas que têm relações com a Fundação, que oferecem estágio aos alunos da Fundação, como também tive a cautela de consultar a Câmara Municipal de Ouro Preto sobre o papel da Fundação. Como sabem, muitas vezes a Câmara de Vereadores é extremamente crítica, e até por questões políticas fazem análises tendenciosas, sejam partidárias ou políticas. E ela foi unânime em dizer que a Fundação Gorceix presta em Ouro Preto serviço relevante e de reconhecimento, não só para os alunos, como para a própria comunidade. Isso me proporcionou uma tranquilidade muito grande para elaborar meu voto, que vou proferir agora.

Quanto a alguns questionamentos, creio que cabe ao Conselho refletir. Nós não temos o objetivo de estar questionando como uma fundação ou qualquer instituição vai desenvolver suas atividades. Para mim, isso é ingerência na liberdade de funcionamento de qualquer fundação. Se ela atende à gratuidade, as outras ações por ela desenvolvidas, desde que não contrariem o estatuto, não devem ser questionadas pelo Conselho. E se formos fazer isso, provavelmente não vamos aprovar mais nenhuma entidade, porque vamos questionar todas suas compras. A entidade tem personalidade jurídica e uma diretoria que definem claramente o que é prioritário dentro do seu contexto e de sua realidade. Se formos por esse caminho, isso não tem fim. A não ser que apareçam algumas questões que contrariem a legislação, como dirigente se beneficiando ou partilha de recursos da fundação. Isso já fere a legislação. Já houve pareceres anteriores em que entramos nesse mérito porque os fatos mostravam que infringiam a legislação quanto à classificação dessas entidades pelo CNAS.

No que diz respeito ao trabalho educacional, de apoio a educandos e a professores, só tenho a elogiar, porque no dia-a-dia vemos a dificuldade tanto de alunos como de professores na

busca do seu processo de capacitação. Isso não deve ser questionado, porque o próprio Governo Federal tem recursos destinados para isso também. Temos os programas de bolsa, concedidos pelo Governo Federal, do CNPq, Capes, que estimulam a formação tanto de professores como de estudantes. Então, por ser uma fundação educacional, esse questionamento sequer deveria ser feito, porque está condizente com os objetivos da Fundação.

Estou bastante tranquilo e sereno em relação a esse processo. Eu gostaria de dizer aos presentes - e os Conselheiros não precisam disso, porque me conhecem no dia-a-dia -, uma vez que há pessoas de fora acompanhando a reunião, que, apesar de eu ser mineiro, não conheço a Fundação. E mais: pelo fato de eu ter um cargo representativo e ser parlamentar, informo também que Ouro Preto não é minha base eleitoral – preciso dizer isso, senão amanhã ouviremos dizer que estamos fazendo a defesa de uma entidade que faz parte de minha base eleitoral. Eu fiquei conhecendo dirigentes do relatório, a partir do relatório. Fiz questão de não ir lá e sequer dei um telefonema para a Fundação, muito menos me dirigi a eles pessoal ou particularmente. Meu relatório é baseado em dados que eu coletei no período em que o processo está comigo.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Se algum outro Conselheiro quiser se manifestar antes de o Eduardo proferir seu voto, pode fazê-lo. Após a leitura do voto, será procedida à votação.

TÂNIA MARA GARIB - Sr. Presidente, Sr. Relator, fiz questão de ir atrás de todos os dados comentados, até para ter certeza do voto que vou proferir aqui após a proposição do Conselheiro Eduardo. Primeiro, li o Parecer nº 2.414, citado no relatório, e depois li o parecer do Serviço de Análise.

O primeiro item que eu questioneei, ao ouvir o Auditor Fiscal, foi o que foi considerado como assistência social ou não. Minha primeira dúvida foi saber se era uma entidade de educação. Em sendo, é óbvio que ela tem um foco naqueles com quem trabalha. Isso verifiquei

no relatório do Serviço de Análise. Fundamentalmente, é uma entidade de educação e isso consta do Relatório da Comissão de Normas. Assim, na minha concepção cai por terra a primeira imputação do Auditor Fiscal. Não tenho de ver o aspecto “a quem dela necessitar e a todos”. Uma entidade de educação tem como destinatário os que dela precisam.

A segunda questão que fui verificar e perguntei ao relator foi em relação aos percentuais de gratuidade que o Serviço de Análise verificou nos anos de 1997, 1998 e 1999. Eu pediria ao relator que disse a todos os Conselheiros quais os percentuais apurado pelo Serviço de Análise, para que todos entendam a situação. Se restou dúvida sobre o que foi apontado como gratuidade ou não, concordo com o relator: se a entidade está cumprindo seu estatuto e seus objetivos, teria de fazer aquelas despesas. Mas seria bom o relator informar quais os percentuais que o Serviço de Análise verificou nesses 3 anos.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Retomando a análise, no item 6 temos uma tabela. A receita bruta, em 1997, foi de 7 milhões, 250 mil e 160 reais, com 1 milhão, 560 mil e 73 reais, o que representa um percentual de 21,51%. Em 1998, a receita bruta foi de 6 milhões, 829 mil e 631 reais, com gratuidade de 1 milhão, 837 mil e 575 reais, com um percentual de 26,90%. Em 1999, receita bruta de 7 milhões, 33 mil e 954 reais, com gratuidade de 1 milhão, 610 mil e 837 reais, com um percentual de 22,90%. De acordo com a análise técnica, foi atingido o percentual determinado pela lei.

JOÃO DONADON - Sr. Presidente, os relatórios, principalmente os decorrentes de representações fiscais, deveriam ser mais técnicos. Em vez de se fazer exposições genéricas, seria interessante que se mencionasse o que foi questionado e as razões pelas quais se aceita ou não o questionamento. Da forma como foi redigido, está muito genérico: a fiscalização se posiciona contrariamente ao lançamento de determinadas despesas; não foram encontradas disposições que impedem a colocação dessas despesas. Os Conselheiros ficam muito vulneráveis, porque não há

condições de mensurar exatamente o que ocorre, se esses valores são ou não representativos. Seria interessante – e fica como sugestão para todos – que fossem relacionados os principais pontos colocados nas representações, e depois feitos comentários sobre esses pontos, para que os demais Conselheiros pudessem ter uma visão ampla do que ocorre no processo, sem a necessidade de ter de lê-lo. Reconheço que dá trabalho; reconheço que é bem provável que o Conselheiro conheça o conteúdo do processo como um todo, mas o relatório apresentado aos Conselheiros deixa muito a desejar nesse aspecto.

O segundo ponto, Sr. Presidente, é que ficou decidido na reunião passada que, como os processos foram distribuídos para analisar a representação fiscal, a análise e a decisão ficariam limitadas à representação fiscal e não à renovação do certificado, que seria um procedimento posterior. Como consequência natural da decisão relativa à representação fiscal, o processo terá seguimento ou não, mas aí em um procedimento normal, como, aliás, está ocorrendo com um dos processos relatados na reunião passada, que vem agora para decisão sobre renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. Esse seria um ponto interessante a se observar em relação a esse processo também, até para não criar casuísmos. Reconheço que o relatório já estava pronto, era para ser votado na reunião passada, e, de acordo com o que havia como usos e costumes para a reunião anterior, não tinha nenhuma espécie de jurisprudência firmada, digamos assim. Então, é razoável que o Conselheiro tivesse se debruçado sobre a possibilidade ou não da renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. Em razão da deliberação da reunião anterior, a sugestão é que a decisão fique restrita à representação fiscal.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Eu gostaria de comentar o que foi falado pelo Conselheiro Donadon.

Em primeiro lugar, estou entendendo que o senhor está dizendo que este relatório tem essa dificuldade, não os relatórios sempre apresentados.

JOÃO DONADON - Este e mais alguns que serão apresentados hoje, por outros Conselheiros. Assim, não estou me circunscrevendo ao Conselheiro Eduardo. Estou falando de maneira geral: para que todos possamos ter uma visão melhor do processo, que fizéssemos um relato um pouco mais detalhado dos argumentos das partes. Deveria constar do relatório o que foi apresentado como motivo da representação, quais as alegações principais, uma síntese do que a entidade apresentou contra aquelas disposições – normalmente, é isso que ocorre em relação às defesas. Dessa forma, teríamos uma visão de conjunto do que realmente ocorreu no processo, e não ficaríamos simplesmente colocações muito genéricas e abrangentes, que não nos permitem ter uma visão exata do que realmente ocorreu.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - A sugestão do Conselheiro Donadon é importante até para que todos os Conselheiros e demais presentes tenham consciência do que vão votar. Os Conselheiros que não se sentirem à vontade, podem pedir o reexame da matéria ou pedir vista conjunta, o que facilitaria um novo relatório. Se os Conselheiros tiverem dificuldade em votar e acharem que os pareceres apresentados não são suficientes para propiciar um claro esclarecimento, nosso Regimento prevê até duas reuniões para o reexame da matéria, e, em segundo lugar, há o pedido de vista, como ocorreu no caso do parecer anterior.

A propósito do parecer da Sociedade de Educação e Assistência Social - SEAS, julgado na reunião anterior, havia um detalhe: a representação fiscal ia até 1997. Portanto, ele colocava em votação os anos de 1997, 1998 e 1999. Naquele momento, a decisão foi que, como a representação fiscal em julgamento cabia até 1997, não valeria a pena o Conselheiro colocar a representação fiscal e a renovação em um mesmo processo, visto que os dois anos não foram analisados pelo Serviço de Análise – e se eu não estiver correto, o Conselheiro Gilson pode me corrigir. Por isso, tomamos a decisão de o Conselheiro Gilson apenas se referir à representação

fiscal, e os dois anos subsequentes serem remetidos à equipe de análise – e esta parte do processo volta à reunião de hoje.

Na última reunião, houve a relatoria de renovação da Usbee, feita pelo Conselheiro Humberto. Assim, na reunião anterior já houve um precedente com relação à renovação. Conforme nosso Regimento, a relatoria pode ser feita a partir da renovação. A preocupação que tivemos foi no sentido de não haver uma análise do Conselheiro Gilson - com o que ele concordou – sobre os 2 anos que não tinham sido examinados pelo Serviço de Análise. Estaríamos quebrando um procedimento do Conselho, que é o de o Serviço de Análise fazer o exame e o Conselheiro que não se sentir suficientemente esclarecido pedir vista. Mas no caso relatado pelo Conselheiro Gilson havia 2 anos em aberto, por isso ele acatou nossa proposta e remeteu o processo ao Serviço de Análise.

Se a proposição do Conselheiro Donadon for posteriormente aceita por todos, poderemos, daqui para a frente, em procedimento que haja representação fiscal, apenas nos referir ao julgamento da representação fiscal. Repito: se for este o entendimento de todos.

Recordo que no momento em que o Conselheiro Gilson proferiu seu voto, eu disse que eu preferia que a parte relativa à renovação não constasse, porque não havia passado pelo Serviço de Análise. Entretanto, anteriormente, o Conselheiro Humberto tinha exarado uma decisão sobre renovação.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Sr. Presidente, eu sou uma pessoa muito curiosa. Creio que o relatório não está difícil de ser lido e interpretado. Se me permite, e se alguém da Fundação consentir, eu gostaria de ter alguns esclarecimentos sobre a questão da assistência social. Essa observação necessariamente não se prende ao relatório do Conselheiro Eduardo, nem às observações do Conselheiro Donadon. Eu gostaria de obter da Universidade ou da Fundação – e eu também não conheço a Fundação, aliás, é a primeira vez que tomo conhecimento do papel da Fundação Gorceix – um melhor esclarecimento para eu poder apresentar meu voto. Eu gostaria de

saber onde colocam a pesquisa em relação à extensão e em que isso reflete do ponto de vista da assistência social. Se o público-alvo contemplado é o estudante, eu gostaria de saber, no que diz respeito ao saber e fazer para a universidade, onde entra a pesquisa e a qualidade da extensão. Aí poderíamos ver se onde ela aplica também desenvolve na parte relacionada à vida social. Para mim é significativo, em termos do trabalho que nos propomos, saber o objetivo da questão da assistência social.

Não sei se fui claro.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - A entidade tem 5 minutos para se manifestar.

CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA - A pergunta é bastante pertinente, uma vez que a pesquisa e a extensão universitária são sempre preocupações nossa, em termos de Fundação e de Universidade – coincidentemente, eu sou professor da Universidade e me dedico também a atividades de pesquisa. A Fundação atua nesses dois aspectos, porque ela promove atividades de pesquisa em conjunto com professores da Universidade Federal de Ouro Preto, principalmente com a Escola de Minas. São pesquisas fundamentais que visam desenvolver a capacidade do aluno dentro do seu curso específico. Ela também desenvolve atividades de extensão. A Fundação Gorceix, por exemplo, possui um centro de treinamento e transferência de tecnologia. Além dos trabalhos de pesquisa básica ou pesquisa fundamental, também desenvolve pesquisas tecnológicas e estão nessa concepção de trabalhos de extensão. Esses trabalhos são realizados com empresas privadas, do setor minerometalúrgico, como eu disse antes, e esses alunos recebem treinamento específico durante seu curso. Não sei se era isso o que o senhor queria saber. Agora, é muito difícil diferenciar pesquisa de extensão. A extensão seria uma prestação de serviços à comunidade.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Só um aparte.

Eu gostaria de entender, em função do relatório, se na pesquisa da universidade está embutida, está inserida a política pública do ponto de vista da assistência social. Se ela vai até a extensão, ou seja, chega até a comunidade, dando respaldo, com retorno social do ponto de vista da assistência para o mundo da vida, da comunidade. Só isso, para mim, já seria bastante esclarecedor.

CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA - Existem determinados trabalhos desenvolvidos na Universidade, com apoio da Fundação Gorceix naturalmente, que posteriormente atingem a comunidade. São trabalhos que têm alcance social – é a isso que o senhor se refere, não é? A Fundação tem uma série de trabalhos – não sei se valeria a pena enumerá-los agora – que atingem diretamente a comunidade. Existem projetos de saneamento da cidade, em que os alunos são treinados em saneamento básico e repassam aqueles conhecimentos para a comunidade, com a orientação dos professores, evidentemente. Há bairros mais carentes, de Ouro Preto e região, que são assistidos por projetos parcialmente financiados pela Fundação Gorceix e realizados pela universidade. No primeiro pronunciamento, falamos em convênio com o setor público. Nosso convênio é com a Universidade Federal de Ouro Preto. Temos um convênio guarda-chuva, onde são abrigados diversos projetos, e muitos deles com alcance social. Não temos só projetos de pesquisa que beneficiem empresas ou que desenvolvam tecnologia nacional. Temos essa parte, mas também temos projetos de alcance social. Já me referi a saneamento básico, posso citar também a ajuda a populações mais carentes, desenvolvimento de pesquisa de situação socioeconômica de Ouro Preto e região. Certamente, alguns desses projetos atingem em cheio a comunidade, e não só a comunidade local, às vezes até a nacional. Os programas de recuperação do meio ambiente, por exemplo, atinge o país inteiro.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Eu queria pedir que esse relato sobre a ligação da extensão à questão social fosse adicionado ao processo.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Será adicionado ao processo.

GILSON ASSIS DAYRELL - Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, está sendo trazido ao Plenário assunto do nosso interesse, uma vez que estamos sendo convocados para emitir pareceres sobre processos. Refiro-me à abrangência dos nossos pareceres. O Conselheiro recebe um processo e, muitas vezes, as informações ou representações fiscais cobrem períodos que não abrangem todo o período de renovação do certificado ou de negativa do certificado. Como não temos nenhuma disposição sobre essa matéria, ela deveria ser objeto de uma decisão para fixar um procedimento. É importante dizer que, em geral, as entidades ficam muito preocupadas com o desenvolvimento dessas análises e dos trabalhos feitos pelo Conselho. Como disse o Presidente, às vezes, com boa intenção, o Conselheiro faz também a proposta de renovação do certificado, como está propondo o Conselheiro Eduardo Barbosa, já que examinou o processo e não encontrou nenhuma objeção. No caso dele, houve uma coincidência: os períodos estavam adequados. Por isso na última reunião eu não quis polemizar sobre essa questão, porque não tínhamos uma decisão sobre a matéria.

Este plenário tem que tomar uma posição a respeito desse problema, logo após essa oportunidade que estamos tendo hoje, para ficar claro para os Conselheiros se vamos poder ou não adotar esse procedimento.

Eu também gostaria de comentar que a análise de um Conselheiro é algo respeitável. Pela experiência adquirida no dia-a-dia do Conselho, ele tem condições de poder examinar os processos. Agora, precisamos nos debruçar sobre esse procedimento, para tomar uma decisão e regulamentar a nossa decisão.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Estão inscritos os Conselheiros Tânia e Humberto. Antes de conceder-lhes a palavra, eu gostaria de esclarecer que passei o final de semana

lendo e relendo nossa proposta de mudança de regimento. Na reunião de dezembro, vamos adequá-lo à Lei nº 9.784, procedimentos federais.

O que diz o Gilson, que está influenciando diretamente o julgamento que vem a seguir, é que o regimento pressupõe que o Conselheiro relata o processo e traz a matéria ao Plenário. Pronto. Em razão do art. 7º do Decreto nº 2.536, as representações fiscais emanadas do INSS, da Receita Federal, dos Conselhos Municipais, do Ministério Público, enfim dos órgãos que estão assessorando o Conselho, trazendo informações para o julgamento do processo, são objetos de uma relatoria. O relator tem 30 dias para proferir a solicitação de defesa à entidade. E 15 dias, após chegar a defesa, para proferir o voto. A matéria entrará em pauta na reunião, não cabendo reconsideração, apenas interposição de recurso ao Ministro de Estado.

Portanto, a discussão não é se o Conselheiro tem competência para ser relator ou não, porque pressupomos que são pessoas aptas para relatar processos. A partir da Medida Provisória nº 2.129, nós temos de seguir o Decreto nº 2.536. Esse decreto dá o procedimento, que é seguido nesse caso. Como falou o Gilson, há casos em que o nosso procedimento de renovação se conflita, em outros, se harmoniza com essa relatoria pedida pelo decreto. E foram esses casos que decidimos no mês passado. Ou seja, no caso relatado pelo Gilson, havia uma parte referente à representação fiscal e havia também um pedido de renovação de certificado.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Sr. Presidente, questão de ordem.

Estamos apreciando um processo. Se formos discutir procedimento agora... Creio que não é o momento.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Falei a respeito desse assunto, porque um Conselheiro indagou sobre a pertinência de ser apreciada também a renovação.

Com a palavra a Conselheira Tânia.

TÂNIA MARA GARIB - Concordo com os Conselheiros Gilson e Eduardo e gostaria de fazer uma proposta ao Plenário: foi muito bom acontecer isso, até para que nós criemos um procedimento específico a esse respeito. Entretanto, este não é o momento de discutir procedimento. Estamos discutindo e votando um processo. Se for apontada a necessidade de um procedimento específico, seja no Regimento ou como uma deliberação independente do Conselho Nacional de Assistência Social, devemos colocar em pauta e trazer para discussão.

GILSON ASSIS DAYRELL - Conselheira, vamos decidir só sobre a representação ou sobre o pedido de renovação também?

TÂNIA MARA GARIB - Na minha concepção, estamos seguindo os procedimentos adotados até o momento.

Cada caso é um caso. Dos processos que nos são distribuídos, alguns têm só a representação fiscal para analisar. Então, só sobre a representação fiscal vamos opinar. Agora, há processos com renovação e representação fiscal. Para o Conselheiro analisar a representação fiscal, ele tem de analisar tudo, tem de ver todo o processo. Neste caso, o bom senso indica que devem ser feitas as duas coisas juntas.

GILSON ASSIS DAYRELL - Neste caso, eu me sinto prejudicado, porque examinei um processo, solicitei a renovação e, por interferência de um dos Conselheiros, acabamos não apreciando o pedido de renovação que eu fiz.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Para não continuar prejudicado, vamos corrigir agora.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Vamos proceder à alteração do Regimento Interno e votação na próxima reunião. Com as orientações dos Srs. Conselheiros, vamos incluir essa parte.

Com a palavra o Conselheiro Eduardo para proferir o voto.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Já que foram colocados alguns pontos referentes ao relatório, eu preciso responder.

Em primeiro lugar, o Conselheiro Donadon – infelizmente, ele saiu – fez referência ao fato de que o relatório foi feito de forma genérica. Eu me ative à conclusão da Informação Fiscal. O que eles questionaram foi gratuidade. Sobre isso, respondi. Houve um parecer técnico, foi analisado e, de acordo com um parecer da Consultoria, existe uma tabela que está aí apresentada. Enfim, eu não estou assumindo a análise dos números. Eu não pus os números no relatório porque não fui eu quem fiz a análise numérica e não tenho competência para fazê-lo – eu não entendo nada de contabilidade. Baseei-me em uma análise técnica e temos técnicos que fazem essa análise. O que foi considerado gratuidade está respaldado pelo parecer da Consultoria Jurídica. Isso, para mim, é ponto final, e é o que eu tenho de analisar.

As outras questões que estão na Informação Fiscal são questionamentos que não procedem e eu inclusive não entrei no mérito. A própria Fundação fez sua defesa. Depois disso, emiti minha opinião. Minha análise se cingiu unicamente à gratuidade. Por isso, o relatório está centrado nessa questão. Agora, se formos discutir mérito de gratuidade, será preciso de outra reunião. Para saber se é justo, se não é, se deve estar, devemos convocar uma reunião para discutir o que deve ser considerado como gratuidade.

Eu quero deixar bem claro, porque parece que nesse ponto as coisas estão truncadas: minha análise foi com base no que foi levando e a mim apresentado.

Agora, gosto muito de discutir o mérito, tenho condições de discutir, e quero discutir.

Não sei se os Conselheiros se lembram quando eu falei sobre trabalhar a relação CNAS/INSS. Era exatamente a esse respeito. Algumas Informações Fiscais que estão chegando tratam de análise de conteúdo e de mérito, o que não cabe ao auditor fiscal fazer. E é justamente isso que traz impasse nas discussões, em que perdemos horas e horas, com desgaste muito grande para todo mundo. Há pessoas que se sentem no direito de proferir decisão de mérito quando não é de sua competência, não é o seu papel.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Aliás, temos de discutir os papéis de cada um nessa questão.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - As competências estão claras no Parecer nº 2.272, e ele está à disposição de quem quiser conhecê-lo.

EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA - Ótimo. O que estou falando é em defesa do meu relatório.

Em relação ao certificado, quero complementar uma informação: já havia um parecer técnico do CNAS pela renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social quando chegou a Informação Fiscal. Foi a Informação Fiscal que atropelou o processo, pois ela foi posterior. E eu digo isso no meu relatório. Em função disso, já que a Informação Fiscal, no meu entendimento, não procede e já havia um parecer favorável à renovação do certificado, a entidade não deve ser prejudicada em relação a isso. Por esta razão meu voto é também pela renovação do certificado.

Profiro meu voto.

Pelo exposto, somos pelo deferimento do pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da Fundação Gorceix, de Ouro Preto, Minas Gerais.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em votação.

Como votam os senhores?

GILSON ASSIS DAYRELL - Voto com o Conselheiro Eduardo Barbosa e louvo a decisão dele de, ao examinar o processo, propor renovação, porque ele estudou a matéria e trouxe um voto qualificado para o Plenário.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

REGINA MARIA VOLPINI RAMOS - Com o relator.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com o relator, com o pedido de que a Fundação faça a discriminação do que é oferecido à comunidade em termos da criação da extensão aliada à questão da pesquisa.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Eu voto com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Foram 13 votos com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - O parecer do relator foi aprovado por 13 votos.

Com a palavra o Conselheiro Humberto.

HUMBERTO ARAÚJO - Como o meu nome foi citado por V.Sa. quanto ao processo União Sul Brasileira de Educação e Ensino, Usbee, devo informar aos Conselheiros que os relatores recebem processos, que são encaminhados ao CNAS para concessão, para renovação, como reconsideração. No caso que eu analisei, deixei bem claro que as Informações Fiscais que eu recebi da Coordenação de Normas vieram como apenas ao processo. Então, eu não teria de me ater a decisões sobre as informações fiscais, mas assim mesmo as analisei e incluí no relatório a minha observação sobre elas. Mas o meu voto teria de ser sobre o processo.

Além do mais, as duas Informações Fiscais referentes ao processo que analisei, embora tivessem chegado na sua conclusão dizendo que deveriam ser encaminhadas ao CNAS, nenhuma tinha a data de quando foram encaminhadas nem de quando foram recebidas. Para mim, elas eram documentos, até certo ponto, espúrios, mas mesmo assim eu as considerei e relatei o processo. Estamos aqui para relatar os processos. Se vier ao CNAS uma Informação Fiscal sozinha para ser analisada, será outra história. O caso do Conselheiro Gilson foi típico. Ele teve uma representação fiscal dentro de um processo e, por uma interferência que pessoalmente eu também

considerarei fora de ordem, foi decidido apreciar somente a representação fiscal, sem a análise do mérito do processo.

Repito: os Conselheiros estão recebendo processos e não representações fiscais.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - A Conselheiro Dora é a relatora do próximo item da pauta.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Sr. Presidente, eu tenho de meu ausentar porque tenho um encontro marcado para as 12 horas. Eu não acredito que nos próximos 10 minutos possamos relatar o próximo processo. Será que eu não poderia fazer isso no início da tarde?

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Não há nenhuma dificuldade. Há sustentação oral no seu processo?

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Há sustentação oral.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Consulto a entidade para saber se há alguma dificuldade deixar para a parte da tarde. (Pausa.) Não há. Será apreciado à tarde.

O relator do próximo processo – Associação dos Amigos do Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Paraná, Curitiba, é o Conselheiro Marcello.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Vou relatar o seguinte processo:

Relatoria de Processo de Representação Fiscal

Processo: 44006.00192/2001-86

Interessado: Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná - Curitiba/PR

Assunto: Representação Fiscal

Segmento: Assistência Social

Relatório

Inicialmente, convém esclarecer que o processo em questão não se refere a uma Representação Fiscal. No verdade, trata-se de solicitação de esclarecimento formulada pela Gerência Regional de Arrecadação e Fiscalização do INSS de Curitiba/Paraná, ao CNAS, em 14 de dezembro de 1999, quanto à prática de filantropia pela Associação dos Amigos do Hospital de Clínica da Universidade Federal do Paraná - *AAHC*.

O CNAS, em 20 de dezembro de 2000, solicitou da entidade a defesa da Representação Fiscal, no meu entender de forma equivocada, tendo em vista tratar-se de esclarecimentos pertinentes ao próprio CNAS. A defesa foi apresentado através de. ofício datado de 04 de janeiro de 2001 e anexado ao processo.

A dúvida suscitado pelo INSS diz respeito ao fato de que os objetivos estatutários do entidade não seriam compatíveis com os preconizados com os estabelecidos pela legislação, tendo em vista que a entidade, para alcançar seus objetivos, arrecada recursos no comunidade e utiliza parte das instalações do Hospital de Clínico para prática dos suas atividades assistências. Nesse sentido, não vemos nenhuma incompatibilidade, já que a entidade pratica efetivamente assistência social a pessoas carentes, independentemente do local ser próprio, alugado ou cedido.

Para melhor entendimento, damos abaixo os objetivos da entidade, extraídos do seu Estatuto Social:

Art. 2" - A *AAHC* se destina a angariar e propor a aplicação de recursos financeiros e congregar esforços da comunidade paranaense em prol da instituição do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná.

Parágrafo único. O Hospital de Clínicas é um Hospital Escola que, na sua clientela, atende pessoas carentes de estado do Paraná e de outras regiões do país, por ser um hospital público.

Art. 5º - Constituem finalidades essenciais da AAHC:

I. apoiar técnica, material e financeiramente os projetos científicos e administrativos;

II. envidar esforços para a melhoria das condições de ensino, pesquisa, (assistência, extensão e de modernização da organização hospitalar, incluindo instalações de novos equipamentos, ampliação de capacidade de atendimento e o desenvolvimento de novas artes, técnicas, práticas e pesquisa científicas no área de saúde;

III. estimular a participação dos estudantes universitários das áreas abrangidas pelas atividades do HC e no atendimento aos pacientes infantes, adolescentes, deficientes e Idosos;

IV. manter uma equipe de voluntários formada de associados e ex-pacientes que promoverá visita a pacientes no hospital e residências, visando com isso dar apoio, orientação e facilitar a alta e/ou tratamento ambulatorial prolongado.

Diante do acima exposto, pergunta-se: a entidade atende a pessoas carentes? Acho que não resta nenhuma dúvida, pois os fins justificam os meios. No defesa da Representação Fiscal a entidade deixa claro que "... os valores arrecadados não são repassados nem ao Hospital de Clínicas nem à Universidade Federal do Paraná, mas utilizados pela AAHC de forma DIRETA OU INDIRETA no atendimento das necessidades das pessoas carentes que são pacientes daquela hospital". Se é um hospital público, qualquer pessoa pode ser paciente dele.

A entidade mantém cerca de 43 comissões que executam diversas atividades para pessoas carentes, entre as quais, com locação de imóveis, Serviço de Endocrinologia Pediátrica e Serviço de Neuropediatria. Este último, atende aproximadamente 800 crianças carentes/mês. Naturalmente, os dados que citei foram extraídos dos relatórios.

Os recursos da entidade, excluindo os aplicados nos compromissos administrativos, são utilizados para aquisições de produtos, materiais, medicamentos e equipamentos, pagamento de aluguéis, prestação de serviços autônomos e pesquisas, sempre em prol dos pacientes carentes do Hospital de Clínicas. Tal afirmativa, também obtida no defesa do

entidade, está registrada na contabilidade e à disposição das autoridades previdenciárias e fazendárias do Governo Federal.

Por fim, é oportuno registrar que a entidade mantém um grupo de pessoas voluntárias do ordem de 2.000, incluindo personalidades dos diversos segmentos do área pública e privada.

Parecer

A entidade é portadora de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas, concedido regularmente pela Resolução 96/99, com validade para o período de 26.4.99 até 25.4.2002.

Em função do acima exposto e considerando que o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas foi concedido no forma do legislação vigente, emito e submeto o seguinte voto:

Informar a Gerência Regional de Arrecadação e Fiscalização do INSS de Curitiba, Paraná, que a entidade atende aos requisitos necessários para manutenção do Cebas *na* forma da legislação, inclusive em relação ao público-alvo.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Seu parecer é pelo arquivamento da Informação Fiscal?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Na verdade, não é uma Informação Fiscal é um pedido de esclarecimento.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Está esclarecendo e, portanto, arquivamos esse pedido de esclarecimento. É isso?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Não, meu parecer seria no sentido de informar a Gerência Regional de Arrecadação que a entidade atende aos requisitos. Enfim, responder a pergunta que foi feita.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Não foi formulada uma Informação Fiscal?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Foi formulada uma consulta.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Seu voto é no sentido de arquivar a consulta e transmitir a informação sobre o assunto.

GILSON ASSIS DAYRELL - Eu acho que este é um caso típico de que não precisaria ser encaminhado a um Conselheiro para se pronunciar. Isso teria de ter sido decidido no âmbito administrativo interno. É uma informação simples que o Conselho poderia ter prestado. É preciso pedir ao atual Coordenador de Normas, Dr. Germano, pessoa competente, para fazer uma triagem e evitar esse tipo de perda de tempo nosso.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Isso está sendo feito. Todas as representações fiscais ou informações vindas das Gerências Executivas do INSS estão tendo o seguinte tratamento: verificado o mérito da questão e devolvido, se for o caso. Agora, com a decisão da portaria ministerial de que as representações devem vir pela presidência do INSS, haverá uma triagem na formalidade da representação. Senão, ficamos com mais ou menos 73 processos sendo distribuídos aos Conselheiros, que têm de analisá-los, votá-los e a opinião pública ainda entende que estamos arquivando processos do INSS, o que não é verdade. Estamos apenas recebendo informações que, após apuradas, são devolvidas.

Eu queria que o senhor proferisse o voto com referência ao arquivamento, porque temos de votar alguma coisa.

Temos de deixar claro os procedimentos. Vamos adequar o nosso Regimento Interno, que diz respeito aos nossos procedimentos, e que está sem adequação desde 1998, na reunião de dezembro. Trazemos os procedimentos administrativos da Lei nº 9.784/99. Peço aos Conselheiros que revejam o regimento, para que esses procedimentos sejam colocados em propostas regimentais. No Regimento Interno do Conselho ficarão claros todos os aspectos procedimentais, agora avaliadas como casos omissos do atual Regimento. Não podemos ficar somente invocando o art. 49 do Regimento Interno, que trata de casos omissos, e fazer as votações. Os pontos levantados hoje precisam constar do Regimento Interno para que todos tomem conhecimento do que se trata. E até para não dar a impressão de que o Conselho não tem controle sobre suas questões, o que não é verdade; e que nosso Regimento Interno não está adequado à legislação. Ele está adequado a uma legislação anterior à Lei nº 9.784.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Se me permitir, Presidente, eu gostaria de participar, juntamente com os Conselheiros Gilson e Humberto, dessa revisão do Regimento.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Na reunião passada, isso foi facultado a todos os Conselheiros presentes.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Eu não estava presente.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - O senhor terá até a próxima reunião para isso.

Quero que todos os Conselheiros do CNAS contribuam para a atualização do nosso Regimento Interno. A Conselheira Tânia tem grande experiência, já julgou o caso da LBV, e pesquisou várias legislações. Peço-lhe que também contribua nesse assunto.

TÂNIA MARA GARIB - Como membro do Grupo de Trabalho de análise do Regimento, e por estarmos a Conselheira Fátima e eu na Comissão Organizadora da Conferência Nacional, eu sugeriria que não atropelássemos o processo de avaliação do Regimento. A reunião de dezembro está muito próxima, por isso creio que seria conveniente analisar o Regimento na reunião de fevereiro.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Concordo com a proposta da Conselheira. Quando eu assumi a presidência do Conselho, em agosto, eu disse que precisávamos atualizar o regimento. A pretensão era entrar em 2002 com o Regimento Interno aprovado. Mas faremos isso na primeira reunião do ano, em fevereiro. Entraremos o ano com a Casa nova, com o regimento adequado à legislação.

Vamos à votação do parecer do Conselheiro Marcello, pelo arquivamento da representação, com posterior informação à Gerência Executiva do INSS.

Como votam os senhores?

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

HUMBERTO ARAÚJO - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

REGINA MARIA VOLPINI RAMOS - Com o relator.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator. Eu faria uma declaração de voto, ao mesmo tempo em que parabenizo o Conselheiro pela análise que fez. É louvável que uma entidade como o Hospital de Clínicas ceda uma área para uma instituição de assistência social fazer o seu trabalho o mais próximo possível do usuário. A entidade tem de estar onde o povo está, e o povo que recebe a assistência social está no Hospital de Clínicas. O inverso é que a auditoria do INSS deveria colocar como errado.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Vou na mesma linha da Conselheira Tânia: trazer aqui uma Associação como a do Hospital das Clínicas, com o histórico que tem no Estado do Paraná, de prestação de serviços aos carentes dos carentes, eu acho um absurdo. Voto com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator. Faço minhas as palavras da Conselheira Tânia: a entidade está onde o povo está. E concordo com o que disse o João sobre o Hospital das Clínicas.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Foram 11 votos com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Vamos suspender a reunião e retornaremos às 14 horas.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Vamos reiniciar os trabalhos.

Com a palavra o Conselheiro Marcello para dar conhecimento do relatório referente à Associação Educacional do Santista, Santos, São Paulo.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Vou ler o relatório.

Processo: 44006.000516/2001-69, protocolado em 08/03/2001 e 44006.001465/2001-92 (defesa protocolado em 17/05/01)

Interessado: Associação Educacional do Litoral Santista - Santos/São Paulo

Assunto: Representação Fiscal

Segmento: Assistência Social

Relatório

Inicialmente, convém esclarecer que o processo em questão não se refere a uma Representação Fiscal. No verdade, trata-se de Informação Fiscal, na qual o Serviço de Arrecadação da Gerência Executiva do INSS, em Santos, envia ao Coordenador Geral de Fiscalização/SGS Filantrópica, com sugestão de encaminhamento ao CNAS, tendo em vista o indeferimento do pedido de isenção do cota patronal. Foi julgada do ponto de vista de cota patronal. Ressalta-se que não houve a remessa formal da documentação ao CNAS. Não encontramos no processo o ingresso formal, como prevê o Decreto nº 2.536.

A Informação Fiscal, embora não tenha sido encaminhada formalmente pelo INSS e feita sem a devida observância do artigo 7º, § 2º, do Decreto nº 2.536/98, foi recebida e processada pela CNAS, solicitando a defesa da entidade, a qual foi apresentada e anexada ao processo em 21/05/01.

A Coordenação de Normas do CNAS, ao analisar o Relatório do INSS, constatou que o mesmo aponta fatos relacionados, principalmente, com a isenção do cota patronal de contribuições previdenciárias, de competência do INSS, bem como dos percentuais de gratuidade referentes aos exercícios de 1993 a 1999.

Em relação à gratuidade, a Coordenação de Normas constata que o último certificado de entidade foi concedido em 24/12/96. Portanto, o CNAS utilizou os exercícios de 1992, 1993 e 1994, cujo direito de revisão por parte da administração, a não ser se houvesse caracterizado má-fé na condução do processo, já prescreveu.

Por fim, vale ressaltar que a entidade, em sua defesa, contesta o expediente do INSS, por vício de formalidade (não acatamento do art. 7º, § 2º do Decreto nº 2.536/98 e a decadência do direito de revisão (art. 54 da Lei nº 9.784/99).

Parecer

A entidade é portadora de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas, concedido regularmente pela Resolução nº 216/96, com validade para o período de 01/01/95 a 31/12/97, não tendo solicitado a sua renovação.

Diante do acima exposto e considerando que o Cebas foi concedido no observância da legislação pertinente, e considerando ainda que a Informação Fiscal, além de inadequadamente recebida, aponta fatos em períodos prescritos, emito e submeto ao Colegiado o seguinte voto:

1. MANTER O CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EXPEDIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 216/99; E
2. DAR *CIÊNCIA DA* DECISÃO TOMADA PELO CNAS À COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO do INSS, RESSALTANDO A INADEQUAÇÃO DO ENCAMINHAMENTO DA INFORMAÇÃO FISCAL, SUGERINDO O SEU ARQUIVAMENTO.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em discussão.

Com a palavra o Conselheiro Primo.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Eu nada tenho a dizer quanto ao mérito da questão, no entanto há um argumento que não podemos deixar passar em branco, porque

ele é prejudicial inclusive ao CNAS. Ele diz que uma resolução de 24.12.96 já prescreveu para revisão. Não é verdade. O ato da administração pública pode ser revisto em até 5 anos, ou seja, só venceria em 25 de dezembro de 2001. Se formos pegar pela análise dos documentos apresentados, chegaremos à situação de que para um certificado emitido hoje teríamos somente 2 anos para fazer a revisão, porque no terceiro ano já teria vencido o prazo de análise do primeiro ano, o que não é verdade. O que é objeto de revisão é a decisão do CNAS. Da decisão do Conselho é que se contam os 5 anos. Concordo totalmente com o mérito da questão, mas é preciso deixar bem claro esse outro ponto, senão teremos posicionamentos diferentes.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Eu não conheço bem esse aspecto de a partir de quando se contam os 5 anos. Eu me baseei nos exercícios de 1992, 1993 e 1994. Para mim, como já estamos em 2001, já se passaram 7 anos desde o último período analisado.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Eu disse que a questão não é a análise do período, mas a decisão tomada. O prazo é contado da decisão tomada e esta foi em 24.12.96. A partir daquele ato administrativo, a administração tem 5 anos para revê-lo.

O art. 54 da Lei nº 9.784/99 diz o seguinte: o direito da administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em 5 anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé. O ato foi praticado em 24.12.1996, quando foi publicado. Então, a partir daí seriam contados os 5 anos.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Observe que estamos analisando a Representação Fiscal referente aos anos de 1992, 1993 e 1994.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Eu estava querendo saber como vamos dar ciência da decisão ao INSS, se eles não pediram decisão nenhuma. Se eles não pediram, por que

temos de responder? Esse é o primeiro ponto, visto que não se encontrou nada de encaminhamento desse papel, como já foi dito. O papel chegou aqui de algum modo, que ninguém sabe qual foi. Como vamos responder isso?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Mas nós demos seqüência.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Sempre que respondemos a alguma coisa temos de dizer: “em conformidade com o ofício tal de V.Sa. etc. etc.” Será em conformidade com o quê, neste caso? Estaremos respondendo a quê? A nada.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - De quem partiu o encaminhamento dessa representação?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Não se encontrou o encaminhamento no processo.

TÂNIA MARA GARIB - O que disse o Conselheiro Eugênio foi muito claro. Também entendo a preocupação do Conselheiro Primo de que não podemos ter em um despacho algo que possa ferir um procedimento.

Talvez o encaminhamento correto seja retificar ou retirar esse parágrafo do parecer e encaminhar para arquivamento, tendo em vista que é uma questão exclusiva do INSS e não há encaminhamento solicitando uma decisão.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - E ele trata de cota patronal, que não é atribuição do CNAS.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Conselheiro Marcello, acata essa sugestão?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Acato e proponho que se vote pelo arquivamento, por estar em desacordo com a legislação do próprio CNAS, conforme previsto no art. 7º, § 2º, do Decreto n.º 2.536.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Conselheiro Primo, alguma consideração?

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Perfeito.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Vamos passar à votação.

Como votam os senhores?

GILSON ASSIS DAYRELL - Vou me abster porque eu estava ausente.

HUMBERTO ARAÚJO - Com o relator.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Com o relator, com as correções sugeridas pela Conselheira Tânia.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Como o relator acatou as correções da Conselheira Tânia, quem votar com ele já vota com essas considerações.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

REGINA MARIA VOLPINI RAMOS - Com o relator.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Foram 11 votos com o relator e 1
abstenção.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Anuncio aos Conselheiros que está
presente o repórter do *Hoje em Dia*, de Minas Gerais, e do Dr. Luiz Fernando Viana, do Ministério
Público Federal. Sejam bem-vindos.

Com a palavra o Conselheiro Marcello para apresentar relatório e voto sobre o
processo da Associação de Integração Social de Itajubá, Minas Gerais

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Sr. Presidente, o presente caso é
semelhante ao anterior.

PROCESSO: 44006.001136/2001-41

Interessado: Associação de Integração Social de Itajubá - Itajubá, Minas

Gerais]

Assunto: Representação Fiscal

Segmento: Assistência Social

Relatório

Inicialmente, convém esclarecer que o processo em questão não se refere a uma Representação Fiscal. No verdade, trata-se de Informação Fiscal, na qual o Coordenador-Geral de Fiscalização, por recomendação dos auditores, sugere a anulação/cassação/não renovação do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, atual Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. Isso é o que consta do documento, que também não foi formalmente encaminhado ao CNAS.

A Informação Fiscal foi encaminhada pelo INSS através do Ofício nº 73 INSS/CGFISC, de 24 de abril de 2001, sem a devida observância do art. 7, § 2º, do Decreto nº 2.536/98. A referida Informação Fiscal aponta fatos relacionados, basicamente, com a isenção da cota patronal de contribuições previdenciárias, de competência exclusiva do INSS. Todo o processo trata apenas de cota patronal, não traz nada relacionado ao CNAS

A Coordenação de Normas do CNAS, em 17 de maio de 2001, solicitou da entidade a defesa da Informação Fiscal, apesar do encaminhamento inadequado ao CNAS. A Informação Fiscal não apontou nenhum fato relacionado com o descumprimento da legislação pertinente ao CNAS. A defesa foi apresentado em 26/06/01 e anexada ao processo.

Parecer

A entidade é portadora de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas, concedido regularmente pela Resolução nº 238/99, com validade para o período de 01/01/98 a 31/12/00. Ressalte-se que a ação fiscal teve cobertura até a competência 08/97.

Diante do acima exposto e considerando que o Cebas foi concedido na observância do legislação pertinente e considerando ainda que a Informação Fiscal não aponta fatos que comprometam a manutenção do Certificado em questão, emito o seguinte voto.

1 . Manter o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

E eu sempre coloco, porque acho que é o correto, este segundo item:

2. Dar ciência da decisão tomada pelo CNAS à Coordenação-Geral de Fiscalização do INSS, ressaltando a inadequação do encaminhamento da Informação Fiscal.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Terá o mesmo encaminhamento do processo anterior.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Como votam os senhores?

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

HUMBERTO ARAÚJO - Com o relator.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

REGINA MARIA VOLPINI RAMOS - Com o relator.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com o relator.

TÂNIA MARA GARIB - Com o relator.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA - Com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Foram 12 votos com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Como pela manhã não houve o julgamento do processo da Tricordiana e a entidade está presente, consulto se podemos apreciar o processo agora.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Eu pediria para apresentar o meu processo primeiro, porque eu tenho de sair às 16h30.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Tem a palavra o Conselheiro Charles para oferecer seu parecer.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Vou fazer a leitura do parecer.

Processo nº 44006.005412/2000-25

Motivo: Representação Fiscal do INSS

Entidade: Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura - ISAEC

CNPJ nº 96.746.441/0001-06

Situação

A Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura - ISAEC solicitou a renovação de seu Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas no dia 29.12.2000. Conforme a Resolução nº 199/1998 do CNAS, a validade do mesmo era de 31.12.2000. Considerando o relatório fiscal da gerência de arrecadação e fiscalização do INSS de Novo Hamburgo/RS realizado em 15 de maio de 1997, onde é feita uma análise levantando considerações sobre a documentação da ISAEC, a Coordenação de Normas de Assistência Social solicitou ao diretor de Arrecadação e Fiscalização do INSS de Brasília/DF - Valdir Moysés Simão, no dia 1º de março de 2001, diligência "com objetivo de verificar se persistem os fatos apresentados no relatório fiscal datado de 15 de maio de 1997". Logo após, a mesma coordenação do CNAS encaminhou Ofício nº 292, em 12 de março de 2001, à ISAEC designando o Conselheiro Leovane Gregório como relator do processo, comunicando que a entidade tem prazo de 30 dias para apresentar sua defesa e recurso a partir da data de seu recebimento. Como o Conselheiro Leovane deixou o CNAS, por ter sido substituído por sua entidade, o processo passou para minha pessoa.

A ISAEC encaminhou sua defesa no dia 11 de abril de 2001 ao CNAS.

Parecer

A Representação Fiscal de maio de 1997 do INSS verificou que "sob o ponto de vista formal, a requerente apresentou satisfatoriamente a documentação exigida, como a Declaração de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal e o Certificado de Fins Filantrópicos, apresentando deficiências no cumprimento de dispositivos legais no que se refere aos elementos operacionais".

Sobre os elementos operacionais, o relatório fiscal aponta algumas considerações, por exemplo: que a não cobrança de alunos da Escola Superior de Teologia da Igreja Luterana no Brasil não podem ser lançadas no cômputo geral das gratuidades, pois são despesas que promovem

"vocações religiosas" e não de Assistência Social. Todavia, o relatório não é conclusivo, tece apenas comentários.

O próprio INSS, na pessoa de seu Gerente Regional de Arrecadação e Fiscalização de Novo Hamburgo/RS, através do Ofício 19-622.0/087/97, de 29 de agosto de 1997, dirigido à ISAEC - Instituição Sinodal de Assistência, Educacional e Cultura - declara "pelo exposto a Entidade continua mantendo o direito à isenção de que tratam os artigos 30 e 31 do ROCSS, aprovado pelo Decreto nº 2.173, de 5 de março de 1997".

Convém salientar que o referido ofício é de agosto de 1997, ou seja, após o relatório fiscal que foi de maio daquele ano. Diante disto, a representação fiscal já foi respondida dentro do próprio INSS, que respaldou o direito da ISAEC à isenção.

Assim, meu parecer é de que a referida representação fiscal já está superada e que a ISAEC está apta a continuar com seu processo de renovação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

Esse processo é semelhante aos anteriores. Não precisava ter vindo para cá, porque a própria Isaac já tinha resolvido as pendências, conforme informado.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com a palavra o Conselheiro Primo.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Há uma pequena confusão entre os critérios para concessão de isenção e critérios para concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. Os dois não se confundem. O que pode acontecer? O cumprimento dos 20% da gratuidade é uma condição para concessão de certificado. Se, por um acaso, em uma fiscalização do INSS isso for comprovado, como acontece aqui, o Instituto não pode cancelar a isenção, porque existe o certificado. O que tem de fazer o INSS? Tem de fazer uma representação fiscal, encaminhar ao Conselho Nacional de Assistência Social, que é competente para julgar se houve ou não o cumprimento da exigência dos 20%.

Não se pode dizer que a representação fiscal já foi respondida dentro do INSS, porque o INSS não pode responder a essa representação fiscal, quem pode fazê-lo é o CNAS. O Conselheiro Charles, em seu relatório, diz que o relatório sobre a representação fiscal não é conclusivo, tece comentários. Essa parte do relatório me permite votar junto com o relator, desde que o parágrafo que diz que o problema foi resolvido junto ao INSS seja retirado. Não tem nada a ver a isenção com a representação fiscal com relação ao Cebas.

CHARLES ROBERTO PRANKE - É importante salientar que aqui está como representação fiscal, mas, na verdade é uma Informação Fiscal, que não precisava ter vindo para cá. Os comentários constantes da Informação Fiscal são genéricos: não deveria ter, não poderia existir, não pode incorporar isso etc. Mas não apresenta nada de conclusivo.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Só uma pergunta quanto à formalidade. Está se chamando de Informação Fiscal o que se mandou de lá para cá. Informação Fiscal é um termo, que o Primo conhece muito bem, usado pelo INSS. Quando ele abre uma fiscalização, lavra um termo chamado Informação Fiscal, que é emitido para a entidade que tem alguns dias para responder. A partir daí, faz ou não o ato cancelatório de tirar a isenção. Então, é preciso ter cuidado para usar o termo Informação Fiscal, porque tem outro significado. A que veio é apenas uma informação do INSS. Ou foi uma Informação Fiscal mesmo?

CHARLES ROBERTO PRANKE - É semelhante ao que o Marcello falou anteriormente. A terminologia é “representação fiscal”.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - O que o INSS mandou ao CNAS foi um documento dando informações sobre o processo? Foi isso?

CHARLES ROBERTO PRANKE - Exatamente.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Então, não é uma Informação Fiscal. Informação Fiscal, repito, é uma nomenclatura do Decreto ° 3.048. É um processo que circula no INSS, e dá prazo de defesa para a entidade.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Eu pediria ao Conselheiro Primo que nos explicasse, já que ele veio do INSS, o que é uma Representação Fiscal e uma Informação Fiscal.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Avaliamos todos os processos que estão chegando aqui. A Coordenação de Normas está separando o que é uma representação fiscal do que são elementos que vieram do INSS. Recentemente, eu tive uma reunião com o Presidente do INSS, conforme narrei ontem, e pedi a ele que quando o INSS mandasse para o CNAS as informações, a título de representação fiscal, viesse com todos os procedimentos formais, porque fica parecendo que o CNAS está arquivando informações do INSS, quando, na verdade, não temos elementos formais de uma representação fiscal. É importante, Conselheiro Primo, que nos traga esses elementos, para que nós possamos avaliar o que é a composição formal de uma representação fiscal, quando vocês a executam.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Dentro do INSS, a Informação Fiscal se dá quando é feita uma fiscalização em uma entidade que está isenta. Pela Informação Fiscal, informa-se à entidade sobre a situação que levaria à cassação da isenção. A partir dessa informação, a entidade tem 15 dias de prazo, e pode resolver ou não. O documento relativo à isenção fica no INSS e morre ali ou pode chegar até o CRPS.

O que o INSS tem de mandar para o Conselho, quando há descumprimento das normas de concessão do certificado, é o que pede o Decreto nº 2.536, no art. 7º: uma representação. Então, tem de ser representação.

Sei o que ocorreu em relação a esses processos, porque na época eu estava no INSS. Não estava muito claro como isso funcionava. Assim, todos os questionamentos levantados de entidades relativas a esse tema, no período até 1999, foram encaminhadas ao Conselho. E não havia algo que dissesse como deveria ser encaminhado ou não. Então, foram encaminhadas sem o cumprimento de uma série de formalidades, porque não havia sido ajustado como funcionaria.

Hoje, está claro como funciona. O que tem de vir do INSS para o CNAS, quando questionando uma emissão de certificado, é uma representação, inclusive já se diz quem tem de encaminhá-la: o Presidente do INSS.

A partir de agora está claro o procedimento. O que ocorreu antes foi falta de clareza, que permitiu que uma série de questionamentos fossem enviados para cá. Muitos deles, foram mandados sem terem sido avaliados. Recebia-se da gerência alguns questionamentos e encaminhava-se para cá. Havia a orientação de que, toda vez que se cancelasse a isenção, precisava encaminhar essa informação ao CNAS. Então, está cheio de erros, há muita coisa aqui.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Gostei da sua clara exposição. A crítica que nos fazem é a de que não temos agilidade no julgamento de representação. A quantidade de representação para colocar em pauta é imensa. E o grande problema é que não estamos encontrando a formalidade que você acabou de se referir nesses processos. Os Conselheiros têm de saber que a grande maioria dos processos que constam da pauta são anteriores a essas novas orientações. Portanto, estamos arquivando muitos processos, exatamente porque eles não tinham os elementos formais.

A partir de agora, a Coordenação de Normas fará uma triagem das informações que chegam, inclusive pedindo ao INSS que formalize para nós em termos de Informação Fiscal.

Não devem vir informações em que vamos ficar discutindo sobre isenção pois não vamos chegar a lugar nenhum, uma vez que não cabe ao CNAS definir sobre isenção.

A Carolinda, do Ministério da Justiça, está aqui para que nós tenhamos elementos para oferecer àquele ministério. Não nos cabe também interferir em problemas de utilidade pública federal. Cada órgão com sua competência. E isso está muito confuso. O Ministério da Justiça tem cerca de 8.000 entidades e todos sabem que o documento que possibilita a uma entidade obter a isenção não é o certificado, é a utilidade pública federal. Inclusive, estamos presos a ele para poder emitir nosso certificado de filantropia. Estamos tentando aglutinar os outros órgãos, para trabalharem junto conosco nessa fiscalização.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Pela ordem, Sr. Presidente.

Ainda tenho uma certa dúvida. Do ponto de vista da representação fiscal e da informação fiscal, do ponto de vista do Conselho Nacional de Assistência Social, não do INSS, estou querendo entender o seguinte – se eu entendi a sua explanação, Conselheiro. A informação fiscal é inerente às questões entre INSS e entidade. A representação fiscal se diferencia no ponto de vista do Conselho Nacional de Assistência Social quando nós solicitamos ao INSS...

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Não, não.

No art. 8º do decreto nº 2.536 existe algo chamado “diligência”. Por meio dessa diligência, o Conselho Nacional de Assistência Social tem a prerrogativa de solicitar, em caso de dúvida, em caso de esclarecimento ou até em razão da própria necessidade de instrução do processo, informações ao INSS.

A representação fiscal encontra-se no art. 7º do Decreto nº 2.536. O INSS, a Receita Federal, os Conselhos Municipais, podem representar ao Conselho Nacional de Assistência Social elementos que eles verificaram nos seus processos de fiscalização e que podem ser úteis a nós, para que possamos interpretá-los sobre a nossa ótica da emissão do certificado de filantropia.

São três coisas diferentes. A Informação Fiscal está no Decreto nº 3.048 e na OS nº 210. Isso é problema do INSS, com a isenção.

A outra é a diligência que nós solicitamos ao INSS, feita regularmente para esclarecimentos dos processos.

A terceira é o INSS, Receita Federal, Ministério Público, Conselho Municipais poderem representar ao CNAS elementos que eles avaliaram, seja na fiscalização, seja em outras situações, para que façamos a apuração.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Sr. Presidente, entendi sua observação. Para mim, a dificuldade está em entender o conceito de representação. Eu entendia que a representação se fazia em nome do Conselho Nacional de Assistência Social por um terceiro...

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Isso é diligência.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Agora está claro.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Uma explicação adicional. Toda vez que o documento estiver tramitando no INSS, na Diretoria de Arrecadação, ele vai ser normalmente uma Informação Fiscal. Ela pode vir a ser uma representação fiscal, desde que o Presidente do INSS a encaminhe como representação fiscal. Enquanto ela transita no INSS, leva o nome de Informação Fiscal. E quando vier um ofício do Presidente do INSS, transforma-a de Informação Fiscal em Representação Fiscal.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com a palavra o Conselheiro Gilson.

GILSON ASSIS DAYRELL - Creio que o momento é oportuno para eu fazer um comentário. Estamos procurando nos aprofundar na conceituação das matérias que examinamos neste plenário. Parece importante salientar que o fórum competente para cassar isenção dentro da administração pública não é o CNAS, é o Conselho de Recursos da Previdência. E esse assunto tem sido transformado em discussão fundamental no CNAS, em razão dessas representações vindas do INSS. O Conselho, de posse das informações, apenas julga se uma entidade é ou não beneficente de assistência social e lhe concede um certificado. Evidentemente, esses dados podem ser enriquecidos com a informação – pode se chamar de informação ou de representação, o nome é um detalhe - que nos vem do INSS. Tendo feito uma investigação maior na contabilidade da entidade, ele pode detectar irregularidades que a entidade inclusive pode ter escondido do CNAS. Pode acontecer de sermos enganados nos nossos procedimentos, por isso o INSS pode nos ajudar. Agora, é importante ter presente que o fórum para cassar isenção não é este, é o Conselho de Recursos da Previdência, e a entidade tem de recorrer a ele quando precisar discutir esse assunto, mesmo tendo o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. Ela precisa saber que tem de ir ao CRPS para discutir questões contábeis levantadas pelo INSS, em que se identificam irregularidades na entidade. Nós sempre esquecemos que existe o CRPS, o que tem confundido nosso entendimento sobre essa matéria.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Antes de colocar a matéria em votação, eu quero deixar claro que a presidência enviou ofício à Diretoria de Arrecadação do INSS no mês passado solicitando, conforme prerrogativa da OS nº 210, todas as informações referentes à manutenção, cancelamento e julgamento de isenção. Não obstante estarem legalmente distintas as atribuições, o Conselho não pode deixar de observar todos os elementos e passos dados pelo INSS, para que possamos tratar do assunto no certificado. O Sr. Valdir Moysés Simão nos informou que não poderia mandar tudo, porque estava em levantamento, mas já nos enviou a lista das 350 maiores entidades beneficentes de assistência social com isenção de cota patronal concedida pelo

INSS, para que possamos tomar conhecimento. O Coordenador de Normas está levantando caso a caso, para que possamos fazer o que se chama em contabilidade de “princípio da relevância” e examinar, de forma criteriosa, a avaliação das 350 maiores entidades.

Vai chegar a informação do dia-a-dia, até porque, Conselheiro Primo, existe um ponto importante: quando é mandada representação fiscal da entidade, por causa do prazo que colocamos para julgamento, pode ser que o INSS já tenha revisto a matéria em razão das defesas oferecidas. Então, é preciso que o INSS mande as informações sobre o andamento do processo.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Se na representação há situações com referência à emissão do certificado, o INSS não se manifesta. Por exemplo, os 20% de gratuidade ou 60% do SUS. O INSS não cobra isso da entidade. Mesmo que ela apresente defesa em relação a esses pontos, isso não é analisado. O que é analisado é se ela tem ou não o certificado. E naquele momento ela tem o certificado. O que é avaliado são os requisitos do art. 55. Os requisitos para a concessão do Cebas, não são avaliados pelo INSS.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - A partir de agora, porque muitas representações fiscais que chegaram trazem cruzamento de informações.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Ainda é normal fazer uma informação fiscal com todos os fatos. Na hora em que recebem esse material, a parte referente ao certificado é encaminhada para cá, e a outra parte é julgada lá. Isso ocorre normalmente, e, quando é julgado, só é apreciada a parte referente ao art. 55. E eles raciocinam da seguinte forma: como foi encaminhada ao CNAS, o problema é dele.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - E com isso se dá a impressão à opinião pública de que estamos rejeitando pareceres do INSS a todo momento, o que você sabe que não é verdade.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - O que se pode pedir é que, quando for encaminhada uma representação fiscal ao CNAS, só se trate só de pontos referentes à concessão do Cebas. Se for necessário, divida a informação fiscal em duas, e encaminhe para cá a parte referente ao Cebas.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - São essas as dificuldades que temos enfrentado em nossos julgamentos: nós, Conselheiros, é quem temos de separar, aqui, o que é do decreto e o que não é. E, ao fazermos isso, repito: fica a impressão de que estamos rejeitando os pareceres do INSS.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Em um desses processos de há pouco, em que eu falei sobre a isenção da cota patronal, toda a legislação mencionada é específica do INSS, ordem de serviço etc. Essas representações fiscais devem ser objetivas, dizendo exatamente o que pedem. Às vezes vêm de forma vaga. Na defesa feita pelo auditor, pela manhã, ele falou de forma genérica.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Informo aos Conselheiros que está sendo encaminhada oficialmente ao INSS, antes das reuniões, e após os Conselheiros tomarem conhecimento, a pauta da reunião do Conselho Nacional de Assistência Social, a fim de que ele possa, no período determinado pela OS nº 210 e pelo Decreto nº 3.048, interpor recurso ao Ministro do Estado, a qualquer momento, sobre decisões exaradas no CNAS. Eu não estou só aguardando publicação em *Diário Oficial*. Já estou mandando antes de publicar no *Diário Oficial* e, logo após

feito isso, remeto à Diretoria de Arrecadação todas as resoluções aprovadas aqui, a fim de que trabalhe em parceria.

Com a palavra o Conselheiro Charles.

CHARLES ROBERTO PRANKE - O parecer está nos seguintes termos: “Assim, meu parecer é de que a referida representação fiscal já está superada e que a ISAEC está apta a continuar com seu processo de renovação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social”.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em votação.

Como votam os senhores?

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

HUMBERTO ARAÚJO - Com o relator.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Eu me abstenho porque não ficou bem claro para mim como vai ficar esse texto.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Ele acatou a sugestão.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Vai retirar a parte de que foi respondida dentro do próprio INSS?

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Eu havia entendido que ele acatará.

Conselheiro Charles, acata a sugestão de retirar a parte referente à “Diante disto, a representação fiscal já foi respondida dentro do próprio INSS, que respaldou o direito da ISAEC à isenção”? (Pausa.)

Quem votar com o relator, aprova a retirada deste parágrafo do relatório.

Vamos fazer outra votação.

Como votam os senhores?

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator, com essa observação.

HUMBERTO ARAÚJO - Com o relator e a observação.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator e a observação..

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator e a observação.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com o relator e a observação.

CHARLES ROBERTO PRANKE - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Eu me abstenho.

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA - Vou me abster porque não acompanhei a discussão do caso.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Foram 10 votos com o relator e 2 abstenções.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Esgotado o item referente a julgamento de processos com representação fiscal, passamos ao julgamento de processos com pedido de vista.

Pela ordem de relatores, seria Antônio Brito, Lívia Coelho Paes Barreto e Dora Sílvia Cunha Bueno.

Como já foi solicitado que os processos com sustentação oral tenham preferência, em deferência às entidades presentes, passo a palavra à Conselheira Dora para que relate o processo da Fundação Comunidade Tricordiana de Educação, FCTE.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Processo: 44006.001840/2000-05 –
Renovação do Cebas – (CEFF)
44006000602/2001-71 – Reconsideração do Cebas – (CEFF)

Entidade: Fundação Comunitária Tricordiana de Educação

CNPJ: 25.872.854/0001-99

1. Histórico

A Fundação Comunitária Tricordiana de Educação pertence ao rol de entidades sem fins lucrativos e encontra amparo para suas atividades no art. 150 da Constituição Federal.

Obteve seu Registro e Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos no Conselho Nacional do Serviço Social – CNSS, desde 1974.

É detentora dos Títulos de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como possui o atestado de cadastramento de Entidade de Assistência Social, fornecido pela Secretaria Estadual do Trabalho e Ação Social do Estado de Minas Gerais e inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Três Corações – Minas Gerais.

Em 21/07/1997 solicitou processo de renovação cadastrado com o nº. 44006.001840/2000-05 junto ao Conselho Nacional de Assistência Social atendendo ao prazo de 06/10/2000 citado pelo Ofício Circular CNAS/SE/CN/SRC nº 011 de 09/08/1999.

- Processo 44006001840/2000-05:

A Fundação Comunitária Tricordiana de Educação remeteu ao CNAS a documentação que considerou necessária, apresentando para análise os Balanços dos anos de 1997, 1998 e 1999.

Em 29/08/2000 foi expedido pelo CNAS Ofício Circular de nº CNAS/SE/CN/SRC nº 01/99 – Exigência (fl. 103) solicitando documentação complementar, a qual foi atendida pela Fundação Comunitária Tricordiana de Educação em 13/09/2000 (fls. 108/123).

Em 21/02/2001, o CNAS, através do Secretário Executivo Sr. Hélio de Carvalho Matos, enviou ofício CNAS/MPAS nº. 248 onde o mesmo comunica a Fundação Comunitária Tricordiana de Educação o indeferimento do seu pedido de renovação através de Resolução no. 20,

de 13 de fevereiro de 2001, publicada no Diário Oficial de 16/02/2001, baseado no seguinte parecer:

“Trata-se de entidade eminentemente educacional conforme demonstra seu objetivo estatutário. Não atendeu o inciso VI e o art. 3º do Decreto no. 2.536/98, de 06 de abril de 1998. Não comprovou aplicação de pelo menos 20% em gratuidade, nos exercícios de 1997, 1998 e 1999”.

Atendendo ao § 1º do art. 6º da Resolução no. 31, de 24 de fevereiro de 1999 e/ou conforme estabelece o § 1º do Art. 9º da Resolução no. 32, de 24 de fevereiro de 1999, a Fundação Comunitária Tricordiana de Educação apresentou Pedido de Reconsideração em 14 de março de 2001 – Protocolo 44006.000602/2001-71.

O Serviço de Análise de Registro e Certificado emitiu em 14/05/2001, folha 13 a 15, através do fiscal Sr. Elias Sampaio Freire – Mat. 1.257.067 decisão pelo indeferimento em grau de reconsideração a saber:

“Por todo o exposto, opinamos pelo conhecimento do Pedido de Reconsideração referente à renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Cebas, antigo Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – CEFF, para, no mérito, negar-lhe provimento e decidir pelo indeferimento em Grau de Reconsideração, no uso da prerrogativa que é dada ao CNAS pelo art. 18, incisos III e IV da Lei no. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, por não comprovar a gratuidade exigida, inicialmente, no inciso IV do art. 2º do Decreto no. 752/93 (até 30/06/98) e, posteriormente (a partir de 1 de julho de 1998), no inciso VI do art. 3º do Decreto no. 2.536/98.”

Decreto 752/93

“Art. 2º - Faz jus ao Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos a entidade beneficente de assistência social que demonstre, cumulativamente:

(...)

IV – aplicar anualmente pelo menos vinte por cento da receita bruta proveniente da venda de serviços e de bens não integrantes do ativo imobilizado, bem como das contribuições

operacionais, em gratuidade, cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuições previdenciárias usufruída.”

(...)

Decreto 2.536/98

“Art. 3º - Faz jus ao certificado de Entidade de Fins Filantrópicos a entidade beneficente de assistência social que demonstre, nos três últimos anos imediatamente anteriores ao requerimento, cumulativamente:

(...)

VI – aplicar anualmente, em gratuidade, pelo menos vinte por cento da receita bruta proveniente da venda de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeira, de locação de bens, de venda de bens não integrantes do ativo imobilizado e de doações particulares, cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuições sociais usufruída.”

1- Análise Técnica do CNAS

“Item 7 - Ora, as atividades inerentes aos cursos ministrados pela entidade, inclusive o de Odontologia, são custeados pelas mensalidades pagas por seus alunos, e estes, como parte do aprendizado, desempenham suas atividades na Clínica intramuro, no estágio supervisionado extramuro ou no Centro Cirúrgico da Unincor.

Item 8 – *Data venia*, equivocada é a posição da entidade ao considerar suas despesas relativas a material, estágio/tutor e pessoal como adicionais ao despendido em gratuidade pela fundação, visto que, tais despesas, por óbvio, são consideradas como componentes do custo da mensalidade dos cursos ministrados pela entidade.

Item 9 – Ademais, recentemente, a Consultoria Jurídica do Ministério da Previdência e Assistência Social se manifestou, através do Parecer CJ no. 2.414/2001, publicado no DOU de 21/02/2001, que:

15. Podemos, então, elencar algumas prestações, serviços ou benefícios que não se submetem ao conceito de aplicação em gratuidade. Esclareça-se que o rol abaixo não é exaustivo, podendo ser ampliado com outros correspondentes: (grifo nosso)

.....

I) atendimentos prestados pelos próprios alunos, como atividades curriculares; (grifo nosso)

Item 10 – Por fim, por relevante, cabe registrar que a entidade, além de não ter aplicado em gratuidade pelo menos 20 % de sua receita bruta nos exercícios de 1997, 1998 e 1999, conforme pode ser verificado em suas demonstrações do resultado do exercício, nos anos de 1997 a 1998, a aplicação em gratuidade foi inferior à isenção usufruída.

Assim sendo em 14 de setembro de 2001, na reunião plenária do CNAS, pedi vista do referido processo.

3- ANÁLISE DO TRABALHO REALIZADO PELA RELATORA

Melhor analisando os processos (pedido de renovação e pedido de reconsideração), percebe-se que os motivos aos quais o CNAS baseou-se para o indeferimento, foram contestados pela Fundação com provas cabais, senão vejamos:

- Atividades inerentes aos cursos (bem como materiais, estágio/tutor e pessoal), são custeados pelas mensalidades:

O Sr. Elias Sampaio Freire – Mat. 1.257.067 (serviço de análise de registro e certificado) além de não estar credenciado pelo CNAS (não há designação ou indicação formalizada para exercer a atividade de técnico de análise) comete erros e sobretudo injustiças contra a Fundação, uma vez que o mesmo afirma que as mensalidades cobrem todas as atividades inerentes aos cursos, embora não tenha tido a oportunidade de conhecer as planilhas de custos da entidade e a verificação da composição dos números.

Pela documentação juntada, a entidade demonstra que os atendimentos prestados pelos alunos, o foram, dela como entidade, sua responsabilidade e supervisão direta, com todos os custos, aí compreendidos, entre laboratórios, equipamentos, materiais e instalações, por sua conta e risco.

Com toda a certeza afirmo que esses custos citados pelo técnico, não estão contemplados nas mensalidades, conforme pude verificar. Se ali estivessem, o valor das mensalidades ficaria proibitivo aos alunos.

Outro ponto que me chama a atenção é que o documento, folha 15, não possui ciência da Junta de Reconsideração da Comissão de Normas em 14/05/2001.

- Parecer 2.414/2001, publicado no DOU de 21/02/2001, que o técnico cita em sua análise como forma de contestação contra a Fundação:

15- Podemos, então, elencar algumas prestações, serviços ou benefícios que não se submetem ao conceito de aplicação em gratuidade. Esclareça-se que o rol abaixo não é exaustivo, podendo ser ampliado com outros correspondentes (grifo nosso).

.....

I) Atendimentos prestados pelos próprios alunos, como atividades curriculares (grifo nosso).

O Parecer supra citado não se aplica nesse processo. Portanto, não cabe analisar o período citado, visto que o mesmo é de 21/02/2001.

Conforme diligência interlocutória com a entidade, a mesma procedeu um reagrupamento de valores nas contas contábeis próprias, visando à clareza na gratuidade aplicada, apresentando as seguintes justificativas e esclarecimentos:

a) Apresentação de retificação e republicação dos balanços de 1997, 1998 e 1999, para incluir contas especiais (contas de compensação) para demonstração dos benefícios praticados (bolsas de estudos e outros benefícios praticados), bem como complemento das Notas explicativas às demonstrações contábeis, incluindo balanço social da entidade.

No grupo de despesas foi incluída a conta *Filantrópica*, demonstrando os gastos diretos com benefícios realizados.

Não houve nenhuma alteração nos valores do balanço, porque estas importâncias estavam registradas em diversas contas, sem caracterizar individualmente os auxílios praticados.

Os balanços não sofreram alterações nos seus resultados e a documentação arquivada comprova os registros efetuados. (em anexo – toda a republicação e parecer dos auditores independentes em jornal de grande circulação no Sul de Minas, bem como a primeira via entregue e assinada pela direção e contabilidade).

b) Os atendimentos a pessoas carentes no curso de Odontologia, não são custeados pelas mensalidades pagas pelos alunos. *O valor despendido neste atendimento é tão elevado que os custos das mensalidades ficariam proibitivos.*

Nas planilhas de custos para fixação dos encargos educacionais, o único material considerado é aquele para prática em manequins, isto é, treinamento em bocas metálicas.

Quando os alunos praticam a parte assistencial, além do material utilizado, o custo com o pessoal é assustadoramente ultrapassado do que seria necessário na parte do ensino, devido à quantidade imprevisível de atendimentos.

c) Devemos ainda, observar a rubrica Isenção da Parte Patronal – INSS. A entidade optou pelo pagamento da cota patronal a partir de abril de 1999, conforme a Lei No. 9.732 de 11/12/98. Portanto, deve ser ela deduzida das observações, ou acrescida à gratuidade, para efeito de apuração do percentual da receita total.

Analisando criteriosamente toda a documentação e os argumentos apresentados por essa Fundação, pude constatar a grandiosidade do serviço prestado à comunidade de baixa renda, de aproximadamente 56 cidades circunvizinhas, entre elas:

Cidades	População
Areado	12.227
Barroso	18.358
Bom Jesus da Penha	3.523
Caldas	12.766
Cambuquira	12.518
Campanha	14.111
Campo Belo	49.151
Candeias	14.453
Capitólio	7.736
Careaçu	5.809
Carmo da Cachoeira	11.602
Carmo de Minas	12.522
Caxambu	22.108
Conceição do Rio Verde	12.290
Córrego do Bom Jesus	3.829
Cristais	9.519
Cruzília	13.762
Elói Mendes	21.923
Formiga	62.837
Itajubá	84.095
Itamonte	12.573
Jesuânia	4.819
Lambari	18.243
Lavras	78.758
Luminária	5.482
Machado	34.866
Monsenhor Paulo	7.615
Natércia	4.641
Nepomuceno	24.761
Olímpio Noronha	2.243
Passa Quatro	14.854
Pedralva	12.013
Perdões	18.724

Poços de Caldas	135.567
Pouso Alegre	106.617
Santana da Várzea	7.514
São Gonçalo do Sapucaí	22.296
São João del Rei	78.576
São Lourenço	36.853
São Tomé das Letras	6.201
Três Corações	65.275
Três Pontas	50.938
Varginha	108.915

4- Resumo das Atividades Filantrópicas

Os relatórios circunstanciados apresentados e a republicação dos balanços demonstram as gratuidades concedidas e reclassificam as contas, sem alterar o seu resultado. Como poderemos observar nos seguintes quadros:

RESUMO DAS ATIVIDADES FILANTRÓPICAS EM 1997

Área	Síntese das Atividades	Atendimentos	Valor – R\$
Educação	Bolsas de estudos	1.097	831.103,32
Saúde	Prestação gratuita de serviços odontológicos	26.006 pessoas e 81 atend. Especiais	1.128.058,00
Total			1.959.161,32

Receita Bruta	9.392.586,96
20% da receita bruta	1.878.517,39
Benefícios Prestados	1.959.161,32
Percentual dos benefícios em relação à receita bruta	20,86%
Isenção da Parte Patronal	1.200.029,44

RESUMO DAS ATIVIDADES FILANTRÓPICAS EM 1998

Área	Síntese das Atividades	Atendimentos	Valor – R\$
Educação	Bolsas de estudos	1.489	1.115.353,00
Saúde	Prestação gratuita de serviços odontológicos	31.167 pessoas e 117 atend. Especiais	1.364.177,00
Total			2.479.530,00

Receita Bruta	10.554.373,00
20% da receita bruta	2.110.874,60
Benefícios Prestados	2.479.530,00
Percentual dos benefícios em relação à receita bruta	23,49%
Isenção da Parte Patronal	1.535.938,00

RESUMO DAS ATIVIDADES FILANTRÓPICAS EM 1999

Área	Síntese das Atividades	Atendimentos	Valor – R\$
Educação	Bolsas de estudos	2.155	1.604.270,00
Saúde	Prestação gratuita de serviços odontológicos	30.081 pessoas e 84 atendimentos Especiais	1.752.281,00
Total			3.356.551,00

Receita Bruta	12.942.577,00
20% da receita bruta	2.588.515,40
Benefícios Prestados	3.356.551,00

Percentual dos benefícios em relação à receita bruta	25,93%
Isenção da Parte Patronal	1.535.938,00

Benefícios Prestados	3.356.551,00
Isenção da Parte Patronal não Usufruída (janeiro a abril)	383.096,00
Total	3.739.647,00
Percentual dos benefícios em relação à receita bruta	28,89%

Este é o meu relatório, Sr. Presidente

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Após a leitura do relatório, passo a palavra à entidade, que solicitou sustentação oral.

PEDRO TEMPONI - Em conjunto com o Sr. Messias Lemos, farei não a defesa oral, mas prestarei esclarecimentos adicionais ao processo.

Vou me ater a dois pontos, a dois incisos do art. 1º, § 5º, do Estatuto da Fundação Tricordiana.

O primeiro inciso diz: criar e manter estabelecimentos ou serviços educacionais para atender à população, independentemente de faixa etária ou grau de escolaridade.

Atendendo a este inciso, oferecemos 21 cursos nas áreas de Saúde, Exatas e Humanas.

Que significaria isso em número de alunos beneficiados/concessão de bolsas? Em 1997, atingimos 1.000 bolsas, como podem ver no gráfico; em 1998, tivemos a evolução para 1.500 bolsas, atingindo o patamar de 2.000 bolsas em 1999. Em termos de crescimento, em bolsas *versus* alunos, isso significa que, no biênio 1998/1999, atingimos o percentual de 35%; em 1998/1999 ele cresceu para mais de 50%. Em valores reais, significa dizer que em 1997 concedemos 831 mil reais em bolsas, em 1998, 1 milhão e 115 mil reais; em 1999 foi praticamente o dobro, 1 milhão, 604 mil reais em bolsas concedidas.

Também podemos observar a evolução do crescimento: de 1998 e 1997, evoluímos de 35% para o biênio 1998/1999 a quase 45% em valores concedidos em bolsas.

Isso contempla o inciso I do § 5º do nosso estatuto.

O inciso II diz: prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo CNAS.

Dentro disso, temos as atividades assistenciais: clínica odontológica, centro cirúrgico e eventos extramuros. Atendendo a mais de 56 municípios na área de influência; 1 milhão 270 mil pessoas residentes na região atendida e dezenas de convênios com outras instituições públicas.

Aqui destaco os atendimentos a Apaes, Associações de Cegos, instituições que cuidam de reabilitação de drogados, aidéticos.

Neste gráfico temos a evolução de atendimentos, número de pacientes. Em 1997, atingimos algo em torno de 26 mil atendimentos; em 1998, fomos a 31.000 atendimentos; em 1999, tivemos 30.000 atendimentos.

Cabe ressaltar que tivemos uma pequena diminuição em termos de atendimento de 1998 para 1999. Em abril de 1999, começamos a recolher a cota patronal, apesar de termos o certificado de filantropia, em atendimento à lei. Então, nossos custos se tornaram muito elevados. Assim, tivemos de diminuir um pouco esse número de atendimentos, para não perdermos a possibilidade de fazer os atendimentos.

No quadro seguinte, observamos: apesar de termos diminuído o número de atendimento em pessoas, continuamos a evoluir de 1997 a 1999 em quase 1 milhão e 800 mil reais em gastos. No quadro anterior, de 1999, o custo foi de aproximadamente 1 milhão e 800 mil reais, e praticamente dobrou em relação a 1997, mais precisamente em 1997 e 1998. Houve um aumento de quase 100% em custos e não foi reduzido o atendimento em 100%. Esse o parâmetro a fazer: os custos foram elevados em 100% e o atendimento caiu de 31 mil para 30 mil pessoas. Nós continuamos atendendo os pacientes.

O percentual aumentou de 20%, em 1998/1997; em 1999/1998, quase 30%.

Para fechar a parte dos gráficos, todos esses números estão no processo, à disposição.

Nossa receita, em 1997, foi de 8 milhões; em 1998, 10 milhões e em 1999, 12 milhões. A gratuidade foi de 21% em 1997; quase 24%, em 1998; e 29%, em 1999.

Tenho pouco mais de 5 minutos para falar da parte mais importante da nossa fundação: o atendimento às pessoas carentes, aos mais necessitados e menos privilegiadas.

Peço desculpas porque não sou especialista em odontologia, mas vou tentar explicar de forma clara o que fizemos em termos de procedimento.

O Antônio Carlos teve um problema de lábio leporino. O custo de mercado da cirurgia que praticamos foi de 10 mil reais. Ele tinha uma renda familiar de 2 salários mínimos. Isso que estão vendo é um câncer, um tumor maligno. Ele foi socorrido na fundação. Podemos observar o sofrimento nos olhos dessa criança. O próximo quadro mostra-o com a intervenção cirúrgica realizada, sem nenhum custo para esse menino ou sua família.

A Ariane tem uma deformação congênita. Custo de mercado, 15 mil reais. Renda familiar: 1 salário mínimo. Jamais, em tempo algum, ela teria o atendimento que está tendo na nossa fundação. Ela tem duas deformações: a primeira, nos lábios, que podemos ver no lado esquerdo; com os tumores já começando no ouvido, do lado direito. Aqui uma foto mais aproximada. Outra, com a intervenção cirúrgica realizada. Agora, a foto aproximada dos tumores, com a cirurgia realizada. E aqui ela praticamente recuperada desses tumores, dessas deformidades.

O último caso que trouxemos – e são inúmeros os outros, porque já foram quase 90.000 atendimentos, não só dessas doenças, mas de outras – é o do Ortênio de Oliveira. Ele tem um prognatismo mandibular. Custo de mercado, 12 mil reais. Renda familiar: 4 salários mínimos. Temos o cuidado de fazer as entrevistas para ver a real situação financeira de cada paciente. Ele tem uma deformidade ao longo do maxilar. Foi submetido a tratamento e cirurgia corretiva. Ele ficou dessa forma. Observem como era o maxilar dele, como ele era e como ficou agora.

Sr. Presidente e Srs. Conselheiros, essa é uma rápida apresentação do que estamos fazendo no dia-a-dia da Fundação.

Deixo que os senhores julguem nosso pedido não só de renovação de um papel, de um documento, de um certificado, mas sim as esperanças dessas pessoas carentes em poder ter um tratamento digno e poderem se reintegrar à sociedade.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em discussão.

Com a palavra o Conselheiro João Batista.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Eu gostaria de fazer algumas ponderações, não só na qualidade de Conselheiro, mas de médico e diretor de hospital.

Creio que devemos colocar as coisas nos devidos lugares. A saúde é um direito de todos e dever do Estado. Quando o Estado repassa essa verba, seja ínfima ou não, está implícito que a pessoa pactuou que vai fazer isso. É louvável que as pessoas se disponham a fazer esse tipo de trabalho, porque é muito bonito. Entretanto, não me parece adequado mostrar essas fotos no Conselho, porque inúmeras instituições no Brasil também fazem isso. Acho indevido mostrar as fisionomias dessas pessoas, e não sei se a fundação tem autorização delas para mostrá-las.

Agora eu não sei se esses procedimentos foram feitos pelos custos que o SUS repassa, que não é muito e provavelmente não dá para cobrir isso. Aqui não discutimos preço de mercado. Qualquer um que fosse ser atendido e dado o preço de mercado, poderia justificar qualquer coisa. E devo dizer que tendo a votar com o parecer do relator, mas não posso deixar passar em branco que esse tipo de argumento é extremamente emocional e que eu acho que não vem ao caso, poderia ser feito de outras maneiras, explicando os casos clínicos em si. Mesmo em

congressos médicos, é preciso ter muito cuidado para mostrar certos casos e situações. Não foi muito ética a conclusão da apresentação de defesa da Unincor.

ROGES CARVALHO DE SOUZA - Vou me permitir fazer uma observação crítica e discordar do meu colega Conselheiro João Batista em algumas questões.

A primeira questão que eu gostaria de observar – e espero que isso sirva de parâmetro para nossas análises – é a que já fiz pela manhã: que quando estamos analisando algum processo precisamos casar a pesquisa com a extensão. Por que digo isso? Porque hoje sabemos que a pesquisa precisa de investimento e de recurso. Isso tudo se perde – não adianta ter recurso, não adianta ter investimento – se a pesquisa não casar com a extensão extramuro. E digo isso porque o trabalho da assistência tem um compromisso social. A pesquisa vê o homem, o objeto de estudo, mas tem de casar isso com o projeto social, senão ela não tem fruto, não tem futuro, está fadada ao fracasso. E, com isso, quem perde é a comunidade, a sociedade, porque a pesquisa é fria, e a extensão, calorosa, porque ela vai ao encontro do desejo e do anseio da comunidade.

A outra questão que eu queria tocar – e aí discordo novamente do Conselheiro João Batista, a quem tenho muito respeito e aprecio pelas suas observações críticas – é que não considere a apresentação emocional. O que eu vi foi um trabalho seriíssimo de sustentação oral, que casa, de maneira adequada e brilhante, com o esmerado relatório apresentado pela Conselheira Dora, que serve para nós até como um roteiro sobre como fazer relatório, porque ele vem completo. Conselheira Dora, louvo o esforço com que colocou ponto por ponto esse relatório, elogiando um trabalho não com fins de elogios, mas no sentido de qualificar uma entidade que, antes, tem um compromisso social e enfrenta as dificuldades que passa hoje na questão de se colocar no espaço público quando o saber é fazer. Isso é muito importante para nós.

Outro ponto que considero um equívoco não intencional de sua parte, Conselheiro João Batista, é que sugere que este trabalho teve a pretensão de contrariar a ética. Ao contrário, eu acho que isso veio a propósito para nos mostrar, exemplificando de maneira clara e objetiva, o que

essa entidade faz. E o que foi mostrado realmente nos toca, porque nos diz o que devemos fazer quando dizemos alguma coisa, e isso é coerente, é performativo.

Finalizando, Presidente, parabênzo a Conselheira Dora pelo seu relato.

Muito obrigado.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Como fui citado três vezes, eu gostaria de usar do direito de resposta.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Conselheiro, aqui não é um tribunal, não se preocupe com isso. Vou seguir a ordem de inscrição e depois lhe concedo a palavra.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - O momento é este.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Como o Conselheiro Humberto abre mão de falar agora, tem a palavra o Conselheiro João Batista.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Em primeiro lugar, de maneira alguma eu quis desmerecer o relatório da Conselheira Dora. Minha observação era exclusivamente à apresentação dos argumentos da fundamentação. Eu contra-argumentaria o que o Conselheiro Roges falou pelo seguinte: se é tão importante o que foi mostrado aqui, por que a tal empresa, em nível nacional, não mostrou esses *slides* e sim deu publicidade ao patrocínio do clube de Vôlei, Unincor Três Corações, patrocínio que todos conhecem? Eles patrocinam um time de vôlei, pagando jogadores a peso de ouro, o que não me impede de acompanhar o voto da Conselheira Dora, em razão do seu relatório bem feito.

Em âmbito nacional, aparece o time de vôlei e inúmeras atletas. E aqui não se faz menção disso. Alguns atletas, de alto nível, até competiram em olimpíada e foram patrocinados por eles. Existe um fundo social para isso.

Eu não vejo nenhum problema quanto à apresentação do processo da relatora Dora. O que eu creio que não cabia era a parte final, com a apresentação dos casos clínicos, que são extremamente pessoais. Se fosse um asilo, com algum tipo de problema, certamente mostrariam velhinhos com alguma característica; se fosse uma instituição de pessoas portadoras de deficiência, teria o argumento de mostrar 4, 5, 6 casos. Então, se mostra de um lado, mostre-se o outro também.

Estou me referindo à apresentação e não ao mérito do que discorreu a Conselheira Dora. Continuo com a intenção de votar com a relatora, antes mesmo de ela proferir o voto, porém discordo frontalmente dessa forma de apresentação.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Eu apresentaria duas questões quanto ao relatório. A primeira, a inclusão da isenção da parte patronal não usufruída para cômputo da gratuidade. Isso é loucura, me desculpe. Não tem cabimento nenhum incluir a isenção da cota patronal, o pagamento feito da cota patronal, que naquele período foi exigido por lei, para calcular o percentual de gratuidade.

O próprio representante da entidade disse que recolheu em razão da lei em vigência. Senão, em todos os casos que fôssemos analisar, a partir de hoje, teríamos de incluir a cota patronal das entidades que a pagam e hoje não são isentas. E não é esse o caso.

O segundo ponto é com relação ao Parecer nº 2.414, de 2001, da Consultoria Jurídica. Creio que há uma diferença no entendimento do tipo desse parecer, no item relatado. O item 15 é simplesmente exemplificativo, não determina, não é determinante, está simplesmente exemplificando situações. Como tal, está simplesmente interpretando, apresentando a interpretação da lei, e dizendo que esta interpretação deve – não só pode, mas deve – ser utilizada desde o início da lei. No meu entender, acato o entendimento dado pela Consultoria Jurídica de que essa

compreensão deve ser desde o início da lei. O que lamento é não ter verificado no trabalho se os serviços prestados – e não está aqui – são decorrentes das atividades curriculares dos alunos. Isso me possibilitaria votar com mais tranquilidade, mas isso não está claro. Então, neste momento eu me coloco na posição do parecer, que simplesmente exemplifica situações, e não diz que a partir de agora isso é assim. Ele exemplifica uma situação que amanhã pode ser outra. Ele não é taxativo ou determinativo, ele serve como base, como parâmetro desde o início da lei. E é nisso que eu gostaria de me pautar na hora de votar.

HUMBERTO ARAÚJO - Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, não quero transformar o plenário em um fórum de discussão científica, mas eu gostaria de dizer que realmente a apresentação dos casos faltou com algumas regras técnicas de apresentação de casos científicos. A fisionomia da pessoa deve estar descaracterizada, e geralmente se usa uma tarja preta no local dos olhos; também o nome do paciente nunca é expresso por extenso e sim por iniciais, para resguardar a identidade dele. Quanto à parte dramática da lesão, é desagradável ela ser exposta com a identificação do próprio paciente. A Dra. Regina, que também é médica e conhece o assunto, certamente está observando isso.

Eu gostaria de dizer que a preocupação do Conselheiro João Batista foi mais no sentido de resguardar a privacidade do paciente, não de condenar a exposição de um trabalho que realmente merece todo nosso respeito e nossa admiração, porque, para um paciente portador de uma fenda labial, o chamado lábio leporino, ou de uma fenda palatina é realmente uma situação dramática. Para uma criança, pode ser a condenação a uma vida completamente restrita e cheia de percalços, às vezes até causando-lhe a morte por aspiração de alimentos, pneumonia etc.

Quando existe um problema grave, o aspecto filantrópico é importante. Mas nessas apresentações eu aconselharia a entidade a seguir as regras de publicações científicas, regras que não podem ser desprezadas na hora em que se apresenta um documento em público.

Inegavelmente, fiquei impressionado em ver o trabalho. Quanto ao relatório, é inquestionável sua clareza e a maneira fácil de entender o trabalho e a ação social e filantrópica da entidade.

No que diz respeito à cota patronal paga, sendo considerada como gratuidade, eu gostaria de perguntar ao Conselheiro Primo o seguinte: se a cota patronal não é paga, é porque a entidade emprega seus recursos no atendimento filantrópico. Ela aplica fazendo filantropia, empregando em gratuidade seus serviços, tem o direito de cobrar a gratuidade. Se ela recolhe a cota patronal, recolhe a quem? Ao Estado, que irá usar esse dinheiro em quê? Na assistência social. Então, ela está também fazendo assistência pelo Estado, já que ela pegou e aquele recurso entrou para nos cofres do Estado, que o repassou para a assistência. Entendo que é normal, é lógico, para um não perito, aceitar que a entidade que recolhe a cota patronal possa considerar aquele recolhimento como uma forma de participação no trabalho assistencial.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com a palavra o Conselheiro Primo.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Vamos tratar de uma série de questões. Para começar, eu gostaria de lembrar que ontem foi abordada a necessidade de separação dos orçamentos da Previdência e o da Assistência Social. É preciso deixar clara outra questão: a cota patronal, por determinação constitucional, não é encaminhada à Assistência Social, ela é vinculada ao pagamento de benefícios de aposentadoria. Não é para prestação de serviços de assistência social, é para serviços previdenciários, que inclusive são colocados de forma social. Vai para a seguridade social, que englobaria tudo: saúde, previdência e assistência. No caso, a cota patronal é vinculada exclusivamente à Previdência.

O segundo ponto é que nem todas entidades filantrópicas têm direito à isenção. Todas elas, em determinado momento, hoje, são filantrópicas mas não têm isenção. Ela paga a cota patronal. Esse pagamento não é uma gratuidade que ela presta. Não posso incluir aquilo como

serviço de gratuidade. Aquela é uma obrigação legal, decorrente de lei. A lei obriga que ela pague. Se ela não tem direito à isenção, é obrigada a pagar. Então, não posso incluir uma obrigação legal de fazer alguma coisa como se fosse um serviço gratuito prestado pela entidade. Ela não o faz porque o quer. Quando o faz, o faz obrigada por lei. É esse o entendimento que temos de ter bem claro.

No caso dessas contas, não faria diferença.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Só uma pergunta: se for retirada a cota patronal, a entidade continua cumprindo os 20% em todos os anos?

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Só no exercício de 1999, que colocamos como exemplo, que mesmo com esse recolhimento ela continua perfazendo um total de 28,89% de gratuidade. O que ela faz é 25,93% de gratuidade.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Mesmo computando a isenção da cota patronal, ela ainda faz mais de 20% de gratuidade?

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - O quadro de 1999 demonstra isso.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Conselheira Dora, profira seu voto.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Agradeço ao Conselheiro Eugênio que me chamou a atenção para um erro que há no meu parecer, na folha 1: a data da entrada do processo é 13 de julho de 2000 e não 21 de julho de 1997, como consta aqui.

Agradeço também as intervenções dos Conselheiros João Batista, Humberto, Roges e Primo. Devo também acrescentar que a entidade não tem convênio com o SUS.

Conselheiro Primo, se o senhor julgar necessário, temos aqui duas caixas de material a respeito desse processo, que estão à disposição para sanar qualquer dúvida.

5 - Voto

Diante destes fatos e dos novos documentos apensados ao processo, sou pelo deferimento do pedido de renovação do Certificado Beneficente de Assistência Social – Cebas, o qual submete à apreciação dos demais pares.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

- 1) ATESTADO DE REGISTRO emitido pelo CNAS em 07/10/1997, deferido em Sessão realizada em 12/06/1974 e RECADASTRADO através da Resolução nº 162, de 29/09/1997 (Processo 44006.002794/96-69).
- 2) CERTIFICADO DE ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS emitido conforme resolução nº 162 de 29/09/1997, publicado no DOU em 07/10/1997 com validade no período de 01/01/95 a 31/12/1997 (Processo nº 44006.002794/96-69).
- 3) OFÍCIO CIRCULAR CNAS/SE/CN/SRC/Nº 011 de 9/10/1999 comunicando à FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO que a mesma é portadora do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos com validade assegurada até 06/10/2000 (Processo 44006.007111/97-22).
- 4) LEI Nº 2421/93 promulgada pela Prefeitura Municipal de Três Corações (MG), declarando a FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO de Utilidade Pública Municipal em 03/12/1993.
- 5) ALVARÁ DE REGISTRO DE ENTIDADE ASSISTENCIAL emitido pelo Departamento de Ação Social da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Estado de Minas Gerais sob o nº 0845 de 12/10/1973.
- 6) DECRETO DE 06/12/1971 do governo do Estado de Minas Gerais, declarando de Utilidade Pública Estadual a Fundação Comunitária Tricordiana de Educação.

- 7) DECRETO DE 14/03/1992 promulgado no Diário Oficial da União de 25/03/1992, declarando de Utilidade Pública a Fundação Comunitária Tricordiana de Educação.
- 8) CERTIDÃO emitida pela Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, renovando a declaração de Utilidade Pública até 30/04/2002,
- 9) ATESTADO emitido pela Secretaria de Estado de Trabalho e Ação Social do Governo do Estado de Minas Gerais em 31/01/1975 reconhecendo o registro da Fundação Comunitária Tricordiana de Educação como entidade de Utilidade Pública sob o registro nº 0845.
- 10) ATESTADO emitido pela Secretaria de Estado de Trabalho e Ação Social do Governo do Estado de Minas Gerais em 24/05/1992, reconhecendo o registro da Fundação Comunitária Tricordiana de Educação como entidade de Utilidade Pública sob o registro nº 0845.
- 11) CERTIDÃO de inscrição como entidade de Utilidade Pública a partir de 08/12/1999 emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Três Corações (MG).
- 12) DECLARAÇÃO de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 0051 de 08/12/1999, datada de 30/03/2000.
- 13) JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS ao Processo nº 44006.001840/2000-05, junto ao Conselho Nacional de Assistência Social, emitidas pela Fundação Comunitária Tricordiana de Educação.
- 14) COMPLEMENTO das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis de 1997, 1998 e 1999 e comprovação da gratuidade aplicada nesses anos em atendimento ao inciso VI e art. 3º do Decreto nº 2536/98 de 06/04/1998.
- 15) REPUBLICAÇÃO em jornal de grande circulação no sul de Minas Gerais, dos Balanços Contábeis dos exercícios findos em 1997, 1998 e 1999, devidamente aprovados pelos Auditores Externos, Conselho Diretor da Fundação Comunitária Tricordiana de Educação, e Conselho de Curadores da mesma Fundação, comprovando a gratuidade aplicada nesses anos em atendimento ao inciso VI e art. 3º do Decreto nº 2536/98 de 06/04/1998.

16) RELATÓRIO de Composição dos Custos das Mensalidades praticadas na Fundação Comunitária Tricordiana de Educação, relativos aos anos de 1998 e 1999, e dos custos do Curso de Odontologia da instituição relativo ao ano de 1997.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em votação.

Como votam os senhores?

GILSON ASSIS DAYRELL - Sr. Presidente, voto com a Conselheira Dora, mas faço questão de registrar meu acordo com a manifestação do Conselheiro Primo. Nós não podemos incluir como gratuidade o valor da isenção usufruída, porque é uma determinação legal, como muito bem explicado por ele. Além do mais, a essência da concessão do certificado é exatamente para ficar isento dessa cota. Se ele paga a cota, está renunciando a ser uma entidade beneficente.

Voto com a Conselheira Dora, porque, segundo informação dela, a cota não atrapalha a gratuidade.

HUMBERTO ARAÚJO - Com a relatora.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com a relatora.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com a relatora e com as observações do Conselheiro Gilson.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Em razão do que foi referido sobre o parecer da Consultoria Jurídica, eu vou me abster.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Meu voto é conhecido.

REGINA MARIA VOLPINI RAMOS - Com a relatora.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com a relatora.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com a relatora.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Com a relatora, concordando com a observação do Conselheiro João Batista a respeito da apresentação.

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA - Com a relatora, ratificando as observações feitas.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Eu me abstenho.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Foram 10 votos com a relatora e 2 abstenções.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com a palavra a Conselheira Dora.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Sr. Presidente, indago se posso continuar relatando os processos seguintes.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Tem uma seqüência. A seguir seria a vez da Conselheira Livia e, depois, Antônio Brito.

A Conselheira Livia não está presente.

O Serviço de Análise profere seu parecer. Regimentalmente, temos o prazo de votação de duas reuniões. Caso o Conselheiro não esteja presente, não exare seu parecer em tempo hábil para ser distribuído a todos com antecedência de 7 dias, valerá o parecer do Serviço de Análise do CNAS.

Eu só vou ler o parecer da Conselheira Livia, porque aí já votaríamos esse processo e arquivaríamos o pedido de vista dela.

Vou proceder à leitura do parecer técnico da Fundação Otilia Correia Saraiva:

Processo nº 44006.001023/2000-11

Entidade: Fundação Otilia Correia Saraiva

Sede em: Barbalha/CE

CNPJ nº 41.343.187/0001-03

De acordo com a análise técnica do pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas da requerente acima qualificada, com base na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998, e Resolução CNAS nº 177, de 10 de agosto de 2000, manifestamo-nos pelo INDEFERIMENTO do pedido, pelos seguintes motivos:

1) não atendeu aos incisos I a IV do art. 1º do Decreto nº 752/93 e aos incisos I a IV, art. 1º do Decreto nº 2.536/98 (não se enquadra como entidade de assistência social, seu público-alvo é constituído dos ouvintes da Rádio FM - Verdes Canaviais e associados beneficiados pelo Plano "Cariri Saúde");

2) não comprovou, anualmente, percentual de atendimento decorrente de convênio firmado com SUS igual ou superior a 60% do total de sua capacidade instalada, conforme determina o § 4º do art. 3º do Decreto nº 2.536/98, nos anos de 1998 e 1999;

3) por não ter apresentado cópia autenticada da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou lei de sua criação, conforme estabelece a alínea "a" do § 1º do art. 4º da Resolução CNAS nº 177/2000.

Encaminhe-se para deliberação final.

Brasília, 9 de agosto de 2001.

Hélio de Carvalho Matos, Secretário-Executivo, assina pela Comissão.

Coloco em votação porque foi retirado de pauta com pedido de vista. Como a Conselheira não proferiu seu parecer e voto, seguiremos o que foi deliberado por este Plenário.

Como votam os senhores?

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Esse é um pedido de vista. Tem de votar com o parecer do Serviço de Análise, que é o que fazemos sempre no início das sessões. Vamos votar pelo indeferimento do pedido de renovação do certificado da entidade.

GILSON ASSIS DAYRELL - Mas foi feita uma análise?

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Foi feita pelo Serviço de Análise. Minha relatoria é pelo indeferimento do pedido da entidade.

GILSON ASSIS DAYRELL - Com o relator.

HUMBERTO ARAÚJO - Com o relator.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

REGINA MARIA VOLPINI RAMOS - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Com o relator.

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA - Com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Foram 11 votos com o relator. Aprovado o indeferimento do pedido da Fundação Otília Correia Saraiva.

Com a palavra a Conselheira Dora.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO -

Processo.: 44006.002754/2000-01

Entidade: Congregação Israelita Paulista

Sede: São Paulo/SP

Assunto: Renovação do Cebas

CNPJ nº 60.766.060/0001-41

Relatório:

1 - A Congregação Israelita Paulista, acima qualificada, pediu em 18/10/2000 a renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

A Congregação possui registro no CNAS desde 1944 e é detentora do Cebas (anteriormente CEFF) desde 1964, mantendo sempre atualizadas as seguidas renovações, demonstradas na pesquisa anexa, datada de 29/08/01.

2 - O pedido foi entregue no prazo e acompanhado dos documentos necessários exigidos pelo art. 4º da Resolução nº 177 do CNAS. Para complementar os mesmos, anexo:

- Certidões atualizadas dos Títulos de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal;
- Atas de posse da nova diretoria da entidade;
- Declaração de Funcionamento;
- Certidão atualizada de inscrição no Conseas – Conselho Estadual de Assistência Social, que substituiu temporariamente o Conselho Municipal de São Paulo;
- Certificado de inscrição atualizado da Coordenadoria de Fomento da Rede de Assistência Social, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento do Governo do Estado de São Paulo.

3 – Objetivos da Entidade

O § 1º do art. 2º do estatuto da entidade ao explicitar seus objetivos cita como primeiro item:

A) *organizar e manter serviços beneficentes e de assistência social, inclusive um lar de crianças;*

Como se pode perceber, o estatuto deixa explícito que a área assistencial é a primeira entre seus objetivos pois, ao descrever as finalidades específicas da entidade, coloca em primeiro lugar “*organizar e manter serviços beneficentes e de assistência social, inclusive um lar de crianças*”, e apenas em seguida descreve as outras finalidades.

O mesmo artigo, no seu parágrafo segundo ressalta que:

“as finalidades beneficentes e assistenciais referidas neste artigo são extensivas à sociedade em geral, sem distinção de religião, raça cor, sexo, nacionalidade ou credo político”.

Assim, o estatuto deixa claro que o trabalho assistencial visa à população de baixa renda, sem nenhuma distinção, e que seu público-alvo não são os sócios contribuintes da Congregação.

4 – Do relatório de atividades podemos salientar alguns pontos que comprovam que na prática a entidade trabalha na linha definida em seus estatutos, sem discriminar a clientela, e atendendo plenamente ao exigido pela LOAS, nos seus artigos 2º e 3º.

Entre as atividades permanentes e contínuas da Congregação estão:

O Lar das Crianças da Congregação que, como consta de seus relatórios, atende a crianças a partir de 3 anos, sem nenhuma “distinção de cor, raça e religião...” desde que se comprove a carência socioeconômica.

O Lar funciona em sede própria, na Rua Comendador Elias Zarzur 1.254, Alto da Boa Vista, São Paulo, com uma área de aproximadamente 1300 m² com 15 quartos, 9 salas de aula, salas de jogos, enfermaria, refeitório, etc.

A equipe profissional responsável pela condução das atividades do Lar das Crianças é composta por uma assistente social, uma coordenadora educacional, nove assistentes educacionais, duas auxiliares de enfermagem, uma fonoaudióloga, duas psicólogas, uma terapeuta familiar, professores de computação, de música, de corte e costura. Esta equipe, dos quais a maioria são funcionários com dedicação exclusiva e integral ao Lar das Crianças, trabalha de forma integrada com os demais funcionários e técnicos da Congregação.

Uma série de entrevistas e uma análise da situação familiar efetuada pela assistente social e equipe técnica do Lar das Crianças compõem o processo de aceitação de uma criança a ser atendida. Dá-se preferência para famílias residentes nas imediações e em nenhum momento questiona-se a religião da família.

Em média, praticamente 100 crianças são atendidas permanentemente, em tempo integral ou parcial pelo Lar. Destas aproximadamente a metade residem no Lar e as demais em

regime de semi-internato. Das crianças atendidas, a grande parte não são membros da comunidade judaica, uma vez que o critério de aceitação é a carência e a proximidade de residência.

A proximidade de residência é importante devido à linha de trabalho do Lar que funciona de segunda a sexta-feira. No final de semana, as crianças devem voltar às suas casas, sempre acompanhadas pela equipe técnica visando reforçar os laços familiares e a reinserção da criança na vida familiar.

Durante o atendimento o Lar oferece e acompanha a escolaridade, visando desenvolver todo o seu potencial. Durante este período, é planejada a reintegração da criança ou jovem à sua família, tendo uma perspectiva de uma vida mais digna e humana, com todo um acompanhamento das famílias visando a mudanças e melhorias de comportamento e atitudes, bem como sua reorganização e reestruturação socioeconômica.

É interessante ressaltar que o Lar das Crianças já ganhou por duas vezes o Prêmio Bem Eficiente, outorgado pela Fundação Kannitz para as 50 entidades mais eficientes do país.

Além da escolaridade e do acompanhamento pedagógico e psicológico da criança, o Lar das Crianças assume, quando necessário, o tratamento médico, dentário psicopedagógico e fonoaudiológico das crianças e dos adolescentes atendidos.

Em 1998 alguns jovens que terminaram o ensino fundamental foram encaminhados para cursos técnicos de contabilidade, informática, turismo e outros. Outros foram encaminhados para cursos de especialização tais como desenho técnico, rotinas de escritório, digitação, etc. Anualmente é oferecido um curso de informática para os jovens.

O Serviço Social do Lar acompanha todas as crianças, adolescentes e suas famílias, realizando entrevistas, visitas domiciliares e organizando permanentemente palestras e reuniões de orientação.

O Departamento de Serviço Social da Congregação atende sem nenhuma discriminação as pessoas que o procuram. O atendimento envolve plantões, entrevistas, orientações e encaminhamentos para profissionais especializados (área jurídica, médica, etc.) quando o caso.

Em alguns deles é dada uma ajuda financeira. Em 1997 foram atendidas 300 pessoas, e 200 nos anos de 1998 e 1999. Sempre que possível, é feita uma orientação visando à reinserção da pessoa na vida econômica produtiva.

As atividades deste Departamento são coordenadas por uma equipe técnica formada por uma pedagoga e uma assistente social, que trabalham em conjunto com toda equipe de profissionais da Congregação dentre os quais encontram-se professores, orientadores e uma equipe administrativa. O trabalho é feito sempre de forma integrada com a equipe do Lar das Crianças.

O Departamento atende a todos que o procuram, e para garantir a eficiência do atendimento trabalha em rede com várias outras organizações, entidades e profissionais.

A maioria das pessoas procuram o plantão do serviço social para a questão do trabalho, mas seu caso é analisado em todos os aspectos, como a questão da saúde, moradia, trabalho, família etc. Alguns casos são assistidos integralmente pela CIP, outros são encaminhados para que sejam atendidos em conjunto com outras instituições para que a CIP se concentre na questão do trabalho. O princípio adotado é de que na maioria dos casos, com a reinserção da pessoa no mercado de trabalho, ela não dependerá mais dos recursos assistenciais.

Quando possível, o atendimento é feito para toda a família, pois algumas vezes os pais tornam-se dependentes dos filhos por questões como saúde, uma real incapacidade para o trabalho, etc.

Nesse sentido nesses três anos foram atendidos, pelo plantão do serviço social, 500 casos, sendo 300 em 1997, 100 em 1998 e 100 em 1999.

A Bolsa de empregos da Congregação, hoje parte do Centro de Orientação para o Trabalho, tem como meta despertar nas pessoas um conhecimento mais eficaz do momento atual do país no que se refere à área profissional, procurando oferecer recursos para uma melhor empregabilidade.

Além do trabalho próprio de uma Bolsa de Empregos intermediando a relação entre empregadores, e aqueles que estão no mercado à procura de um emprego, o Centro de

Orientação para o Trabalho faz um extenso trabalho de orientação individual, através de palestras e realiza um curso de adequação profissional, visando tornar os candidatos mais competitivos e qualificados para a nova realidade do mercado de trabalho.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Como muitos Conselheiros têm horário de vôo marcado e já temos conhecimento do teor de todos os relatórios, sugerimos que a senhora faça um resumo do parecer, para que possamos proceder à votação.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Vou pontuar algumas coisas do processo.

A orientação começa desde a primeira entrevista quando o assistido se apresenta à Bolsa ou ao plantão do Departamento de Serviço Social. Neste atendimento trabalha-se com o atendido desde a questão da postura pessoal, apresentação física, preparo profissional, etc.

O Curso de Adequação Profissional oferecido aos assistidos tem como objetivo principal preparar as pessoas para o mercado de trabalho na realidade de hoje. Para isto trabalha a questão da auto-estima, postura, necessidade de atualização profissional, além de todos os aspectos relacionados com o mercado de trabalho na atualidade, mostrando as oportunidades existentes e como buscar seu trabalho ou emprego.

Entre os atendimentos do Centro de Orientação para o Trabalho citamos:

Em 1997, 1330 pessoas foram orientadas e encaminhadas para possíveis empregos. 197 foram efetivados em empregos indicados pelo Centro.

Em 1998, outro tanto foi atendido, sendo que em média 18 pessoas foram efetivadas em seus empregos por indicação da Bolsa de Empregos, enquanto 560 pessoas freqüentaram os cursos ou seminários organizados.

Em 1999, 112 pessoas encaminhadas pela Congregação foram contratadas para novos empregos, e 521 freqüentaram ou foram encaminhados para cursos e seminários de formação, orientação ou readequação profissional.

O Clube das Vovós atende em média 150 a 200 idosos numa faixa de 65 a 85 anos. O Clube das Vovós reúne-se quinzenalmente para atividades que incluem passeios, recitais de música, palestras sobre atualidade e de interesse da terceira idade.

Várias atividades do Clube das Vovós são realizadas em conjunto com outros grupos de terceira idade, sempre respeitando-se a cultura de cada um, e regularmente algumas são realizadas com grupos de idosos carentes, no marco do “Projeto Vida” criado pelo Clube das Vovós com esta finalidade.

O Projeto Vida é uma parceria com a Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo. Com as atividades deste projeto a Congregação oferece atividades de lazer a idosos sem recursos para sobrevivência atendidos por entidades asilares.

As entidades participantes do projeto são selecionadas pelos técnicos da Secretaria de Estado, enquanto a Congregação organiza, e oferece as atividades em sua sede.

Em 1997 participaram deste programa 120 idosos;

Em 1998 participaram deste programa 120 idosos

Em 1999 participaram deste programa 130 idosos

Ainda dentro da parceria com a Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social a Congregação promove palestras e encontros de reciclagem para os profissionais que trabalham na área social de entidades filantrópicas, prefeituras e secretarias de estado.

Em 1997 foi organizado um seminário com o tema “O idoso no 3º Milênio” com palestras das Professoras Ana Perwin Fraiman e Eve Pekelman. Aproximadamente 280 técnicos e profissionais estiveram presentes.

Em 1998 o seminário foi organizado com o tema “Enfrentando Desafios do Envelhecimento Brasileiro com base na Ciência”. Entre outros palestrantes o seminário contou com a presença do Dr. Norton Sayeg.

Em 1999 o tema tratado foi “Terceiro Setor – O Papel da Iniciativa Privada” com palestras de Roberto Galassi Amaral e Rosaly Todechi Bandeira, com a presença de 120 profissionais.

Alguns programas e convites e reportagens sobre estas atividades estão anexadas como ilustração.

O Grupo de Costura da Boa Vontade, formado por um grupo de aproximadamente 25 voluntárias da Congregação faz trabalhos de costura que são posteriormente doados para entidades carentes do Município de São Paulo, que na maioria das vezes não são parte da comunidade israelita.

Em 1997 foram produzidas 852 peças, distribuídas para as seguintes entidades:

Hospital Municipal de Juquitiba

Unibes

Posto de Orientação Familiar, favela Paraisópolis

Lar Golda Meir

Em 1998 produziram 1.024 peças distribuídas para:

Associação Santa Terezinha

Unibes

Lar Golda Meir

Hospital Municipal de Juquitiba

Associação Obra do Berço

No ano seguinte, em 1999, foram 1.300 peças distribuídas entre as seguintes:

Hospital Municipal de Juquitiba,

Unibes

Lar Golda Meir

Associação Santa Terezinha

Associação Obra do Berço

Além das atividades permanentes citadas acima são organizados alguns projetos específicos para atender algumas demandas pontuais como por exemplo:

A Congregação, orienta, incentiva, organiza e patrocina atividades que motivem seus associados a engajarem-se em trabalhos sociais visando minimizar o sofrimento da parcela carente de nossa sociedade e tem participado de todas as campanhas públicas de emergência, dentre as quais estão as campanhas do agasalho, para os flagelados do Vale do Ribeira, as vítimas das enchentes de Campos do Jordão, etc.

No ano de 1998 foi realizado num trabalho conjunto com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia a Congregação organizou um curso para cuidadores informais de pacientes idosos. Foram formados dois grupos com uma média de 20 participantes cada que receberam treinamento para habilitá-los a trabalharem com idosos em suas comunidades.

Ainda em 1998, em conjunto com a Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social da Prefeitura de São Paulo, foi realizado um encontro com entidades que trabalham com idosos. Além de promover a integração entre as atividades destes grupos foi elaborado um manual de orientação para organizações sociais.

O Projeto cidadania realizado pelos jovens da CIP, sob coordenação do Depto. de Serviço Social com o objetivo de integrar jovens da CIP em trabalho social. Iniciou com uma atividade para as creches Julio da Silva e Vila Bretânia, indicadas pelo Departamento de Serviço Social da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão. Este projeto, hoje faz parte das atividades permanentes da CIP.

O Departamento Juvenil, Grupo de Escoteiros e Bandeirantes através de suas atividades semanais proporciona à jovens de ambos os sexos de 7 à 17 anos atividades ligadas ao escotismo e recreação, transmitindo-se de forma lúdica, valores éticos, como por exemplo: respeito, solidariedade, amor ao próximo, cidadania, etc.

O Serviço Social, atua como elemento de apoio. Numa linha de sensibilização e conscientização com os problemas da Comunidade, menor e maior.

O Departamento atende uma média de 300 jovens semanalmente em seus grupos.

O Rabinato da Congregação além de sua atuação natural na coletividade, sob orientação de seu Presidente, o Rabino Henry I. Sobel, participa de diversos movimentos em prol dos direitos humanos de favelados, meninos de rua, mães solteiras, aidéticos, minorias étnicas, etc.. Em 1997 foi agraciado com o Prêmio de Direitos Humanos pela Ordem dos Advogados do Brasil. È também um grande incentivador das grandes campanhas tais como Campanha da Fome, do Agasalho, promovidas não só por entidades particulares bem como pelo setor governamental, beneficiando desta forma a população brasileira, sem a interferência do credo religioso.

O Rabino Henry I. Sobel também é coordenador da Comissão Nacional de Diálogo Religioso Cristão Judaico, órgão ligado à CNBB, e membro do júri que indica as pessoas e organizações não governamentais a serem agraciadas pelo Presidente da República com o Prêmio Nacional de Direitos Humanos.

5 – Em relação aos balanços patrimoniais e demais demonstrativos entregues pela entidade, anexo está o parecer da Terco Auditores Independentes, que complementa as informações já prestadas, mencionando os valores das isenções usufruídas.

A ressalva contida no balanço de 1997 perdeu sua validade, uma vez que não consta dos balanços seguintes, o que também é atestado e explicado pela correspondência anexa da Terco Auditores Independentes.

6 – Em relação à tramitação deste processo no CNAS, é interessante notar que, apesar de supor existirem algumas irregularidades nos relatórios entregues não foi convertido em diligencia para solicitar esclarecimentos à entidade e juntada de documentos;

Saliento também que o responsável pela análise técnica, proveniente do Setor de Arrecadação do INSS, não estava, à época, formalmente designado para a referida prestação de

serviço, tão pouco imbuído do espírito e do alcance social que as entidades prestam à comunidade de baixa renda brasileira.

Para dar sua conclusão o analista baseia-se no parecer 2414/01 que por ter sido editado no corrente ano, não deveria ser utilizado para analisar fatos dos anos de 97/98/99 anteriores sua publicação.

Anexos:

Certidões atualizadas dos Títulos de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal ;

- Atas de posse da nova diretoria da entidade;
- Declaração de Funcionamento;
- Certidão atualizada de inscrição no Conseas – Conselho Estadual de Assistência Social, que substitui temporariamente o Conselho Municipal de São Paulo;
- Certificado de inscrição atualizado da Coordenadoria de Fomento da Rede de Assistência Social, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento do Governo do Estado de São Paulo.
- Cópia de correspondência da Terco auditores independentes
- Cópia de troca de correspondência entre a Congregação Israelita Paulista e a prefeitura da Estância Turística de São Roque sobre o empréstimo de suas instalações para instalação de uma escola municipal no ano letivo de 1998
- Cópias de folhetos e correspondências sobre as atividades realizadas pela Congregação Israelita Paulista em parceria com a Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social;

Processo.: 44006.002754/2000-01

Entidade: Congregação Israelita Paulista

Sede: São Paulo S.P.

Assunto: Renovação do Cebas

CNPJ nº : 60.766.060/0001-41

Voto:

“Os benefícios são inestimáveis, incomensuráveis. Entretanto, inestimável e incomensurável são expressões proscritas do vocabulário do analista técnico, que deve se prender à fria letra da lei e ao materialismo cruel dos números. Por outro lado, as isenções fiscais usufruídas têm expressão numismática e a contrapartida não pode ser espiritual.

Assim sendo, posso concluir que a análise de processos efetuada por técnicos não capacitados pelo CNAS, com visão arrecadatória, não se coaduna com o trabalho apresentado pela entidade e que, verificado *in loco*, ficou explicitado no relatório.

Concluo também que a entidade está perfeitamente enquadrada nos objetivos propostos pela LOAS, Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Nº. 8742/93, artigos 2º e 3º, através das seguintes atividades totalmente gratuitas:

- A proteção à infância, adolescência e a velhice através das atividades do Lar das Crianças, do Clube das Vovós, do Projeto Vida, etc.;
- Amparo às crianças e adolescentes carentes com o Lar das Crianças;
- Promoção e a integração ao mercado de trabalho com a Bolsa de empregos e os Cursos de Valorização Profissional)

Em face do exposto, sou pelo deferimento do pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas.

Este é o meu voto, o qual submeto aos demais pares.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Como votam os senhores?

GILSON ASSIS DAYRELL - Com a relatora.

HUMBERTO ARAÚJO - Com a relatora.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com a relatora.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com a relatora.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Meu voto é conhecido.

REGINA MARIA VOLPINI RAMOS - Com a relatora.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com a relatora.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com a relatora.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Com a relatora.

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA - Com a relatora.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com a relatora.

Foram 11 votos com a relatora.

O próximo ponto de pauta é o da Sociedade Hebraico Brasileira de Renascença.

Com a palavra a Conselheira Dora para proferir seu parecer.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Pedido de vista.

Processo: 44006.002966/2000-71 – renovação Cebas –

(CEFF)

Processo: 44006.000407/2001-41 – reconsideração indeferimento Cebas – (CEFF)

Entidade: Sociedade Hebraico Brasileira Renascença

CNPJ n.º 61.166.369/0001-63

São Paulo – Estado de São Paulo

Histórico

A entidade solicitou em 30 de outubro de 2000, a renovação do seu Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas. Relacionou os seus departamentos como mantidas; apresentou cópia de estatuto não consolidado; cópia da inscrição no Conseas – Conselho Estadual de Assistência Social não autenticada; cópia autenticada do DOU, Decreto nº 60.551/67 de Declaração de Utilidade Pública Federal; cópia autenticada do CNPJ da mantenedora; relatórios de atividades, demonstrativos contábeis e publicações no jornal *Diário do Comércio*, dos Balanços referentes aos exercícios de 1997, 1998 e 1999 (com parecer de auditor independente); plano de trabalho para os exercícios 2000 a 2002.

Em 12/12/2000, a equipe técnica manifestou-se pelo indeferimento do pedido e em 12/02/2001 o presidente do CNAS, no uso de suas atribuições, resolveu indeferi-lo “ad referendum” do colegiado, cuja resolução nº 20, de 13/02/01, foi publicada no DOU de 16/02/01.

Em 13/03/01, na reunião plenária do CNAS, pedi vista do referido processo, conforme o item IX da resolução nº 36, publicada no DOU de 14/03/01.

Consta no processo em referência, uma solicitação de pesquisa aos dados cadastrais deste Conselho Nacional de Assistência Social, onde informa que no item 4 que: “solicitou 1.ª Renovação do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos através do processo 44006.002966/00-71 indeferido na Resolução 20/01, de 13/02/2001, publicada no DOU de 16/02/2001, e Resolução 36/01, de 14/03/2001, DOU de 15/03/2001, excluiu da Resolução n.º 20/01 por ter sido solicitado vistas”.

Em 23/02/01, a entidade protocolou sob nº 44006.000407/20001-41, o seu Pedido de Reconsideração do indeferimento da Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas.

II - Preliminarmente:

Antes de analisar o mérito da renovação, devem ser saneados alguns pontos nos processos, pois há vício formal que pode comprometer todo o andamento processual realizado até o presente momento, senão vejamos:

A fase de Pedido de Renovação de Certificado ainda não foi totalmente apreciada, conforme solicitação de pesquisa efetuado junto ao Serviço de Cadastro; o indeferimento foi excluído da Resolução n.º 20/01, de 13 de fevereiro de 2.001, conforme a Resolução n.º 36, publicada no DOU de 14 de março de 2001.

Quando foi publicada a Resolução de indeferimento, supõem-se que a instituição, observando o prazo de 10 (dez) dias para recurso, apresentou o Pedido de Reconsideração, por desconhecer que o indeferimento havia sido excluído da Resolução 20/01, logo não estava exaurido a análise do pedido de Renovação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas.

Ocorre, assim, atropelamento da fase processual, prejudicando a instituição, o voto dos demais membros deste conselho e o próprio CNAS, por tudo que será esclarecido no transcorrer deste voto.

Assim sendo, o Pedido de Reconsideração do processo n.º 44006.000407/2001-41, na verdade deverá integrar o pedido de renovação do processo n.º 44006.002966/2000-71, em nome da celeridade, economia processual e não prejudicar a instituição, devendo-se apenas aproveitar os esclarecimentos e provas constantes no processo, dando assim prosseguimento ao Pedido de Renovação, desconsiderando neste momento o pedido de Reconsideração.

Caso contrário poderá a instituição, ou qualquer autoridade pública, percebendo o “vício formal” cometido, alegar futuramente “tumulto processual”, nulidade ou cerceamento ao

direito de defesa. Nesse sentido, solicito a devida correção para que os processos de nºs 44006.002966/2000-71 e 44006.000407/2001-41 sejam analisados em conjunto e considerado apenas autuado como pedido de Renovação, em face do equívoco cometido, pois cabe à autoridade administrativa, na constatação de erro material ou vício formal, retificar de ofício, na forma de princípios de direito.

Neste diapasão nos ensina o ilustre jurista Celso Antônio Bandeira de Melo, obra Elementos de Direito Administrativo, editora RT, pág. 39, item IV, alínea 12, *in verbis*;

“ O ato administrativo é válido quando foi expedido em absoluta conformidade com as exigências do sistema normativo. Vale dizer, quando se encontra adequado aos requisitos estabelecidos pela ordem jurídica. Validade, por isto, é a adequação do ato às exigências normativas.”

Não menos ilustre, nesse sentido, assim também nos ensina o Jurista Celso Ribeiro Bastos, obra Curso de Direito Administrativo, editora Saraiva, pág. 105, *in verbis*:

“Assim como no direito privado, os vícios, no direito administrativo, podem gerar nulidade absoluta (atos nulos) ou nulidade relativa (atos anuláveis). No direito administrativo, entretanto, diferentemente do que ocorre no direito privado, tanto a nulidade absoluta quanto a relativa podem ser decretadas de ofício pela Administração, não necessitando da provocação do interessado. Isso em decorrência do poder de autotutela de que desfruta a administração, gestora que é do interesse público.

A anulação pode ser também decretada pelo Poder Judiciário mediante provocação do interessado.”

O “tumulto processual”, acima referido, está claro, pois em meu voto, proferido em 16/04/2001, foi juntado no pedido de renovação quando já havia o pedido de reconsideração elaborado pela entidade e apresentado ao CNAS em 23/02/2001. Essa providência foi tomada, considerando que o pedido de renovação não foi encerrado, até mesmo porque havia sido o indeferimento excluído da resolução n.º 20/01, de 13/02/01.

Aliás, referido esclarecimento tem como base legal, além dos acima mencionados, os artigos 20 e 21 do Regimento Interno deste E.Conselho.

Em face do exposto, há de concluir-se que o pedido de Renovação não foi totalmente analisado, não havendo motivo de falar-se em reconsideração, devendo os processos acima ser unificados e analisados apenas como Pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Cebas.

III - Objeto do Indeferimento

Melhor analisando os processos (pedido de renovação e pedido de reconsideração) percebe-se que todos os três itens motivadores do indeferimento foram cumpridos, repita-se, nas duas fases processuais, não havendo motivo para o indeferimento do pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Cebas.

Na verdade, há vários equívocos no transcorrer do processo, desde a análise técnica, coordenação de normas e da sessão plenária do conselho, senão vejamos:

Para melhor elucidação dos fatos, resolvi separar item por item, os motivos do indeferimento, confrontando-os com os documentos e esclarecimentos constantes nos dois processos.

1.º Motivo do Indeferimento: “Não atendeu o § 3.º do artigo 9 da Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993. A entidade não comprovou a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de seus estabelecimentos mantidos” .

Referido motivo não foi corretamente analisado, pois a entidade apresentou o certificado de inscrição no Conselho Estadual de Assistência Social - Conseas, conforme

documentos constantes à pág. 61 do pedido de Renovação. Este documento supre a falta do comprovante de inscrição no CMAS de São Paulo, conforme esclarecido no pedido de reconsideração às fls. 04, terceiro parágrafo. Aliás, este órgão ainda não foi definitivamente constituído, conforme documentos constantes às fls. 33 e 34 do pedido de Reconsideração.

Sendo assim, esta exigência deveria ter sido mais bem analisada pela equipe técnica e coordenação de normas, antes de ser motivo de indeferimento, pois plenamente cumprida pela instituição.

2.º motivo do Indeferimento – “Não atendeu ao inciso VI do art. 3.º do Decreto n.º 2.536, de 06 de abril de 1998. Não comprovou aplicação de pelo menos 20% em gratuidades, no exercício de 1997”.

Entendo ser este o ponto crucial do Indeferimento, mas na análise simples dos documentos e demonstrativos apresentados pela entidade, verifica-se que este item foi também cumprido, senão vejamos:

A confusão na análise deste item, deve-se ao fato de análise divergente da coordenação de normas, da equipe de análise e parte do plenário deste E.Conselho.

Análises:

Equipe Técnica: Analisou os valores de receitas e gratuidades de 1997, sob a égide do Decreto n.º 2.536, de 06 de abril de 1998.

A análise teve como parâmetro as Receitas e Gratuidades, conforme demonstrativo:

Memória de Cálculo para Comprovação da Gratuidade

A Exercício	B Receita Bruta	C Receita Bruta proveniente da venda de serviços e bens	D Custos do atendimento gratuito(subtotal)	E Gratuidade %= $\frac{D}{C} \times 100$
1999	R\$ 11.852.992,		R\$ 2.406.987,	20,3%
1998	R\$ 12.861.130,		R\$ 2.592.540,	20,1%
1997	R\$ 16.449.266,		R\$ 2.238.456,	13,6%

Referida análise foi o principal fundamento do INDEFERIMENTO e motivo de toda a celeuma na reunião plenária do dia 15 de maio de 2001, pois tal equívoco, que será demonstrado adiante, ainda não havia sido observado.

ANÁLISE DA COORDENAÇÃO DE NORMAS

Levou em consideração a análise técnica supramencionada, opinando pelo indeferimento, tomando-se por base os valores de Receita e Gratuidades do ano de 1997, conforme o Decreto n.º 2.536/98, que vigorou a partir de 6 de abril de 1998.

ANÁLISE EM SESSÃO PLENÁRIA DESTE CONSELHO

Igualmente, alguns conselheiros também consideraram o percentual equivocado de aplicação em gratuidades e valores de Receitas, no ano de 1997, tomando-se por base legal a interpretação da análise técnica e comissão de normas, ou seja, tendo como parâmetro o Decreto n.º 2.536/98.

Em meu voto de fls. 103 e 104, levei em consideração para análise dos valores de Receita e Gratuidades, os conceitos legais vigentes no ano de 1997, diferentes dos conceitos contidos no Decreto n.º 2.536/98, de 06 de Abril de 1998, balizador do voto dos demais conselheiros, equipe técnica e coordenação de normas.

O Decreto n.º 752/93, que vigorou até 5 de abril de 1998, determina que a entidade deveria conceder 20% de gratuidades, tendo como parâmetro a Receita Bruta de Serviços, ou seja, a Prestação de Serviços Educacionais.

Já o Decreto n.º 2.536/98, atualmente em vigor, inovou o conceito de apuração da Receita, considerando mais outras formas de recursos, para base de gratuidades, tais como doações, subvenções e outras.

Acredito que o meu critério seja o correto, pois o Decreto n.º 2.536/98 não pode, e nem poderia, retroagir violando direito adquirido e ato jurídico acabado.

Para melhor entendimento segue demonstrativo do meu entendimento:

Comparativo de gratuidades concedidas e valor cota patronal devida

Ano	Receitas operacionais	Gratuidades/Bolsas de Estudo	Percentagem entre receitas e gratuidades	Vlr. Cota patronal isento de recolhimento	Vlr. a maior concedido em gratuidades
1997	R\$ 9.698.582,81	R\$ 2.238.456,00	23,08	R\$ 1.827.164,77	R\$ 411.291,23
1998	R\$ 11.486.854,38	R\$ 2.592.540,00	22,57	R\$ 2.061,767,88	R\$ 530.772,12

Nos anos de 1998 e 1999, não houve nenhuma dúvida de que aplicou os 20% de gratuidades.

Sendo assim, referido motivo, acima exposto igualmente aos demais, não deveria ter sido objeto do indeferimento, pois também foi cumprido pela instituição.

“AD ARGUMENTANDUM”, não é do meu feitio, mas para espancar dúvidas quanto ao meu voto anterior e este, reporto-me a alguns trechos da reunião plenária do dia 15 de maio de 2001, com fito de esclarecer e colaborar para o bom andamento processual.

Nas folhas 190, da reunião plenária, após o meu voto, assim se manifestou o E.Representante do INSS, Senhor GERALDO ALMIR ARRUDA –

“Eu gostaria de fazer uma pergunta à Conselheira Dora. Um dos itens que aparentemente a entidade não tinha cumprido anteriormente foi a aplicação de 20% em gratuidade. Posteriormente, em face de documentação apresentada, esse item teria ficado comprovado. De qualquer forma, havia uma divergência para verificar *in loco* se efetivamente a entidade cumpriu isso?”

Na época, também me penitenciando, diante da dúvida que hoje sei era processual, mas naquele momento entendi que era pessoal, de pronto assim respondi: “A entidade apresentou nova documentação”.

Esta minha resposta gerou o entendimento equivocado do Conselheiro, fls. 190, 191 e 194, que assim se manifestou:

“Houve uma análise técnica sobre uma documentação anteriormente apresentada, posteriormente foi apresentada nova documentação. Nesse caso, estamos diante de duas hipóteses: ou efetivamente houve nova documentação, novos dados que retificaram os anteriores, ou ainda, como estamos tratando de uma análise técnica, qual a segurança que teríamos de que essa segunda análise é a correta e a anterior não é? Eu acho que esse seria o tipo de questão em que precisaríamos de uma análise técnica detalhada, para fazer a confrontação desses dados apresentados posteriormente. Primeiro, para ver se eles condizem com a realidade da documentação presente na entidade; segundo, se ao se chegar a esses 22,38% isso foi feito dentro dos mesmos critérios para os quais se chegou anteriormente ao não cumprimento desses 20%. Com base apenas em documentos apresentados pela empresa, não estamos em condições de chegar à conclusão de dizer que a empresa atendeu a esses requisitos”.

Serenamente, neste momento de meu voto, afirmo: não foi a NOVA DOCUMENTAÇÃO apresentada que motivou o meu voto anterior, no sentido de que a entidade cumpriu os 20% de gratuidades, mas sim os demonstrativos apresentados pela entidade no pedido de renovação e no pedido de Reconsideração. Lógico, com base no Decreto n.º 752/93.

Ressalte-se, faço esses esclarecimentos no sentido de pôr fim à dúvida suscitada, principalmente tendo como base a minha resposta na reunião plenária, onde se pode perceber que a divergência não era pessoal, mas sim porque os demais conselheiros tomaram por base legal a análise técnica, considerando o Decreto n.º 2.536/98, quando o meu voto e análise tiveram como base legal o Decreto n.º 752/93 para analisar as contas do ano de 1997.

3.º Motivo do Indeferimento – “Não atendeu ao inciso IV do art. 3.º do Decreto n.º 2.536, de 06 de abril de 1993. Não consta do estatuto item comprovando que a entidade aplica

integralmente, no território nacional, suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção dos objetivos institucionais”.

Esse motivo, assim como os demais, foi cumprido pela entidade na apresentação do pedido de renovação, conforme fls. 11 e 23.

Houve, mais uma vez, falha na análise efetuada pela equipe técnica, pois referido item constava no Estatuto Social juntado no pedido de renovação às fls. 11 e 23 e novamente anexado no pedido de reconsideração às fls. 10 e 22.

EM RESUMO, os três motivos do indeferimento foram cumpridos, conforme acima descrito, ficando demonstrado que houve equívocos na análise inicial do pedido de renovação do Cebas; sendo mais grave o fato de ser considerada a interpretação equivocada da lei em vigência, ou seja, apreciaram o processo sob a égide do Decreto n.º 2.563/98, quando na verdade o ano de 1997, deveria ter sido analisado sob a égide do Decreto n.º 752/93, que vigorou até 05 de abril de 1998.

IV – Da Diligência

A solicitação de diligência efetuada pelo E.Representante do Ministério da Previdência, se serenamente analisados os fatos acima, não seria necessária, pois todos os três motivos do indeferimento foram atendidos pela entidade, já à época.

Entretanto, para que não paire nenhuma dúvida, analisei-os ponto a ponto, e entendo que houve os seguintes equívocos no pedido de diligência:

1) O processo foi analisado como pedido de reconsideração, conforme preâmbulo de fls. 78, sendo que na realidade deveria ser apreciado como pedido de Renovação, conforme Resolução n.º 36, de 14 de março de 2001, que excluiu o indeferimento da Resolução n.º 20, de 13 de fevereiro de 2001, tudo conforme a preliminar acima mencionada.

2) Com relação aos fundamentos da diligência de fls. 81 do pedido de Reconsideração, entendo que se tornou desnecessária, haja vista que as dúvidas são oriundas de

análise sob a égide do Decreto n.º 2.536/98, com vigência a partir de 06 de abril de 1998, não tendo aplicabilidade legal sob o ano de 1997.

Os pontos, supostamente obscuros, podem ser esclarecidos através dos demonstrativos juntados às fls. 81 a 83 do pedido de Renovação, assinados por contador responsável, pelo conselho fiscal e auditores independentes, onde os lançamentos em duplicidades, resumidamente assim entendi:

Decomposição dos valores de outras receitas constante no balanço de 1997

Valor da rubrica Outras receitas constantes no demonstrativo ano 1997	R\$ 4.122.587,49
Valor de bolsas de estudo concedidas no ano de 1997	R\$ 2.238.456,00 (-)
Valor da cota patronal não recolhida	R\$ 1.827.164,77 (-)
Valor de Outras Receitas constantes no demonstrativo de 97(publicação de fls. 83)	R\$ 56.966,72 (-)
Total	R\$ 0,00

Analisando os valores acima e as notas explicativas constantes nas publicações acima referidas, percebe-se que na publicação das fls. 83, a entidade, neste ano de 1997, somente desconsiderou os valores de bolsas de estudo (R\$ 2.238.456,00), o valor da cota patronal (R\$ 1.827.164,77) e os valores de outras receitas (R\$ 56.966,72); tais valores totalizam a quantia de R\$ 4.122.587,49, que não poderão ser utilizados como base de cálculo para integrar a rubrica receita no exercício de 1997, pois foram excluídas da forma de cálculo, conforme notas explicativas que integram as demonstrações dos anos de 1997, 1998 e 1999. Fica claro que estes valores constam no balanço somente para amostragem de custos da entidade, não representando efetivo ingresso de numerário.

3) Ademais, entendo que a referida diligência tornou-se intempestiva, considerando que, até o momento deste voto, ainda não foi juntada.

4) Entendo, ainda, que qualquer nova informação unilateral do INSS, supostamente no caso da diligência mencionada, deve ser dado conhecimento à instituição, resguardando-se assim o princípio da ampla defesa, previsto na Constituição Federal, em seu artigo 5, inciso LV.

5) Neste pedido de diligência não foi esclarecido qual seria a base legal para verificação dos valores de receitas e gratuidades, enfim, se a análise das contas de receitas e gratuidades de 1997, teriam como base o Decreto n.º 752/93 ou o Decreto n.º 2.536/98.

A leitura nos leva a entender que a diligência tenha como base analisar as contas do ano de 1997, pelos conceitos contidos no Decreto n.º 2.536/98, o que a torna sem efeito por falta de fundamento legal.

V - Outras Irregularidades do Processo

1.^a - Em nome da transparência, não existe nos processos nenhum despacho mencionando os pedidos de vistas dos conselheiros: DR. GERALDO ALMIR ARRUDA; Dra. LIVIA COELHO PAES BARRETO E DR. MARCO AURÉLIO SANTULLO, após a sessão plenária de 15 de maio de 2001.

2.^a - De acordo com o deliberado nas reuniões plenárias, ficou estabelecido que os processos não relatados por motivo de pedido de vista, devem ser votados na próxima reunião, observando-se o previsto no regulamento interno no art. 17, §§ 1º e 2º, que assim determina:

Art. 17 - O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vistas da matéria.

§ 1º- O prazo de vistas será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um conselheiro o solicite, podendo, a juízo do colegiado, ser prorrogado por mais de uma reunião.

§ 2º- Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser, obrigatoriamente, votada no prazo máximo de duas reuniões.

Neste caso, na reunião plenária de 15 de maio de 2001, houve pedido de vista dos Conselheiros Dr. GERALDO ALMIR ARRUDA, Dra. LIVIA PAES e Dr. MARCO AURÉLIO SATULLO; sendo o Conselheiro Dr. GERALDO posteriormente substituído pelo Conselheiro Dr. JOÃO DONADON, conforme portaria de 26 de junho de 2001, publicado no DOU de 27 de junho de 2001, ocorrendo várias reuniões plenárias posteriores, sem nenhuma manifestação sobre o andamento destes processos, retornando ao plenário no dia 22 de agosto de 2001, onde solicitei vista.

Assim sendo, entendo que houve mais essa irregularidade, pois este processo deveria ter retornado ao plenário para votação nas reuniões de 12/06/01; 17/07/01 ou 14/08/01, com os devidos pareceres da equipe técnica e coordenação de normas, o que até a presente data não ocorreu.

3.^a Na publicação de indeferimento do pedido de renovação, no último motivo de indeferimento, assim foi publicado: “Não atendeu ao inciso IV do art. 3º do Decreto n.º 2.536, de 06 de abril de 1993. Não consta do estatuto item comprovando que a entidade aplica integralmente, no território nacional, suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção dos objetivos institucionais”(grifo não constante na publicação).

Isto significa mais uma prova de que houve “tumulto processual”, pois referido decreto é de 6 de abril de 1998 e não de 1993, como publicado e várias vezes mencionado na fase dos procedimentos internos (parecer técnico de fls. 91, 92, 93 e 94) do processo de renovação, dificultando o esclarecimento ao requerente. Até hoje, não foi retificado esta parte da publicação.

Em suma, a entidade, se não ocorresse os equívocos nas análises iniciais, principalmente do decreto em vigência no ano de 1997, conforme exhaustivamente demonstrado, já teria o seu pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Cebas DEFERIDO por este E.Conselho, sem necessidade do pedido de reconsideração ou qualquer diligência. Para tanto, bastava a análise correta e justa do Pedido Inicial.

Fazendo um resumo do processo, em 13 de março de 2001, na reunião plenária do CNAS, eu pedi vista do processo, conforme item IX da Resolução nº 36, publicada no *Diário Oficial* de 14 de março de 2001, porque havia proposta de indeferimento da renovação do Cebas. Neste período, o Conselheiro Geraldo Almir Arruda pediu vista do processo. Tendo em vista ele ter se retirado do CNAS, foi substituído pelo Conselheiro Donadon, esse processo ficou pendente em algumas reuniões – mais do que duas – e voltou ao Plenário. Tornei a pedir vista, porque ele voltou com o parecer anterior.

Só quero esclarecer que, em razão da publicação, no Diário Oficial, da resolução do indeferimento, a entidade entrou com pedido de reconsideração em tempo hábil, só que ela não sabia que eu havia pedido vista do processo.

Aqui estamos julgando dois processos e estou pedindo para que os dois sejam julgados apenas como indeferimento e não como reconsideração, porque o segundo processo não cabe neste momento, porque ainda estamos na instância do primeiro indeferimento.

Eram essas as minhas argumentações.

Devo dizer que os fatos que apresentei no meu primeiro relatório já comprovavam os fatos que eu trouxe novamente. Houve um tumulto na plenária e eu acredito que os senhores Conselheiros não conseguiram entender perfeitamente meu voto.

Não sei se há necessidade de reler os itens ou se posso passar diretamente ao voto.

Como devo proceder, Sr. Presidente?

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Após as explicações da Conselheira Dora, coloco em discussão o parecer, já do conhecimento de todos.

Com a palavra o Conselheiro Gilson.

GILSON ASSIS DAYRELL - A Conselheira Dora está afirmando que a entidade tomou conhecimento do indeferimento. Isso foi publicado, Conselheira?

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Publicado no *Diário Oficial*.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - E foi retificado posteriormente?

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - O pedido de vista, foi.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Não foi essa a pergunta. Se foi publicado o indeferimento...

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Foi publicada a resolução de indeferimento e depois teve o meu pedido de vista. Como o indeferimento foi publicado *ad referendum*, por ocasião do referendo do Colegiado eu pedi vista. Foi antes de o Colegiado referendar.

GILSON ASSIS DAYRELL - No tempo em que se fazia essa aprovação *ad referendum*.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Foi exatamente nesse período.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - O presidente tinha a prerrogativa de publicar *ad referendum*.

GILSON ASSIS DAYRELL - Por isso que mudamos essa prática.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Só é publicado após a decisão do Colegiado.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Foi publicado o cancelamento do *ad referendum*?

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - A Resolução nº 36/01, de 15.3.2001, excluiu a entidade daquela resolução.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Então, acredito que o pedido de renovação deveria ser desconsiderado.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - O pedido de reconsideração seria desconsiderado. Por isso estou pedindo que seja anexado, desconsiderado e anexado ao processo como documentos complementares.

VI - Voto

Processo: 44006.002966/2000-71 - renovação Cebas -

(CEFF)

44006.000407/2001-41 – reconsideração indeferimento Cebas – (CEFF)

Entidade: SOCIEDADE HEBRAICO BRASILEIRA RENASCENÇA_ CNPJ
n. ° 61.166.369/0001-63

São Paulo – Estado de São Paulo

Diante destes fatos e dos documentos constantes no processo, venho apresentar meu voto no sentido da UNIFICAÇÃO DOS PROCESSOS DE NÚMEROS 44006.002966/2000-71 E 44006.000407/2001-41 e pelo DEFERIMENTO do pedido de renovação do CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, antigo Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, o qual submeto à apreciação dos demais pares.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em votação.

Como votam os senhores?

GILSON ASSIS DAYRELL - Com a relatora.

HUMBERTO ARAÚJO - Com a relatora.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com a relatora.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com a relatora.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Com a relatora.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Meu voto é conhecido.

REGINA MARIA VOLPINI RAMOS - Com a relatora.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com a relatora.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com a relatora.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Com a relatora.

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA - Com a relatora.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com a relatora.

Foram 12 votos com a relatora.

Com a palavra a Conselheira Dora para emitir parecer sobre o processo da Instituição Adventista Este Brasileira de Prevenção e Assistência à Saúde.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO -

Processo nº 44006.000637/2000-68

Apensado ao nº 44006.001405/97-41

Interessada: Instituição Adventista Este Brasileira de Prevenção e Assistência à Saúde

CNPJ/MF Nº 73.696.718/0001-38

Cidade: Niterói

Estado: Rio De Janeiro

Assunto: Solicita Reconsideração da Decisão Proferida no Processo nº 44006.001405/97-41, de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas, anteriormente Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - CEFF, Junto ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS

Relatora: Conselheira Dora Silvia Cunha Bueno

Relatório:

A entidade Instituição Adventista Este Brasileira de Prevenção e Assistência à Saúde protocolou, tempestivamente, pedido de reconsideração, em face da decisão proferida pelo CNAS, no Processo nº 44006.001405/97-41 que indeferiu o pedido de concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - CEFF, hoje Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas, cuja decisão declara estar baseada no fato de que a entidade:

"Não atendeu o inciso IV do art. 2º do Decreto n.º 752/93. Não comprovou aplicação de pelo menos 20% em gratuidade, nos exercícios de 1994, 1995."

O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO vem assinado por procurador legalmente constituído, acompanhado de Instrumento de Outorga de Poderes e cópias reprográficas de documentos, devidamente autenticadas, perfazendo um total de 42 folhas com a guia para formação de processo, formulário deste Conselho.

Ainda tempestivamente, e em aditamento ao pedido de reconsideração, a entidade protocolou requerimento, através do qual requer sejam examinados novos documentos que passaram a refletir a realidade dos fatos não espelhados de maneira completa e clara no pedido de concessão de certificado.

O requerimento de aditamento vem assinado por procurador legalmente constituído.

O requerimento é parte do Processo, compondo as folhas 43 à 97, sendo a 43 o requerimento; a folha 44 Mandato de Procação, original; as de 45 à 75, novos Relatórios de Atividades dos exercícios de 1994 e 1995, originais; as de 76 a 79 com novos documentos em cópia reprográficas autenticadas; e as de 81 à 97 contendo cópias impressas por processamento de dados das folhas do Diário Geral da Entidade.

Às folhas 98 a 102 contém análise técnica da lavra do Sr. Serafim Mirallas Fernandes.

À folha 103 e última contém parecer da junta de reconsideração.

É o relatório.

Considerações preliminares ao voto:

O parecer técnico que sustentou a decisão pelo indeferimento, proferido por este Conselho, no Processo nº 44006.001405/97-41 de Pedido de Concessão de Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos não se baseou em fundamentos sólidos, como, por exemplo:

1 - À folha 122, encontra-se Memória de Cálculo para Comprovação da Gratuidade, datada de 07/07/99, assinada por G. AMORIM, que apresenta na coluna E (Gratuidade % = $D \times 100$ sobre C, para 1994, igual a 20%, para 1995, 14,4% e para 1996, 20,4%.

A mesma Memória de Cálculo à folha 137, datada de 16/09/99, assinada pela mesma técnica analista G. AMORIM, na mesma coluna E, apresenta resultado para 1994 de 19,5%; para 1995, 14,4% e para 1996, 20,4%.

A diferença encontrada no cálculo apresentada no ano de 1994 é em razão de que a técnica analista no segundo Mapa Memória, talvez por um lapso, deixou de considerar parte da filantropia relatada pela entidade, conforme consta de seu Relatório de Atividades Assistenciais do exercício de 1994, paginada no processo pela folha 61.

Melhor demonstrando:

a) Na primeira Memória, a analista valeu-se do valor de filantropia real, ou seja, R\$ 3.637.557,65, que se compõe da somatória dos valores R\$ 3.550.835,72 mais R\$ 86.721,93, como consta do Relatório de Atividades, folha 61 do processo e do Balanço Patrimonial com Demonstrativo Operacional, publicado no *Diário Oficial* do Estado do Rio de Janeiro, folha 99 do processo.

Tal montante, calculado sobre o valor de R\$ 18.187.768,00, que a analista fez consignar na coluna C do mesmo Mapa Memória, à base de 20%, teria encontrado o valor de R\$ 3.637.553,60, que comparado com a filantropia realizada, relatada e consignada no Balanço Patrimonial, atenderia perfeitamente ao percentual do inciso IV do art. 2º do Decreto nº 752/93, ou seja, de 20%, como foi considerado no primeiro Mapa Memória.

b) Na Memória da folha 137, a analista considerou como valor da filantropia relatada pela entidade somente a parcela de R\$ 3.550.835,00 que é parte do montante total relatado, deixando de apreciar o correto valor constante de documento legal, no caso, o Balanço Patrimonial.

c) Verifica-se, ainda, que nas planilhas Memória de Cálculos para Comprovação da Gratuidade, das folhas 122 e 137, existe uma discrepância de critério, por parte da analista, ao adotar ora uma base de cálculo e ora outra, ora possivelmente beneficiando o cálculo, ora possivelmente prejudicando a entidade, ao adotar valores diferentes na análise de cada balanço, acrescentando ou desconsiderando verbas. Tal falta de critério abre margem para que o documento não se preste para servir como fundamentação para uma decisão criteriosa por parte deste Conselho.

2. Diante da diversidade de falta de unicidade de critério nos cálculos e de uma análise superficial, não aprofundada, no Processo nº 44006.001405/97-41 de pedido de Concessão de Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, concluo que a decisão pelo indeferimento não possui sustentação

sólida, tornando-se hoje uma decisão insustentável, certamente carecedora de reconsideração.

3. No Processo nº 44006.000637/2000-68, de pedido de reconsideração, passo a fazer alguns destaques que certamente conduzirá a um entendimento correto dos fatos, baseados nos documentos apresentados, como segue:

a) O processo possui 103 folhas, sendo: as de 02 a 42 contendo o Pedido de Reconsideração e documentos anexos; de 43 a 97 correspondem ao requerimento que provocou aditamento ao pedido original, com novos documentos; de 98 a 102 contendo Análise Técnica; e finalmente a folha 103 contendo parecer da junta de reconsideração.

Eu tenho a impressão de que o analista só examinou parte do processo, ou seja, as fls. 2 a 42, não levando em consideração o pronunciamento da entidade, que anexou mais alguns documentos nesse pedido de reconsideração.

b) Sucede que, de tais folhas, se deve ponderar inicialmente sobre as de número 98 a 102, que correspondem à Análise Técnica, da lavra do Sr. Serafim Mirallas Fernandes, fiscal de carreira do INSS, que não estava formalmente investido de poderes para se pronunciar no processo. Não é pessoa do quadro do CNAS e, portanto, não possui o devido treinamento para exercer tal responsabilidade, que compromete em muito as decisões deste colegiado. Para comprovar esta afirmação, pode-se concluir que o referido senhor fiscal analisou parte do processo, ou seja as folhas de 02 a 42, não levando em consideração e não se

pronunciando sobre as demais folhas e documentos, como se não fizessem parte do processo.

c) Dos documentos novos apresentados, destaco as informações contidas nas folhas 56/57, página do Relatório de Atividades Assistenciais do exercício de 1994, onde se encontra o valor total das gratuidades, no montante de R\$ 3.956.205,21, que representa 21,75% do total da Receita Bruta que é de R\$ 18.187.768,42. Tal diferença se apresenta por haver sido ora consignado no relatório a filantropia realizada e não apresentada, por uma lapso, na documentação anterior. Nas folhas 74/75 do processo, páginas do Relatório de Atividades Assistenciais de 1995, encontra-se o valor da filantropia realizada num total de R\$ 5.889.102,12, que representa 21,02% do total da Receita Bruta que é de R\$ 28.012.661,02. Tal diferença se verifica em razão de filantropia realizada e não informada anteriormente, embora contabilizada.

d) Às folhas 81 a 97, a entidade apresenta o Balancete Contábil Analítico, extraído do Diário Geral, em cópias reprográficas devidamente autenticadas, que confirmam ser tais valores comprováveis em sua Contabilidade Geral.

e) Desses novos valores e Relatórios, pode-se concluir que a entidade comprovou haver atingido a exigência do inciso IV do art. 2º do Decreto nº 752/93.

Esta relatora procedeu às diligências junto à entidade, havendo obtido confirmação de que a mesma se encontra inscrita (registrada) como Entidade Beneficente de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social de Niterói, RJ, pelo que

anexa Atestado de Registro, além de outros documentos, tais como Certidão da Utilidade Pública Federal e Cartão do CNPJ de sua sede, todos em cópia reprográfica devidamente autenticada.

Saliento a inscrição no Conselho Municipal porque foi um dos itens destacados pela análise do CNAS.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em discussão.

(Pausa.)

O item levantado contra a entidade foi só a inscrição no Conselho Municipal?

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - A inscrição e a gratuidade.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Mais alguma observação? (Pausa.)

Com a palavra a Conselheira Dora para pronunciar seu voto.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Diante de tudo o que expus, e havendo analisado o processo e todos os seus documentos, como estava originalmente, sem acréscimo de qualquer novo documento ou informação, concluo que a entidade cumpriu fielmente a determinação do inciso IV do art. 2º do Decreto 752/93, tendo realizado filantropia nos exercícios de 1994 no percentual de 21,75%, no exercício de 1995, no percentual de 21,02%, e no exercício de 1996 no percentual de 20,04%.

Voto pela reconsideração e, portanto, pela concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas para a Instituição Adventista Este Brasileira de Prevenção e Assistência à Saúde.

Dessa forma, profiro o meu voto e o submeto aos demais membros deste digno Conselho.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Em votação.

Como votam os senhores?

GILSON ASSIS DAYRELL - Com a relatora.

HUMBERTO ARAÚJO - Com a relatora.

JOÃO BATISTA LIMA FILHO - Com a relatora.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com a relatora.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Com a relatora.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Meu voto é conhecido.

REGINA MARIA VOLPINI RAMOS - Com a relatora.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com a relatora.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com a relatora.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Com a relatora.

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA - Com a relatora.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com a relatora. Aprovado com 11 votos o parecer da relatora pela renovação.

O próximo processo é do Instituto Paraibano de Educação, IPE. Processo nº 44006.003886/2000-79. CNPJ: 08.679.557/0001-02.

Com a palavra a Conselheira Dora.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Sr. Presidente, o parecer é sobre as gratuidades de 1997, 1998 e 1999.

Refizemos a análise da documentação apresentada, incluímos alguns documentos que a entidade nos apresentou e, pelo quadro substitutivo, que se encontra nas fls. 88, 89 e 97, temos os valores de gratuidade.

A conclusão a que cheguei é que, em 1997, ela fez 24,19% de gratuidade; em 1998, 27,46%, e em 1999, 28,74%.

Anexamos mais alguns documentos, como a Certidão atualizada do Ministério da Justiça, que também faltava, e as guias de recolhimento da cota patronal, porque, como a Tricordiana, ela passou a recolher no exercício de 1999.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Com a palavra o Conselheiro Gilson.

GILSON ASSIS DAYRELL - Sobre a questão da cota patronal, o que aconteceu foi o seguinte: em 1999, depois da Lei nº 9.732, editada no final do ano, algumas entidades, com receio de terem certificados comprometidos, começaram a recolher a cota patronal, porque aquela lei permitia que uma entidade tivesse um benefício proporcional. E foi exatamente esse ponto que motivou a alegação de inconstitucionalidade junto ao Supremo, que lhes deu ganho de causa. Então, muitas entidades recolheram.

Elas recolheram com boa intenção. Só que ao recolher toda a cota patronal – e aqui não sei qual o percentual que recolheu, se foi total ou não – a entidade estava abrindo mão de um eventual enquadramento como entidade filantrópica. Se ela recolhe, não quer esse benefício.

Eu perguntaria à Conselheira Dora o que ela recolheu: se foi todo o ano de 1999.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Não. Ela só recolheu a partir de abril de 1999, depois da edição da lei.

GILSON ASSIS DAYRELL - Mas recolheu tudo?

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Recolheu tudo. Mas há entidades que estão recolhendo, entidades que estão depositando em juízo e entidades que não estão recolhendo. Enquanto a Adin não for julgada, esse assunto está parado.

Existem três categorias: entidades que recolhem, as que depositam em juízo e as que deixaram de recolher porque acreditam que estão cobertas pela Adin.

GILSON ASSIS DAYRELL - Se a entidade recolheu em 1999, em um ano ela deixou de se incluir como entidade filantrópica. No caso, ela não recolheu totalmente, pois foi a partir de abril. Foi recolhimento parcial. Mas recolheu durante 1999.

Em primeiro lugar, eu acho que isso não deveria ser incluído como gratuidade.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Não está incluído.

GILSON ASSIS DAYRELL - Na outra estava incluído.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Também não está incluído.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Mas no Quadro 2 está: 1 milhão, 373 mil e 386 reais.

Se de abril a dezembro recolheu, ele está pedindo o não-pagamento de janeiro a março.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Aqui estamos dando o certificado, não estamos recolhendo nada. Ela tem o direito de ter o certificado, porque a Adin ainda está sendo julgada.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - No meu entender, deveria ser proporcional. Se durante 9 meses ela recolheu a cota patronal, nesse período abriu mão...

GILSON ASSIS DAYRELL - Mas não há cobertura legal para isso.

O problema é o seguinte: se ela incluiu a cota patronal e tirando isso a gratuidade é inferior a 20%, como está visível aqui em 1999, ela não cumpriu um requisito de concessão...

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Eu queria ouvir o Conselheiro Primo a esse respeito. O Conselheiro Gilson está dizendo que, ao recolher a cota patronal de 1 milhão e 300

mil e deduzir isso como gratuidade, a entidade deixa de cumprir os 20% de gratuidade naquele ano. O caso anterior não interferia nos 20%.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Na pág. 89, no Quadro 2, verificamos que ela faz 24,19%, 27,46% e 20,71%, sem os recolhimentos.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Mesmo não computando a cota patronal, ela atende em 20 e poucos por cento.

GILSON ASSIS DAYRELL - Se atende...

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - É o que estou dizendo: ela atende os 20%, mesmo não computando esse recolhimento. Ela tem 20,71% de gratuidade.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Vinte por cento de 17 milhões e 100 mil reais, são aproximadamente 3 milhões e 400 mil. Se retirarem fica com 3 milhões e 500 mil. Está acima dos 20%.

GILSON ASSIS DAYRELL - Se é essa a demonstração, está claro. Eu olhei somente o Quadro anterior.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - O Quadro da página 99 é válido para análise?

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Exatamente, Sr. Presidente.

Faz 24,19%, em 1997; 27,46%, em 1998, e 20,71% em 1999.

GILSON ASSIS DAYRELL - Não havia ficado claro qual o quadro que estava valendo.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - O Quadro 2 nem deveria ter sido colocado, só atrapalhou.

GILSON ASSIS DAYRELL - O Quadro 2 só tende a confundir.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Eu o coloquei a título de esclarecimento. Eu fiz um exercício completo.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Eu teria duas questões a abordar. A primeira, ajuda financeira a entidades estudantis – eu não entendo que isso seja gratuidade. Se eu prestar ajuda financeira à UNE não é gratuidade. O que eu entendo como entidades estudantis são os diretórios, os centros acadêmicos. Isso não pode ser considerado como gratuidade.

O outro ponto é a redução da mensalidade, que já foi mencionado no outro parecer.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - O novo parecer da CJ diz que a redução da mensalidade não pode contar como gratuidade. No meu entender, significa que antes era dúbio. Se entendemos o parecer da Consultoria Jurídica, isso significa que anteriormente era dúbio.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Por isso eu falei nesse separadamente: é uma questão de entendimento.

Agora, ajuda financeira para entidades estudantis é preciso ver.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Se retirarmos a parte que foi computada a título de ajuda financeira a entidades estudantis, a entidade deixa de ter os 20%. Ela passa a ter aplicado em gratuidade o valor de 3 milhões, 409 mil, e com os 20% são 3 milhões e 422 mil reais.

Precisamos decidir claramente para colocar a matéria em votação.

REGINA MARIA VOLPINI RAMOS - É muito pouca a diferença!

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - É muito pouco, mas deixa de atingir os 20%.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Sr. Presidente, retiro o processo de pauta, para maiores esclarecimentos. Será apresentado na próxima reunião.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Consulto os demais Conselheiros se concordam que o processo seja retirado de pauta. Nosso Regimento determina que para ser retirado de pauta um processo, o pedido deve ser aprovado pelos Conselheiros.

Como votam os senhores?

GILSON ASSIS DAYRELL - Como a relatora está solicitando, concordo.

HUMBERTO ARAÚJO - Afirmativo.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Sim.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Sim.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Eu fiz o pedido.

REGINA MARIA VOLPINI RAMOS - Sim.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - A diferença, se houver, será tão mínima... Pelo esforço já feito, o processo já foi e já voltou...

De acordo.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Conselheiro Roges, a diferença é mínima mas descumpre a lei. Mesmo que fosse 1% a menos, teríamos de indeferir o processo.

Conselheira Dora, na próxima reunião traga também a informação com referência a essas doações a entidades estudantis e todos os trabalhos, para que possamos apurar.

Continua a votação.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Sim.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Sim.

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA - Sim.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Retirado de pauta o processo.

Peço licença aos senhores para que o Conselheiro Gilson assuma a presidência, porque eu tenho de relatar um processo.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - É seguinte processo.

Entidade: Instituto Baiano de Reabilitação

Processo: 44006.001153/2000-27

Assunto: Renovação do Cebas

Não vou ler o histórico da entidade. É uma entidade baiana, com sede em Salvador, destina-se a portadores de deficiência física e que se encontra, nos últimos momentos, com grande dificuldade de sobrevivência, inclusive está na iminência de fechar, porque não consegue pagar seus débitos. O Governo do Estado estão tentando apoiá-la, para que possa dar continuidade aos trabalhos de atendimento à pessoas portadoras de deficiência física.

O processo não entra no mérito nem dos 20% de gratuidade nem dos 60% do SUS.

O parecer do Serviço de Análise diz: “Os relatórios de atividades apresentados demonstram que a instituição presta serviços na área de saúde, educação com oficina de produtos ortopédicos, alfabetização de crianças e adolescentes. A documentação apresentada revela que seu público-alvo se constitui de portadores de deficiência física na faixa etária de até 20 anos, gratuitamente.

Comprova aplicação de 20% da receita bruta em gratuidade (entidade de Assistência Social e Educação), e também comprova atendimento de 60% da capacidade instalada pelo SUS. Ela comprova tanto um como o outro.

Após essa constatação, o Serviço de Análise emite parecer pelo indeferimento, pela seguinte razão: não atendeu ao inciso IV do art. 3º do Decreto nº 2.536 (estatuto em desacordo com a legislação vigente).

Eu tive o cuidado de ler esse processo porque eu fui Presidente do Conselho Municipal de Salvador por 4 anos, e fazíamos diligências nas 350 entidades inscritas no CMAS. Eu conhecia os relatórios qualitativos das entidades, mas precisava saber se havia algum problema contábil ou outro que descumprisse o art. 7º do Decreto.

O estatuto da entidade é claro: ele não repete *ipsis litteris* o que está no decreto, mas evidentemente a entidade não precisa colocar textualmente no estatuto o que queremos, e sim a intenção da entidade de mostrar o que pedimos. O art. 3º do decreto não determina que conste no estatuto da entidade *ipsis litteris* o que diz o artigo, pede que a entidade contemple no seu estatuto o que diz o artigo. Eu entendi que no estatuto dela havia essa intenção.

Assim, ao analisar o processo, e observando o parecer do Serviço de Análise do CNAS, verifico que o motivo constatado para o indeferimento do processo supracitado – não atendeu ao inciso IV do art. 3º do Decreto nº 2.536 – não encontra fundamento frente à análise do estatuto da entidade, juntado ao processo por três vezes, nas páginas nº 7 a 14, de 230 a 237, de 266 a 273.

O inciso IV do art. 3º do Decreto nº 2.536 dispõe que a entidade deverá aplicar suas receitas, rendas e rendimentos do eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Ao analisar o estatuto do IBR, no seu art. 6º, constatamos: os rendimentos da instituição serão aplicados:

I - na modernização e extensão do IBR;

II - no atendimento aos necessitados;

III - nas despesas administrativas, inclusive de pessoal;

IV - no aumento do patrimônio e na aquisição e renovação de equipamentos;

V - no aperfeiçoamento técnico de pessoal especializado;

VI - em todos os demais gastos ordinários e indispensáveis à manutenção, ampliação e melhoria dos serviços.

Não contente com isso, fui analisar as finalidades da entidade, para saber se esses serviços pressupõem aplicação direta no município de Salvador, no Estado e no país, e se o objetivo da entidade tinha respaldo no que determinava o art. 6º.

Verifiquei que:

Art. 1º - O Instituto Baiano de Reabilitação (IBR), antigo instituto de Fisioterapia e Reumatologia, fundado em 16 de janeiro de 1956, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos em 6 de junho de 1956, sob o nº 1.078, é uma sociedade civil de direito privado, dedicada a fins filantrópicos e assistenciais, de duração indeterminada, considerada de utilidade pública pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, respectivamente pelo Decreto nº 57.841/66, Lei nº 1.403/61 e Lei nº 854/66, e registrado no Conselho Nacional de Serviços Sociais (MEC) em 28.6.66, sob nº 16.382/65.

Parágrafo único - A entidade é sediada em Salvador, Bahia, na Av. Presidente Vargas, nº 2.947, Ondina.

Art. 2º - O IBR tem por objetivo precípua a recuperação de deficientes físicos e o seu conseqüente ajustamento social.

Ora, se os arts. 1º e 2º falam disso e se o art. 6º diz quais são os rendimentos e que eles se aplicam na modernização e na extensão do IBR e nos serviços que a entidade presta, é evidente a constatação de que ela presta serviços na manutenção dos objetivos institucionais. Por se tratar de entidade sediada no Município de Salvador, conforme diz seu estatuto, pressuponho que ela não aplica recursos fora do país.

Não obstante, tive o cuidado de observar todos os relatórios, que demonstram que a entidade aplica recursos somente no Município de Salvador, como previsto em seu estatuto.

Concluo, assim, que o inciso IV do art. 3º do Decreto nº 2.536 está absolutamente contemplado pelos arts. 1º, 2º e 6º do Estatuto do IBR, demonstrando o direcionamento do resultado da entidades para suas finalidades estatutárias, com atuação no Município de Salvador, Estado da Bahia.

Em face do exposto, voto pelo deferimento da renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social do Instituto Baiano de Reabilitação.

PRESIDENTE (Gilson Assis Dayrell) - Aproveito o relatório do presidente Brito para chamar a atenção de um aspecto extremamente controverso e delicado na análise desses processos. Trata-se da questão de a entidade aplicar seus resultados financeiros em objetivos operacionais. Sobre esse ponto precisaríamos ter um entendimento lúcido, porque muitas entidades educacionais, por exemplo, aplicam esses rendimentos em uma gráfica e isso é contestado pelo Plenário, porque não seria uma aplicação dentro da assistência social, mas está de acordo com os objetivos institucionais.

Louvo o Conselheiro Brito pela detalhada investigação do estatuto da entidade. Esse é um ponto decisivo para podermos contestar uma observação do INSS, ou mesmo da Receita, dizendo que a entidade não aplicou nos objetivos institucionais. Essa dificuldade existe e devemos fazer um trabalho semelhante ao que fez o Conselheiro Brito: verificar o estatuto, estudar a questão, para saber se, pelo menos, a entidade foi honesta na aplicação do recurso. Se foi, se o objetivo é institucional, se ela é uma entidade de assistência social, ela cumpriu sua obrigação.

Agora, é uma imperfeição da legislação, porque não está muito claro no entendimento que temos de tudo isso, a ponto de ter sido necessário o Parecer nº 2.414 para dizer o que é ou não é, que só foi feito em 2001.

O Conselheiro Eugênio fez um comentário muito importante ao fazer uma observação a respeito do entendimento da Conselheira Dora. Isso mostra que o objetivo institucional é algo polêmico e só foi devidamente esclarecido – se é que podemos dizer isso – com um parecer de 2001. Ou seja, tudo o que está para trás, no mínimo deveríamos considerar conforme foi dito pelo Conselheiro.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Estou me lembrando quando, há pouco, eu falei para o Conselheiro Primo: a diferença é tão pequena!! E há o esforço do Conselheiro em fazer a análise do projeto. Isso traz um desgaste, pois ele tem de apresentar o que deve ser e o que é

realmente. De maneira mais política, eu disse: a diferença é pequena, não vai quebrar. A parte técnica diz que tem de ser 20%. Se forem 19,5%, não dá.

Em termos de ajuizar alguma coisa, de deliberar sobre algo, a técnica interfere até no instrumental. O exemplo citado pelo Gilson foi muito bom: a entidade de educação tem uma gráfica, que é um instrumental técnico, e isso pode ser contestado.

Nós temos o compromisso político de uma análise. Ir na entidade é muito importante, porque muitas vezes resolvemos algumas dificuldades sobre questões técnicas. E esse é um trabalho nosso. Parabéns, Conselheiro Brito, foi louvável seu trabalho.

PRESIDENTE (Gilson Assis Dayrell) - Mais alguma manifestação?

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Ontem foi falado que o Conselho não toma conhecimento de decretos que vão ser publicados. Temos levantado muitas dúvidas em relação à receita bruta, gratuidade e conceitos. Creio que deveríamos fazer uma proposta de decreto – não entendo muito de legislação – para deixar tudo isso de forma mais clara. Essa proposta seria encaminhada aos órgãos competentes para esclarecermos definitivamente esses pontos obscuros.

PRESIDENTE (Gilson Assis Dayrell) - Não havendo mais nenhuma manifestação, coloco em votação o voto do Conselheiro Brito que, com muita ética, afastou-se da presidência para proferir seu parecer e voto.

Como votam os senhores?

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA - Com o relator.

MARLETE DE SALLES OLIVEIRA - Com o relator.

EUGÊNIO GUILHERME HIMMEN - Com o relator.

ROGES CARVALHO DOS SANTOS - Com o relator.

REGINA MARIA VOLPINI RAMOS - Com o relator.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Com o relator.

WAGNER PRIMO FIGUEIREDO JÚNIOR - Com o relator.

MARCELLO QUEIROZ DE OLIVEIRA - Com o relator.

HUMBERTO ARAÚJO - Com o relator.

ANTÔNIO LUIZ DE BRITO - Com o relator.

PRESIDENTE (Gilson Assis Dayrell) - Eu também voto com o relator.

Foram 11 votos com o relator.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Concluída a pauta da reunião de hoje.

Há alguns pontos a serem aprovados.

A Conselheira Tânia solicitou que os Conselheiros encaminhem até dia 19 de novembro a lista dos seus convidados para a Conferência.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Presidente, esclareça novamente quantos são os convites e de que forma podemos distribuí-los.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Todos os presidentes das entidades de que fazem parte os Conselheiros terão convite para a Conferência Nacional de Assistência Social. Cada Conselheiro da sociedade civil, titular e suplente, terá três convites. Haverá mais um convite para os Conselheiros governamentais.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Eu, que sou da sociedade civil, tenho assento com direito a voto, como delegada.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Os 36 Conselheiros do CNAS terão direito a assento como delegados.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - O Presidente da Federação de que faço parte tem direito.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Tem o direito de ser convidado para assistir à conferência.

DORA SÍLVIA CUNHA BUENO - Além dele, eu receberei mais três convites.

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - Além dele, mais três convites, que distribuirá como quiser.

Os representantes governamentais terão direito a mais um convite.

REGINA MARIA VOLPINI RAMOS - E esse um representante de cada conselho nacional setorial significa o quê?

PRESIDENTE (Antônio Luiz de Brito) - São o Conade, Conanda etc.

Se os Conselheiros quiserem convidar alguém, precisam mandar o nome da pessoa, para fazer o convite.

A outra informação a prestar diz respeito à moção aprovada ontem para a Carolina Moreira Sanches.

“O Plenário do Conselho Nacional de Assistência Social em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de novembro de 2001, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e competência conferida pelo inciso VI do art. 26 do Regimento Interno do CNAS, e

Considerando

a) a abrangência da Secretaria de Estado de Assistência Social, órgão vinculado ao Ministério da Previdência e Assistência Social, na política de promoção e na integração da assistência social às demais políticas públicas, de modo a maximizar o atendimento das necessidades básicas da população brasileira, especialmente das camadas menos favorecidas;

b) a existência, dentro dos programas e projetos que integram a Política Nacional de Assistência Social, de um especial esforço voltado para a melhoria das condições de vida de pessoas que vivem em condição de desvantagem pessoal de caráter permanente – por exemplo, as pessoas portadoras de deficiência física, mental, auditiva e visual -;

c) o desenvolvimento de um elenco de ações assistenciais específicas e integradas com as demais áreas sociais, de modo a obter-se a reabilitação e a equiparação de oportunidade das pessoas portadoras de deficiência,

Resolve:

1 - Aprovar, por unanimidade de seus membros, moção de congratulação e apoio ao competente e meritório trabalho realizado pela Secretaria de Estado de Assistência Social por

meio da pedagoga Carolina Moreira Sanchez, Gerente de Projeto de Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência e por aqueles servidores que fazem parte dessa notável equipe.

Antônio Brito,

Presidente.

Agradeço aos Conselheiros e aos convidados, ao Ministério da Justiça, ao Josias, da *Folha de S. Paulo* pela presença.

A próxima reunião será realizada nos dias 17 e 18 de dezembro. A III Conferência Nacional de Assistência Social discutirá toda a problemática social brasileira e deliberará sobre o assunto. Serão 804 delegados, vindos de todos os Estados. Pedimos aos Conselheiros que forem membros de mesas e facilitadores que estejam com todo o ânimo, porque as conferências geralmente terminam na madrugada – a última acabou às 4 horas da manhã.

Está encerrada a reunião.